



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 9h00 (nove horas), na sede do CMDCA – Rua Fiorino Beltrano, 77 - Centro, Osasco, foi realizada reunião com os membros representantes do poder executivo municipal e dos representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes, conselheiros que integram o plenário, aberta ao público e convidados que tenham interesse, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 4.583/13 e artigo 14 da Resolução nº 55/2018. Estiveram participando nesta reunião, convocada para que fosse realizada presencialmente, iniciou-se às 09:30hs, considerado o período de tolerância. Após chamada nominal e contagem dos presentes, verificou a presença de 09 (nove) conselheiros aptos a votar, não tendo sido atingindo o quórum simples pela maioria dos presentes na forma disciplinada pelo regimento interno, registrada a constatação com a lista de presença que é parte integrante do presente. A reunião teve início com a palavra da Vice presidente Sra. Sílvia Biondo, que justificou a ausência do presidente Pedro Paulo (férias), nomeando como secretária dos trabalhos a Sra. Wyslyane, em seguida, agradecendo a todos colaboradores da Secretária de Assistência Social, na pessoa do Sr. Horácio Luiz, agradece ainda pela presença dos demais integrantes da equipe do PETI, DTR, ESPRO, cuja participação abrihantará ainda mais nossa reunião. A secretária dos trabalhos fez a leitura nominal da lista dos conselheiros presentes, na forma dos estatutos e nos termos da convocação da plenária e com a leitura da convocação para cumprir o primeiro item da pauta passou a deliberar, conforme segue. **ITEM I) - INFORMES GERAIS.** Foi iniciado a reunião com o apontamento a preocupação do denominado "janeiro branco" onde as pessoas saem de férias e muitas coisas ficam paradas e pode prejudicar o andamento dos tramites administrativos em linhas gerais, e preocupa muito o ano de 2024, mas também o ano de 2025 em razão do entendimento da sociedade civil em diferenciar a política pública do que estará acontecendo nesse ano e falo como sociedade civil que não tem os braços fortes para correr e deve haver o respeito pelo que se tem e não por nossas ideologias, e passo para o item dois a pauta, sendo que será dado a palavra aos conselheiros o final. Em seguida, passou a discutir o item dois da pauta. **ITEM II) - APRESENTAÇÃO POR COORDENADORES, DE RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES EXECUTADAS POR COMISSÕES TEMÁTICAS.** A presidente reitera deliberação da mesa diretora do pedido do ano passado e o que foi encaminhado no grupo do CMDCA, quanto a apresentação do relatório anual dos coordenadores das comissões temáticas e que até hoje não apresentada pelos coordenadores. A primeira coisa que acho importante apresentar, que já foi falado com o Pedro, que já foi "puxado" diversas vezes, o relatório com a participação de todos os participantes para verificar quem participa de fato e quem não participa reuniões. A vice-presidente afirma que participa como conselheira do CEDECA em SP, aqui em Osasco é diferente, porque em São Paulo 2 anos sociedade civil e 2 anos o governo, porque se a comissão não anda, fica 4 anos parada sem cumprir adequadamente os andamentos, tem um grupo muito grande sem a participação efetiva de todos, nosso regimento fica explícito, mas ninguém rege dessa forma. Assim, faço a proposta que pelo menos nas comissões, seja alterado o mandato do coordenador para no máximo 2 anos, para que se dê um giro nas comissões, onde poucos participam de muitas comissões e sobrecarrega as atribuições sem que tenha efetividade nos resultados, já que não se muda o regimento interno, peço a deliberação para muda o prazo de mandato dos coordenadores da comissão, sendo que a proposta e para tudo, presidente, vice-presidente, mesa diretora e comissões, o que deveremos discutir no pleno porque hoje não temos quórum para tal decisão, será submetido à alternância de mandato e o interesse de cada comissão para dar continuidade ou interesse do indicado. A participação da sociedade civil é importante, temos que bater firme ter mudança nos procedimentos administrativos no CMDCA, de forma impessoal. Na comissão de controle social, que sou coordenadora, devemos retomar as visitas técnicas, e proponho que avaliemos o formato do procedimento da entrega dos documentos obrigatórios para a concessão e renovação do registro no CMDCA. Por exemplo, cito a lei que altera o ECA, onde todas as osc devem atentar para os colaboradores e contratados, devam apresentar uma certidão de antecedentes criminais, portanto devemos discutir a esse respeito, pois envolve os adolescentes e o cumprimento da missão exige o cumprimento de pelo menos 20 protocolos que já estão no edital e devemos se enquadrar para cumprir a lei e prestar contas adequadamente. Sugeriu também a adequação para se qualificarem e buscarem ajuda técnica e equipe capacitada. Foi esclarecido ainda, no momento, que os tramites do edital de chamamento público recebeu hoje a indicação do último gestor para que seja finalizado todos os pareceres técnicos e assim sejam tramitados os 38 processos administrativos para elaboração do convênio. Pontuou a necessidade de cada um cumprir efetivamente seu papel. Em seguida, passou apreciar o próximo item da pauta. Como **ITEM III) - INFORMES E DELIBERAÇÕES DAS COMISSÕES TEMÁTICAS.** A presidente deu novamente a palavra para o coordenador da **COMISSÃO SIMASE.** Maria Judite, manifesta seu interesse na apreciação do e-mail e publicação do seu pedido de renúncia e consequente substituição do cargo de coordenadora da comissão simase, após apresentar o histórico das realizações da comissão pelo que fizeram e o que deixou de fazer para a ACM. A conselheira e integrante da comissão conselheira Eliane Claudino, destaca a necessidade de que as deliberações sejam discutidas, aprovadas e implementadas, diferente do que reiteradamente acontece nas comissões hoje, cujas pautas se repetem sem que haja a efetivação das deliberações que foi decidido e que ficam paradas. Judite, que continuará contribuindo como conselheira pela sociedade civil, inclusive continuará atuando como integrante ativa da comissão do PETI A presidente destaca a importância de todos os conselheiros participarem da rede intersetorial. **SIMASE.** Fazendo uso da palavra, o coordenador da **CONSULTIVA DOS CONSELHOS TUTELARES.** O Sr. Júlio Vaz, o qual destacou que as abordagens e esclarecimentos dos pontos anteriores se esgotaram, e que os procedimentos devem ser celeres devendo ser tratados diretamente com outras secretárias e seus responsáveis, sejam CGM ou PGM e SF, porque só solicitação e não atuação in loco, trava o andamento dos procedimentos administrativos. Em seguida, Sra Sílvia, passou para o próximo item da pauta. **ITEM IV) PALAVRA AOS CONSELHEIROS.** No uso da palavra, o conselheiro da sociedade civil Gilberto, do CEDECA. O mesmo agradeceu ao CMDCA, pela oportunidade e justificou o atraso, em razão de luto familiar, mas compareceu devido a importância para definir o andamento das coisas e manifestou a necessidade de esclarecer a respeito das reuniões que seguem o mesmo rito, deliberam reclamam e nada acontece, e dá-se impressão, aos que observam de fora, que os conselheiros não executam suas funções dentro do cmdca por nada acontecer. Depois que saem da reunião, cada um fala o que quer o que causa uma série de mal-entendido. Teve agora a proposta de fazer a visita do prefeito, e não pode comparecer porque estava viajando e o que fica sabendo de falas



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

desrespeitosas em relação aos ausentes. E falo isso para colaborar com o coletivo, esclarecendo que está a 2 anos trabalhando sem recursos e esclarece que não é contra o presidente ou qualquer pessoa do cmdca ou do governo, mas que pudessem definir qual é os pontos dessa reunião para dar informação aos pares. Esclarece que tudo deve acontecer até o mês de março em razão das eleições municipais a partir de abril, quando nada mais vai acontecer. Nesse sentido, sugere o gestor do cmdca que está aqui por indicação do prefeito, e que tudo que acontece o prefeito sabe e se nada acontece e que existe uma orientação, para isso precisamos estar amparados e muito bem organizado, existem outros caminhos que devemos oficializar e protocolar para os órgãos que fazem a fiscalização, desde que não tivéssemos um retorno em 30 dias. Destaca que ele e Ana Paula Harada, trouxeram um documento e que não obtiveram retorno, aguardava-se uma resposta. Nesse momento, a presidente faz uso da palavra, dizendo que foi recebido por ofício, mas que diante da falta de quórum e provocação na última reunião, o mesmo será respondido por ofício após segunda da deliberação da mesa diretora. Destaca o atraso de mais de 2 anos das comissões e destaca a incapacidade os pontos relativos a gestão do conselho, que deverá ser melhorado. Destaca que a necessidade de os órgãos atuarem, e peço que a presente ata seja enviada para o iomo ou para os órgãos internos no cmdca, independente do iomo e publicação da mesma. Agradeceu e nada mais. Em seguida, a presidente sugere os procedimentos de que seja lida ata anterior, e defende que o presidente pediu e não foi atendido pelos coordenadores que não apresentam os relatórios, portanto, isso é um modo de melhora dos procedimentos, e devemos registrar sempre relatórios para mostrar e fazer valer o que adiantaria os procedimentos, e diz que isso não é culpa só do Pedro mas de todos conselheiros que indicaram e elegeram o mesmo, a mesa diretora. Em seguida, para esclarecimentos, o conselheiro suplente indicado pelo governo, faz um esclarecimento a respeito da fala do conselheiro Gilberto que sugeriu que “o prefeito” sabe de tudo que acontece aqui, foi dito que não. Aparecido esclarece que o prefeito não tem conhecimento ou mesmo pactua com a conduta administrativa e postura dos conselheiros eleitos ou indicados, pois isso, ficou claro no posicionamento que foi passado para osc que reuniram-se com o chefe de gabinete Fábio Grossi que tomou conhecimento através de documento protocolado por representantes de 13 osc, somente nessa oportunidade e que daria os devidos encaminhamentos, sendo que de pronto, solicitou um esclarecimento ao cmdca quanto aos pontos destacados. . Em seguida, fazendo uso da palavra, a Sra. Carol Cerqueira, presidente do conselho municipal da mulher, diz concordar com fala de Gilberto e que, quando sentou com as entidades no gabinete, foi para uma pauta específica, que era o edital de chamamento público, e destaca a previsão das assinaturas e pagamento está prevista para primeira quinzena de março/2024, que levara ao conhecimento do grupo, e que a sugestão e no sentido de que a gestão do cmdca deve chamar para a reunião com os conselheiros para reforçar a contribuição e participação efetiva de todos. Nossa briga será sempre para o direito das crianças e que haja uma participação efetiva do presidente e organizar a participação de todos os conselheiros para uma melhor gestão. Destaca a importância das atribuições do CMDCA, do Edital e reconhece a pouca participação, hoje, de conselheiros da sociedade civil. E, seguida fazendo uso da palavra, Maria Judite solicita e pergunta se a ata poderá ser disponibilizada para os conselheiros e pergunta se a vice-presidente tem poder para tal deliberação, a presidente Sílvia, que recebendo a ata irá disponibilizar para todos, o que ficou deliberado e aceito par que todos tenham acesso ao que foi hoje, a ata de hoje e todas as demais em que o conselho deliberou, ainda que não publicada. Fazendo uso da palavra, o conselheiro Gilberto, reitera que a ata de hoje, deverá ser disponibilizada a todos. Foi esclarecido ainda, que as atas anteriores, nos últimos 6 meses, se repetem e até por falta de quórum não se definiram o resultado efetivo. Entendem que se definiu a necessidade de uma reunião com a sociedade civil aqui na sede do cmdca, até para que todos saibam das atas que foram deliberadas e não foram publicadas. Será definida a data do grupo no cmdca e a vice-presidente se encarrega de informar a todos os conselheiros. Não havendo mais manifestação, passamos ao próximo item da pauta.

ITEM - V) APROVAÇÃO DO RESUMO DA ATA E REGISTRO DA REUNIÃO. Após a deliberação e aprovação de todos os itens da pauta, a presidente Sra. Sílvia, solicitou o resumo da ata e registro da reunião e apontamentos, submeteu novamente as deliberações, tendo sido aprovado todos os itens da pauta junto a presentes, para surtir seus efeitos. Em seguida, passou ao próximo item da pauta.

ITEM - VI) ENCERRAMENTO DA REUNIÃO – O presidente da reunião Sra. Sílvia, agradeceu a participação de todos conselheiros. Nada mais a ser tratado a reunião foi encerrada às 11h45. Eu, Wyslyane, acompanhei todo o trabalho, lavrei a presente ata, que foi lida e assinada por mim e pela presidente Sra. Sílvia Biondo, achada conforme e será firmada por todos os membros representantes do poder executivo municipal e dos representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes, conselheiros que integram o plenário, e convidados, de acordo com dispõe as atribuições do artigo 14, da Lei Municipal nº 4.583/13, participantes desta reunião.

Osasco, 26 de janeiro de 2024.

Sílvia Biondo
Vice presidente do CMDCA

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 8248/2020**

INTERESSADO: Secretaria de Transporte e da Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária no Município de Osasco.

AP Nº 019/24**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 2278/2279, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato nº 009/2020, celebrado com a empresa ARC – COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.565.706/0001-63, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12 de fevereiro de 2024 e valor de R\$ 29.468.876,80 (vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 7334/2023**

INTERESSADO: Secretaria de Tecnologia Inovação e Desenvolvimento Econômico

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 134/2023 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Internet WIFI para as Unidades da Prefeitura.

AP Nº 020/24**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 700/702, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 134/2023, para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de INTERNET WIFI para as Unidades da Prefeitura à licitante vencedora:

TELETEX COMPUTADORES E SISTEMA LTDA – CNPJ nº 79.345.583/0001-33, pelo valor total de R\$15.847.338,96 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 32/2024****INTERESSADO:** Giovanna Maria Tavares de Almeida**ASSUNTO:** Recurso de Multa em 2º Instância**AP Nº 021/2024****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls 33/34, INDEFIRO o recurso em segunda instância, mantendo-se a multa.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SECONTRU para as providências cabíveis.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****02.02.2024**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 305/24 - EXONERAR, A PEDIDO, VANIA ESTELA BORGES DE MATOS, 196.339 do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 306/24 - EXONERAR, A PEDIDO, DURVAL DE OLIVEIRA, 199.749 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 307/24 - EXONERAR, A PEDIDO, VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA, 182.732 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 308/24 - EXONERAR, A PEDIDO, ANTONIELLEN OLIVEIRA MORAES, 197.651 do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 309/24 - EXONERAR, A PEDIDO, VANESSA DE ALMEIRA ESPERA, 191.404 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 310/24 - EXONERAR, A PEDIDO, SILVIA FERREIRA FALCÃO, 195.666 do cargo de provimento efetivo de **PEB I - ADJUNTO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 311/24 - EXONERAR, A PEDIDO, SILVIA FERREIRA FALCÃO, 189.039 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria

entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 312/24 - EXONERAR, A PEDIDO, SILVIA FERREIRA FALÇÃO, 189.039 do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA II** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 313/24 - EXONERAR, A PEDIDO, JULIANA PEZZUTE LOPES, 196.469 do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 314/24 - EXONERAR, VERA CRISTINA FERREIRA BARAUNA, 13.395.049-9 do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CRECHE OLGA CAMOLESI PAVÃO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 337/24 - EXONERAR, MICHEL ANGELO LUVIZOTTO, do cargo de provimento efetivo de **COORDENADOR DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** - da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 327/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CASSIA APARECIDA CATAI FIGUEIREDO**, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DO CEU JOSÉ SARAMAGO**, da **Secretaria de Educação** na data de 31/01/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CEMEI YOLANDA BOTARO VICENTE**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 01/02/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 328/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **VALERIA RODRIGUES DE MATOS**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CRECHE MARIA JOSÉ DA SILVA JESUS**, da **Secretaria de Educação** na data de 31/01/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 01/02/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 329/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **PRISCILA SOUSA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI LUZIA MOMI SASSO**, da **Secretaria de Educação** na data de 31/01/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA II DA CEMEI PROFª MARIA APARECIDA CAMARGO DAMY RODRIGUES**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 01/02/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 330/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **VANESSA DOS SANTOS MACEDO DA SILVA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CEMEI ESTÊVÃO BRETT**, da **Secretaria de Educação** na data de 31/01/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DO CEU JOSÉ SARAMAGO**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 01/02/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 331/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANDREZZA GIANUZZI DYJARZ SILVA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II DA EMEIEF FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS**, da **Secretaria de Educação** na data de 31/01/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II DA EMEIEF FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 01/02/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 332/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CIBELE ROSA DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEIEF IRMÃ TECLA MERLO**, da **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda** na data de 31/01/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEIEF IRMÃ TECLA MERLO**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 01/02/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 333/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **NANCI PEREIRA DE TOLEDO**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA II DA CEMEI PROFª MARIA APARECIDA CAMARGO DAMY RODRIGUES**, da **Secretaria da Educação** na data de 31/01/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEF PROF. JOÃO EUCLYDES PEREIRA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 01/02/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 334/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROSANA JOAQUIM TASCIN**, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA, da **Secretaria de Educação** na data de 31/01/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI PROF. ALÍPIO PEREIRA DOS SANTOS**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 01/02/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 335/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSIANE BARCELLOS LEONARDO**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CRECHE LAR DA INFÂNCIA - PADRE JOSÉ CARLOS DI MAMBRO, da **Secretaria de Educação** na data de 31/01/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CRECHE MARIA JOSÉ DA SILVA JESUS**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 01/02/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 336/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SHEYLA SANTOS ROSA**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO II DA EMEIEF FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA, da **Secretaria de Educação** na data de 31/01/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CRECHE MARIA JOSÉ DA SILVA JESUS**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 01/02/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 315/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VIVIANE CRISTINA FALCONI VASCONCELOS, RG. 28.159.635-9**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CRECHE PEDRO PENOV**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 316/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCELI RODRIGUES, RG. 24.995.631-7**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II DA EMEF PROF. LAERTE JOSÉ DOS SANTOS**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 317/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANA CECÍLIA NEGRÃO SILVA, RG. 16.414.67-PA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEF BENEDICTO WESCHENFELDER**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 318/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROSINEI DE JESUS DOIRADO, RG. 24.721.743-8**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEIEF DR. FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 319/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CLEMILDA ANDRADE DOS SANTOS NOGUEIRA, RG. 39.502.079-7**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CRECHE JOSÉ ESPINOSA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 320/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROSEANE PAIXÃO DA CONCEIÇÃO, RG. 48.179.614-9**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II DA CEMEIEF PROFª MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 321/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **TALITA SANTIAGO VERLI DA SILVA, RG. 41.295.018-2**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II DA EMEF JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 322/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MIRIAM CADA DE ALMEIDA, RG. 40.688.927-2**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA EMEI DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 323/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EVELINE TEIXEIRA JESUINO DE CARVALHO, RG. 37.713.550-1**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CRECHE PROFª JOAQUINA FRANÇA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 324/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA, RG. 28.834.347-5**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEIEF SAAD BRECHARA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 325/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELIANE COELHO DE OLIVEIRA, RG. 53.514.613-9**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEIEF IRMÃ TECLA MERLO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 326/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **DANIELLE GOMES DAMACENO, RG. 28.899.666-5**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA II DA CEMEI PROFª VILMA FOLTRAN PORTELLA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 338/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GUSTAVO CAVALCANTE DA SILVA, RG. 44.889.488**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA**, da (do) **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 339/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ALESSANDRO DOS SANTOS DOURADO, RG. 47.266.664**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 340/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA, RG. 18.540.425-X**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 304 / 2024 - TORNA NULA a portaria nº 3694 / 2023, publicada em 22 de dezembro de 2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 341 / 2024 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2024, **sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;**

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2024 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

GABRIELA CRISTINY DE JESUS KANEGAVA	SEM PREJUÍZO	Juízo de Direito da Comarca de Osasco – Diretoria de Administração Geral
--	--------------	--

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 342 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA CRUZ MATRICULA-151.914** para responder pelo cargo de **GERENTE DE AÇÕES PREVENTIVAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE** durante o período de férias da titular **ELIZABETH LIMA ALVES – MATRICULA 184.964**, a partir de 22/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 343 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **NEUSA MARQUES DOS SANTOS MATRICULA-104.307** para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO** durante o período de férias da titular **ANA LUCIA SILVA FRANÇA MATRICULA- 187.267** a partir de 05/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 344 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **JULIANA DA SILVA PIRES MATRICULA 201.336** para responder pelo cargo de **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA “CASA JUVENTUDE” DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de férias do titular **VALTER DOS SANTOS JUNIOR**, a partir de 16/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 345 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **NILSON DA SILVEIRA MATRICULA 36.035** para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPORTIVAS, RECREAÇÃO E LAZER DA SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER** durante o período de férias do titular **PAULO EGÍDIO DOS SANTOS MATRICULA 184.488** a partir de 19/02/2024 a 19/03/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 346 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **CAIO CESAR HAURANI DE SANTANA MATRICULA 131.787** para responder pelo cargo de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DA SECRETARIA DE CONTROLE URBANO** durante o período de férias da titular **PRISCILA MORAIS FREITAS MATRICULA 187.338** no período de 05/02 a 05/03/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 347 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **NILTON LUCIANO DE CAMPOS MATRICULA 187.487** para responder pelo cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE CONTROLE URBANO** durante o período de férias da titular **EDNEUZA DE OLIVEIRA FERNANDES MATRICULA 110.287** no período de 15/02 a 15/03/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 286/2024, publicada em 31 de janeiro do ano em curso, leia-se: **“EXONERAR, LUIS CARLOS RIBEIRO, do cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, do (a) Secretaria de Assistência Social.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 287/24, publicada em 31 de janeiro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARYELLEN RODRIGUES CAMPOS**, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CEMEI YOLANDA BOTATO VICENTE**, da **Secretaria de Educação** na data de 31/01/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CRECHE OLIMPIA MARIA DE JESUS CARVALHO**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 01/02/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 291/24, publicada em 31 de janeiro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELAINE CRISTINE MELLO GROFF**, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEF ALICE RABECHINI FERREIRA**, da **Secretaria de Educação** na data de 31/01/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II DA CEMEI OSWALDO SALLES NEMER**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 01/02/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 295/24, publicada em 31 de janeiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MEIRE CATARINA DE MORAIS LUCINDO, RG. 32.789.735-1**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEIEF MARINA VON PUTTKAMMER MELLI**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 282 / 2024, publicada em 31 de janeiro do ano em curso, leia-se: “ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 36 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE:**

I- **DESIGNAR** as seguintes servidoras para atuarem como **GESTORAS** dos termos de colaboração celebrados entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria da Educação, com as organizações sociais civis, conforme agrupadas e listadas abaixo:

GESTORA TITULAR: ROSEMEIRE DE OLIVEIRA PACHECO – Matrícula nº 189.484 – Provimento Efetivo

GESTORA SUPLENTE: VERA LÚCIA NAVAS HAMMOUD – Matrícula nº 189.985 – Provimento Efetivo

OSC's:

1. Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira Paula – CNPJ nº 22.533.209/0001-53

Processo Administrativo nº: 18.206/2023
Termo de Colaboração nº: 009/2023
Data da Assinatura: 14/09/2023
Prazo: 12 meses, prorrogáveis até 60 meses
Vigência: 14/09/2023 a 13/09/2024
Valor: R\$ 7.060.800,00

2. Centro de Educação Infantil Padre Domingos Tonini – CNPJ nº 73.062.325/0001-04

Processo Administrativo nº: 17.117/2023
Termo de Colaboração nº 002/2023
Data da Assinatura: 14/08/2023
Prazo: 12 meses, prorrogáveis até 60 meses
Vigência: 14/08/2023 a 13/08/2024
Valor: R\$ 1.848.000,00

3. Instituto Solução Social – CNPJ nº 13.779.122/0001-70

Processo Administrativo nº: 18.203/2023
Termo de Colaboração nº 008/2023
Data da Assinatura: 14/09/2023
Prazo: 12 meses, prorrogáveis até 60 meses
Vigência: 14/09/2023 a 13/09/2024
Valor: 11.908.200,00

GESTORA TITULAR: CLAUDIA DE SOUZA COELHO – Matrícula nº 174.694 –
Provimento Efetivo

GESTORA SUPLENTE: MARIA DAS GRAÇAS FREIRE – Matrícula nº 193.762 –
Provimento Efetivo

OSC's:

1. Associação das Mulheres em Defesa à Criança – AMDC – CNPJ nº 57.386.609/0001-68

Processo Administrativo nº: 17.503/2023
Termo de Colaboração nº 003/2023
Data da Assinatura: 01/09/2023
Prazo: 12 meses, prorrogáveis até 60 meses
Vigência inicial: 01/09/2023 a 31/08/2024
Valor: R\$ 8.274.600,00

2. Associação Solidária Crescendo Cidadã – CNPJ nº 07.375.464/0001-21

Processo Administrativo nº: 17.502/2023
Termo de Colaboração nº: 006/2023
Data da Assinatura: 01/09/2023
Prazo: 12 meses, prorrogáveis até 60 meses
Vigência: 01/09/2023
Valor: R\$ 2.545.200,00

3. Centro de Participação Popular do Jardim Veloso – CNPJ nº 51.448.496/0001-00

Processo Administrativo nº: 17.501/2023
Termo de Colaboração nº 004/2023
Data da Assinatura: 01/09/2023 até 31/08/2024
Prazo: 12 meses, prorrogáveis até 60 meses
Vigência: 01/09/2023 a 31/08/2024
Valor: R\$ 1.298.400,00

4. Instituto Veracidade – CNPJ nº 13.256.793/0001-56
Processo Administrativo nº: 18.200/2023
Termo de Colaboração nº: 010/2023
Data da Assinatura: 15/09/2023
Prazo: 12 meses, prorrogáveis até 60 meses
Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024
Valor: R\$ 1.095.600,00

GESTORA TITULAR: SUELEN DA SILVA FARIA – Matrícula nº 191.311 – Provimento Efetivo

GESTORA SUPLENTE: ALESSANDRA BIANCA CORNÁGLIA – Matrícula nº 32.979 – Provimento Efetivo

OSC's:

1. Associação das Mães do Jardim Veloso – CNPJ nº 53.414.702/0001-88
Processo Administrativo nº: 17.504/2023
Termo de Colaboração nº: 005/2023
Data da Assinatura: 01/09/2023
Prazo: 12 meses, prorrogáveis até 60 meses
Vigência: 01/09/2023 a 31/08/2024
Valor: R\$ 2.061.600,00
2. Associação para Gestão de Unidades Administrativas – AGUAS – CNPJ nº 12.661.184/0001-10
Processo Administrativo nº: 18.198/2023
Termo de Colaboração nº: 007/2023
Data da Assinatura: 14/09/2023
Prazo: 12 meses, prorrogáveis até 60 meses
Vigência: 14/09/2023 a 13/09/2024
Valor: R\$ 6.609.600,00
3. Instituto Inovação Social – CNPJ nº 23.794.590/0001-77
Processo Administrativo nº: 18.201/2023
Termo de Colaboração nº 011/2023
Data da Assinatura: 18/09/2023
Prazo: 12 meses, prorrogáveis até 60 meses
Vigência: 18/09/2023 até 17/09/2024
Valor: R\$ 8.179.800,00

II- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 283 / 2024, publicada em 31 de janeiro do ano em curso, leia-se: “ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 36 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, RESOLVE:

I- **DESIGNAR** as seguintes servidoras para atuarem como **GESTORAS** dos termos de colaboração celebrados entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria da Educação, com as organizações sociais civis, conforme listadas abaixo:

GESTORA TITULAR: MARILISA VIDAL GELLIS GASPARINI – Matrícula nº 131.965 – Provimento Efetivo

GESTORA SUPLENTE: MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTO GUILHERME – Matrícula nº 130.231 – Provimento Efetivo

OSC's:

1. Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos – BIOGESP – CNPJ nº 26.702.577/0001-39
Unidade Educacional: CEU Dra. Zilda Arns Neumann (Zona Norte)
Processo Administrativo nº: 09.293/2021
Termo de Colaboração nº: 003/2022
Unidade Educacional: CEU Dra. Zilda Arns Neumann
Processo Administrativo nº: 08.758/2022
Termo de Aditamento nº: 054/2023
Data da Assinatura: 28/03/2023
Prazo: 12 meses, prorrogáveis até 60 meses
Vigência: 28/03/2023 até 27/03/2024
Valor: R\$ 10.131.810,45
2. Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esporte – CNPJ nº 10.733.807/0001-97
Unidade Educacional: CEU José Saramago (Zona Sul)
Processo Administrativo nº: 09.293/2021
Termo de Colaboração nº: 004/2022
Processo Administrativo nº: 08.760/2022
Termo de Aditamento: 055/2023
Data da Assinatura: 28/03/2023
Prazo: 12 meses, prorrogáveis até 60 meses
Vigência: 28/03/2023 até 27/03/2024
Valor: R\$ 10.282.204,94

II- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATOS:**

Processo: 10.669/2021; Termo de Aditamento nº 230/2023 ao Contrato nº 120/2022; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Assistência Social; Contratada: **BLS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 120/2022, por mais 12 (doze) meses, conforme demonstração de interesse da CONTRATADA à fl. 1.606, planilha à fl. 1.611, manifestação da Secretaria de Assistência Social à fl. 1.602, Parecer Jurídico às fls. 1.682/1.683 e ainda à fl. 1.684 e Despacho de Autorização do Secretário de Assistência Social à fl. 1.688; Valor de R\$ 456.866,77 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 10.669/2021; Termo de Aditamento nº 231/2023 ao Contrato nº 121/2022; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Assistência Social; Contratada: **GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL & CIA LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 121/2022, por mais 12 (doze) meses, conforme manifestação da Secretaria de Assistência Social à fl. 1.602, demonstração de interesse da CONTRATADA às fls. 1.608/1.610, planilha à fl. 1.615, Parecer Jurídico às fls. 1.682/1.683 e ainda à fl. 1.684 e Despacho de Autorização do Secretário de Assistência Social à fl. 1.688; Valor de R\$ 191.325,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e cinco reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

CIDADE DE
OSASCO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**PORTARIA Nº 006/2024 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202402000822** em face do (a) servidor (a) de **Matrícula nº 181.594**, por proceder de forma desidiosa, violando o artigo 3, incisos I, II, III, XI e XVI e artigo 4, inciso XII, enquadrando-se no artigo 15, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO (A)** e **INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 18 de janeiro de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 003/2024

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita nos autos do **Processo Administrativo nº 202402001954**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 004/2024

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita nos autos do **Processo Administrativo nº 202402001958**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO.**
Gestão 2023/2024

Ata da quarta reunião mensal da CIPA gestão 2023/2024 dos representantes do empregador e empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO estabelecida na Avenida Lázaro de Mello Brandão, 300 – Centro – Osasco – São Paulo.

Aos treze de dezembro de dois mil e vinte e três às dez horas e cinco minutos na Avenida Lázaro de Mello Brandão, 100 – Secretaria de Obras, sob a presidência da CIPA Sra. Walverley Torres Bandeira, os demais membros e titulares e suplentes, se reuniram para realizar a 4ª reunião da gestão 2023/2024.

O Sr. Presidente Walverley iniciou a reunião a 4ª reunião as dez horas e cinco minutos agradecendo a presença dos membros presentes. Em seguida, realizou a leitura da Ata redigida na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia vinte e nove de novembro de dois mil e três, estando todos de acordo a presidente assinou e solicitou para que todos os membros que assim concordassem assinem junto a lista de presença e uma caixa com uma singela mensagem e mimo desejando boas festas.

Iniciou-se a reunião com os assuntos da última pauta onde a Presidente esclareceu os pontos discutidos a seguir. A mesma pergunta para o Sr. Eduardo que se comprometeu a trazer estratégias para a divisão de grupos de trabalhos para as visitas nas escolas com as escalas durante a semana e com a disponibilidade de veículos para locomoção. Presidente Walverley sugere realizar uma enquete para que realize a elaboração dos grupos e visitas, além de verificar a disponibilidade junto Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG duas vezes por semana das nove horas às 12 horas.

Sr. Jaime menciona que pode fazer um trabalho em conjunto nas visitas com a defesa civil, assim acompanhar as visitas técnicas para que possamos trabalhar com a prevenção. Sr. Rodrigo também informa que podemos verificar com saúde a disponibilidade dos veículos. Sra. Débora ressalva que a habitação também poderá ajudar nesta disponibilidade. Informa ainda que dentre este mês está com supervisor com mais acessibilidade e disponível para auxiliar nas visitas no decorrer do mês vigente.

Eduardo indagou a quantidade de pessoa para as visitas, Presidente informa que fará as escalas e grupos dentro da disponibilidade de cada um e realizará a divisão para demanda. Sra. Debora sugere que as visitas nas escolas sejam no mês de janeiro devido a ser férias escolares e termos acesso com facilidade neste período.

Sr. José Eduardo trouxe uma cartilha comportamental da Alesp – Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, onde todos os participantes tiveram o contato de apreciação do material.

Presidente informa que com relação ao kit de primeiros socorros nas escolas mencionados na reunião anterior será analisado com a administração quando o decreto for publicado, uma vez que o mesmo está em fase de sua publicação.

A Presidente esclarece ao sr. José Eduardo que os brigadistas estão em processo.

Sr. Rodrigo questiona o tema abordado em relação ao POT – Programa Operação de Trabalho sobre periculosidade e insalubridade, Sr. Renan informa que o programa mencionado é apartado da CIPA dos servidores e que o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST pode auxiliar quando necessário.

Sra. Monica menciona o Ginásio Esportivo José Liberatti, que já teve princípio de incêndio. A mesma sugere

mencionado, a visita podendo ser das 13h às 16h durante a semana que fica localizado na rua Jubair Celestino 150 – Presidente Altino – Osasco. Sr. Renan se prontifica a acompanhar na visita.

Presidente pergunta para Sr. Débora sobre as datas que podemos realizar o curso na Central Sul, a mesma informa que entrará de férias a partir do dia oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, que seria oportuno realizar a partir do mês de fevereiro.

Sra. Debora informa que em relação ao Equipamentos de Proteção Individual – EPI o processo de licitação está em andamento como de praxe e que entre fevereiro e março ocorre a chegada e sua liberação conforme de costume.

Sr. Renan tira dúvidas a respeito da contratação de bombeiro civil em algumas unidades, informa também que temos convênio com o corpo de bombeiros para treinamentos.

Sra. Monica questiona se os participantes da Comissão Interna de Prevenção de acidentes – CIPA pode entrar como gratificação, sr. Cesar informa que não há essa possibilidade.

Sr. Eduardo informa que entre os motoristas que realizam o transporte na execução dos serviços insalubres, que os mesmos têm o contato com produtos, porém não recebem. Sr. Renan informa que precisa ver o Rol de insalubridade e se tem o direito de adicional de insalubridade, que todos os casos precisam ser avaliados para saber as necessidades. Sr. Eduardo informa ainda que na aplicação de inseticida o motorista tem esse contato devido estarem presentes no ato da aplicação. Sr. Renan por fim solicita que o sr. Eduardo envie fotos dos motoristas em seus exercícios e do veículo em trabalho para que posso analisar. Sr. Renan esclarece dúvidas sobre prevenção, insalubridade, periculosidade, riscos de acidentes, entre outros.

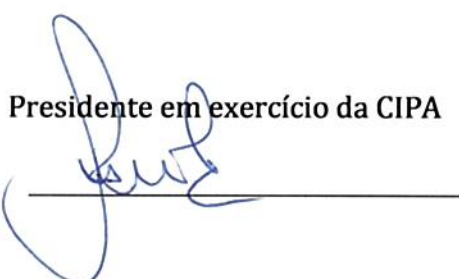
Sra. Bruna solicita que se possível a identificação para os educadores sociais que realizam visitas como uso de coletes, assim como protetor solar que se faz necessário na rotina.

Para finalizar tivemos a presença do Secretário de Serviços e Obras de Osasco Sr. Waldyr Ribeiro Filho para saber das tratativas da CIPA e suas atividades em exercício, o mesmo ainda ressaltou a importância em prevenir e fiscalizar. A Presidente Walverley esclareceu a atuação, as demandas e seus andamentos, inclusive que o decreto está em fase de sua publicação. Acrescentou informando sobre a importância de incluir no decreto o assédio moral e assédio sexual criando um fluxo de demanda para que essas denúncias não se percam no meio do caminho.

O Diretor Oscar Buturi presente junto ao secretário mencionou que a CIPA está em evidência devido sua eficácia e presença constante nas secretarias, parabenizou a Presidente Walverley devido estar há 20 anos na prefeitura e não ter sido mais presente na vida dos servidores como está presente agora nos cuidados com os servidores. O Secretário Waldyr finalizou parabenizando o empenho, dedicação e evolução da Cipa e que está a disposição.

Sem outra pauta a tratar, e como nada mais foi dito, foi encerrada a presente reunião às onze horas e vinte e sete minutos. Sendo lavrada a Ata por mim, Maiane Belarmino da Silva, Titular, nomeada para redigir a ata que após lida, analisada e discutida será assinada e entregue uma cópia a todos, titulares e suplentes.

Presidente em exercício da CIPA



Secretário da CIPA



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 202402001281

CANDIDATO: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA – CLASSIFICAÇÃO: 218º

CARGO: ZELADOR DE ESCOLA

Conforme deferimento expedido pela Secretaria de Administração deste Município no Processo Administrativo nº 202402001281, fica convocado o candidato **Francisco Rodrigues de Sousa**, classificado em **218º lugar** para o Cargo de Provimento Efetivo de Zelador de Escola, de acordo com a publicação do Edital de Divulgação da Classificação Definitiva na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2152, de 15/12/2021, para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Psiquiatra com RQE);
- c) Raio X de Coluna Total.

DIA 09/02/2024 às 08h00			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG
218º	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA	00889229	8984179

ENDEREÇO:

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito

cartão cidadão e/ou bolsa família);

e) Título de Eleitor (frente e verso);

f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);

h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;

m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ZELADOR DE ESCOLA: Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª série.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 02 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

A Prefeitura Municipal de Osasco **CONVOCA** os candidatos inscritos para os cargos de **Eletricista e Motorista de Transportes Leves** do Concurso Público nº 002/2023 para prestarem a prova prática nos dias e horários indicados na Lista de Convocados em Ordem Alfabética Geral, devendo ser observado também o que segue:

1. O candidato poderá também, como subsídio, ter acesso ao seu local de prova no site www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP - telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda a sábado, das 8 às 18 horas.
2. Para realização da prova prática, o candidato deverá:
 - a) apresentar um dos documentos mencionados na alínea "b", do item 8.3. do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições;
 - b) apresentar a CNH, na categoria exigida para o cargo de Motorista de Transportes Leves, dentro do prazo de validade. A CNH não poderá estar plastificada ou dilacerada;
 - c) fazer uso de óculos, ou lente de contato, quando houver a exigência na CNH (para o cargo de Motorista de Transportes Leves)
3. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas, conforme item 8.24.3 e deverá atentar-se às demais informações constantes do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 002/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, suas retificações e aos termos deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
4. O candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

1) LISTA DE PRÉDIOS

0101 FITO - UNIDADE I - TÉRREO/1º/2º/3º ANDAR
RUA CAMÉLIA, 26
JARDIM DAS FLORES
OSASCO - SP

2) LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM ORDEM ALFABÉTICA GERAL

Legenda de Opções:

OpçãoDescrição

004 ELETRICISTA

010 MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES

Nome	inscrição	opção	Prédio	Sala	Data - Hora
JOSE MANSUETO COELHO JUNIOR	5740755-0	010	0101	002	02/03/2024 - 14 horas
JOSE PEREIRA DA SILVA	5489647-9	010	0101	002	02/03/2024 - 14 horas
JOSE TEDY GOMES DA SILVA	5694379-2	010	0101	002	02/03/2024 - 14 horas
JUAN FELIPE DO NASCIMENTO SILVA	5427580-6	010	0101	002	02/03/2024 - 14 horas
JULIANA ALVES DE LIMA	5436410-8	010	0101	002	02/03/2024 - 14 horas
JULIANO PEREIRA CAVALCANTI	5718377-5	010	0101	002	02/03/2024 - 14 horas
JULIO CESAR DE CASTRO FILHO	5514224-9	010	0101	002	02/03/2024 - 14 horas
JULIO FERNANDES MOTA	5652856-6	010	0101	002	02/03/2024 - 14 horas
KAREN ROCHA DE SOUZA	5518161-9	010	0101	002	02/03/2024 - 14 horas
KAYQUE LAWSON GUTIERREZ DE SOUSA	5623102-4	010	0101	002	02/03/2024 - 14 horas
KELLY BENEVIDES FRIGO	5459770-6	010	0101	002	02/03/2024 - 14 horas
KELLY SOARES DE OLIVEIRA DONEGATTI	5424078-6	010	0101	002	02/03/2024 - 14 horas
KLEBER SOARES FREIRE	5745627-5	010	0101	002	02/03/2024 - 14 horas

KLEVERSON JOSE DO NASCIMENTO SILVA	5739866-6	010	0101	002	02/03/2024 - 14 horas
LEANDRO CESAR FORNAZIERO	5500092-4	010	0101	002	02/03/2024 - 15 horas
LEANDRO JORGE DE SOUZA CASTRO	5501097-0	010	0101	002	02/03/2024 - 15 horas
LEANDRO LUIZ MARTINS	5507606-8	010	0101	002	02/03/2024 - 15 horas
LEANDRO SOUSA SANTOS	5528274-1	010	0101	002	02/03/2024 - 15 horas
LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA	5592666-5	010	0101	002	02/03/2024 - 15 horas
LEONARDO WILIAM TENTONI	5509775-8	010	0101	002	02/03/2024 - 15 horas
LUCAS DOS SANTOS QUEIROZ	5423355-0	010	0101	002	02/03/2024 - 15 horas
LUCAS GONCALVES BENTO DA SILVA	5511692-2	010	0101	002	02/03/2024 - 15 horas
LUCIANA MARIA DA CONCEICAO BERNARDO	5619401-3	010	0101	002	02/03/2024 - 15 horas
LUCIANO CONCEICAO ABILIO	5608408-0	010	0101	002	02/03/2024 - 15 horas
LUCIANO GONCALVES	5740012-1	010	0101	002	02/03/2024 - 15 horas
LUCIANO MARTINS DIAS	5611508-3	010	0101	002	02/03/2024 - 15 horas
LUCIANO ROSENDO DA SILVA	5505669-5	010	0101	002	02/03/2024 - 15 horas
LUCIO SANTOS MORAIS DA SILVA	5713365-4	010	0101	002	02/03/2024 - 15 horas
LUIS ANDRE DE OLIVEIRA	5661296-6	010	0101	002	02/03/2024 - 16 horas
LUIS EDUARDO PINHEIRO PEREIRA	5742243-5	010	0101	002	02/03/2024 - 16 horas
LUIS NUNES NETO	5717657-4	010	0101	002	02/03/2024 - 16 horas
LUIZ ANDRE SILVA DE PAULA	5458494-9	010	0101	002	02/03/2024 - 16 horas
LUIZ ANTONIO DE JESUS SILVA MOREIRA	5732694-0	010	0101	002	02/03/2024 - 16 horas
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS PESSOA	5492063-9	010	0101	002	02/03/2024 - 16 horas
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA DOS ANJOS	5738988-8	010	0101	002	02/03/2024 - 16 horas
LUIZ EDUARDO DA SILVA MELO	5736815-5	010	0101	002	02/03/2024 - 16 horas
LUIZ HENRIQUE PREBIANCHI PUCHARELLI	5745358-6	010	0101	002	02/03/2024 - 16 horas
MAGNO DE LIMA JUNIOR	5424159-6	010	0101	002	02/03/2024 - 16 horas
MAGNUS ALEXANDRE CRISOSTOMO	5651187-6	010	0101	002	02/03/2024 - 16 horas
MANOEL DE OLIVEIRA MATOS	5616268-5	010	0101	002	02/03/2024 - 16 horas
MANOEL PINTO DIAS NETO	5424413-7	010	0101	002	02/03/2024 - 16 horas
MANOEL RODRIGUES DA SILVA NETO	5498924-8	010	0101	002	02/03/2024 - 16 horas
MARCAL CASSIMIRO ZEFERINO	5740898-0	010	0101	001	03/03/2024 - 8 horas
MARCELO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	5735412-0	010	0101	001	03/03/2024 - 8 horas
MARCELO COELHO DOS SANTOS	5514570-1	010	0101	001	03/03/2024 - 8 horas
MARCELO DOS REIS SANTOS	5718376-7	010	0101	001	03/03/2024 - 8 horas
MARCELO DOS SANTOS PEREIRA	5435535-4	010	0101	001	03/03/2024 - 8 horas
MARCELO GONCALVES	5737899-1	010	0101	001	03/03/2024 - 8 horas
MARCILIO OLIVEIRA GARCIA	5510918-7	010	0101	001	03/03/2024 - 8 horas
MARCIO ESCUDERO BOMBONATO	5507098-1	010	0101	001	03/03/2024 - 8 horas
MARCIO JOSE DE LIMA	5492949-0	010	0101	001	03/03/2024 - 8 horas
MARCIO LUCENA DOS SANTOS	5745075-7	010	0101	001	03/03/2024 - 8 horas
MARCIO NERES DA SILVA	5745427-2	010	0101	001	03/03/2024 - 8 horas
MARCOS ANTONIO DA SILVA	5478036-5	010	0101	001	03/03/2024 - 8 horas
MARIA LALESCA VICENTE DE NORONHA	5459624-6	010	0101	001	03/03/2024 - 8 horas
MARIVALDO DA SILVA	5569863-8	010	0101	001	03/03/2024 - 8 horas
MATHEUS GUILHERME GOMES MORAES	5441355-9	010	0101	002	03/03/2024 - 9 horas
MAURICIO DOS SANTOS DUQUE	5740497-6	010	0101	002	03/03/2024 - 9 horas
MAURICIO ONOFRE DA SILVA JUNIOR	5728604-3	010	0101	002	03/03/2024 - 9 horas
MAURO JOSE ALVES	5442440-2	010	0101	002	03/03/2024 - 9 horas
MAYKON DIEGO DE OLIVEIRA	5738556-4	010	0101	002	03/03/2024 - 9 horas
MEIRE REGINA DE CARVALHO ESTRELA	5609392-6	010	0101	002	03/03/2024 - 9 horas
MESSIAS DA SILVA PASSOS	5421672-9	010	0101	002	03/03/2024 - 9 horas
MICHAEL MAGGIAN	5734675-5	010	0101	002	03/03/2024 - 9 horas
MIKE SOUZA ROCHA	5444100-5	010	0101	002	03/03/2024 - 9 horas
MISAEAL DE JESUS DOS SANTOS	5434982-6	010	0101	002	03/03/2024 - 9 horas
MURILLO HENRIQUE ALVES CHAGAS	5446926-0	010	0101	002	03/03/2024 - 9 horas
NELSON ROBERTO COGO LIMA	5741654-0	010	0101	002	03/03/2024 - 9 horas
NELSON RUBENS SILVA	5588866-6	010	0101	002	03/03/2024 - 9 horas
OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	5485097-5	010	0101	002	03/03/2024 - 9 horas
OTAVIO HENRIQUE RODRIGUES MACHADO	5445655-0	010	0101	002	03/03/2024 - 10 horas
OZEAS DE PAULO GADELHA	5608300-9	010	0101	002	03/03/2024 - 10 horas

OZIEL DE ALMEIDA SOUZA CARVALHO	5629675-4	010	0101	002	03/03/2024 - 10 horas
PABLO HENRIQUE CORREA	5736392-7	010	0101	002	03/03/2024 - 10 horas
PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA	5462550-5	010	0101	002	03/03/2024 - 10 horas
PATRICIA LOPES DOS SANTOS	5723102-8	010	0101	002	03/03/2024 - 10 horas
PAULO ALBERTO DE SOUSA GOMES	5642094-3	010	0101	002	03/03/2024 - 10 horas
PAULO DOS SANTOS CRUZ	5618847-1	010	0101	002	03/03/2024 - 10 horas
PAULO EDUARDO BERANGER	5744170-7	010	0101	002	03/03/2024 - 10 horas
PAULO MARCELO DA MOTA RIBEIRO	5439805-3	010	0101	002	03/03/2024 - 10 horas
PAULO ROGERIO LUZ RIBEIRO	5629332-1	010	0101	002	03/03/2024 - 10 horas
PEDRO SOARES TEIXEIRA FILHO	5725833-3	010	0101	002	03/03/2024 - 10 horas
PRISCILA DE SOUZA LUCAS	5724241-0	010	0101	002	03/03/2024 - 10 horas
PRISCILA XAVIER SAVERGA	5745490-6	010	0101	002	03/03/2024 - 10 horas
RAFAEL EDER CADIMA DE ASSIS	5432379-7	010	0101	002	03/03/2024 - 11 horas
RAFAEL GOMES DA SILVA	5437764-1	010	0101	002	03/03/2024 - 11 horas
RAFAEL PALUMBO PORCIUNCULA	5728323-0	010	0101	002	03/03/2024 - 11 horas
RAPHAEL FELIPE LACERDA DE ARAUJO	5427130-4	010	0101	002	03/03/2024 - 11 horas
RAPHAEL JESUS REZENDE DOS SANTOS	5675146-0	004	0101	001	02/03/2024 - 14 horas
RAPHAEL JULIO CONCEICAO MATRANGOLO	5746373-5	010	0101	002	03/03/2024 - 11 horas
REGINALDO SIDINEI PINHEIRO	5438272-6	010	0101	002	03/03/2024 - 11 horas
REINALDO LEME DE OLIVEIRA ROCHA	5732854-4	010	0101	002	03/03/2024 - 11 horas
RENAN DE ARAUJO SILVA	5437871-0	010	0101	002	03/03/2024 - 11 horas
RENATO DE MOURA SILVA	5499549-3	010	0101	002	03/03/2024 - 11 horas
RENATO FERREIRA MENEGUETTI	5578166-7	004	0101	001	02/03/2024 - 14 horas
REYNALDO CERIMELLI JUNIOR	5424451-0	010	0101	002	03/03/2024 - 11 horas
RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	5740836-0	010	0101	002	03/03/2024 - 11 horas
RICARDO GROSSI	5427617-9	010	0101	002	03/03/2024 - 11 horas
RICARDO MARTINS	5506522-8	010	0101	002	03/03/2024 - 11 horas
RICARDO RODRIGUES ALVES BRAGA	5462652-8	010	0101	002	03/03/2024 - 11 horas
RICARDO TORRES RIBEIRO	5426431-6	010	0101	002	03/03/2024 - 13 horas
ROBERTO TADEU QUELES FAVERO	5737482-1	010	0101	002	03/03/2024 - 13 horas
ROBSON APARECIDO ALVES	5567648-0	010	0101	002	03/03/2024 - 13 horas
ROBSON CARLOS DA COSTA	5738731-1	004	0101	001	02/03/2024 - 15 horas
ROBSON CESAR DA APRESENTACAO	5466578-7	004	0101	001	02/03/2024 - 15 horas
ROBSON DOS SANTOS MARCULINO	5587624-2	010	0101	002	03/03/2024 - 13 horas
RODRIGO BERALDO DOMICIANO ROSA	5572854-5	010	0101	002	03/03/2024 - 13 horas
RODRIGO GOMES DE SIQUEIRA	5472595-0	010	0101	002	03/03/2024 - 13 horas
RODRIGO GROSSI	5727800-8	010	0101	002	03/03/2024 - 13 horas
RODRIGO PEREIRA CARNAUBA	5423367-4	010	0101	002	03/03/2024 - 13 horas
RODRIGO PEREIRA FRANCISCO	5738055-4	010	0101	002	03/03/2024 - 13 horas
ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO	5483436-8	004	0101	001	02/03/2024 - 16 horas
RONALDO ALVES LEME	5430401-6	010	0101	002	03/03/2024 - 13 horas
RONALDO BISPO DA LUZ	5745810-3	004	0101	001	03/03/2024 - 9 horas
RONALDO JACKS XAVIER DOS SANTOS	5741096-8	010	0101	002	03/03/2024 - 13 horas
RONALDO MARTINS	5737920-3	010	0101	002	03/03/2024 - 13 horas
RONES DA SILVA MACIEL	5446864-7	010	0101	002	03/03/2024 - 13 horas
ROSANA TIRONI	5742313-0	010	0101	002	03/03/2024 - 13 horas
ROSELI PEREIRA ALVES	5734053-6	010	0101	002	03/03/2024 - 14 horas
ROSEMBETH DO AMARAL DOMINGUES JUNIOR	5741402-5	010	0101	002	03/03/2024 - 14 horas
ROSIVALDO MATOS DOS SONTOS	5731875-1	010	0101	002	03/03/2024 - 14 horas
RUBENS EURIPEDES DA SILVA	5425286-5	010	0101	002	03/03/2024 - 14 horas
SAMUEL CELESTINO DE SOUZA	5631318-7	010	0101	002	03/03/2024 - 14 horas
SERGIO RICARDO DE LIMA	5728371-0	004	0101	001	03/03/2024 - 9 horas
SERGIO RICARDO PAULO	5731880-8	004	0101	001	03/03/2024 - 10 horas
SIDNEI CASTRO LINS	5742508-6	010	0101	002	03/03/2024 - 14 horas
SIDNEI SILVEIRA	5438887-2	010	0101	002	03/03/2024 - 14 horas
SILAS DOS SANTOS	5559063-2	004	0101	001	03/03/2024 - 10 horas
SILVIO CESAR NORBERTO	5739326-5	004	0101	001	03/03/2024 - 11 horas
SILVIO TOLEDO DE OLIVEIRA	5693496-3	010	0101	002	03/03/2024 - 14 horas
SOLANGE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA MENEGUETTI	5565982-9	010	0101	002	03/03/2024 - 14 horas

SONIA DA CAMARA DOS SANTOS VALOIS	5634354-0	010	0101	002	03/03/2024 - 14 horas
STEFAN RAGAZZI ALINOVI	5477592-2	010	0101	002	03/03/2024 - 14 horas
TAFAREL DAVI DA SILVA ALMEIDA	5470648-3	010	0101	002	03/03/2024 - 14 horas
TARCIZIO DA SILVA MARTINS	5743963-0	004	0101	001	03/03/2024 - 11 horas
TELMO BARRETO DOS SANTOS	5468026-3	010	0101	002	03/03/2024 - 14 horas
THIAGO AGUIAR DOMICIANO	5725708-6	010	0101	002	03/03/2024 - 15 horas
TIAGO JOSE RIBEIRO SILVA	5466634-1	010	0101	002	03/03/2024 - 15 horas
ULISSES GOMES DA ROCHA JUNIOR	5740797-5	010	0101	002	03/03/2024 - 15 horas
VALDECIR GOMES DE BRITO	5464647-2	010	0101	002	03/03/2024 - 15 horas
VALDINEI LOPES DE ALMEIDA	5432892-6	010	0101	002	03/03/2024 - 15 horas
VALDIR AMORIM DA SILVA	5494436-8	010	0101	002	03/03/2024 - 15 horas
VALDOMIRO THEODORO RAMOS	5589163-2	010	0101	002	03/03/2024 - 15 horas
VALENTIM EUZEBIO DA SOLEDADE	5741373-8	004	0101	001	03/03/2024 - 13 horas
VALTER INACIO DA SILVA	5745877-4	010	0101	002	03/03/2024 - 15 horas
VANDER LUCAS BARBOSA DOS SANTOS	5441467-9	010	0101	002	03/03/2024 - 15 horas
VANDERSON LUIZ ROSA	5426487-1	004	0101	001	03/03/2024 - 13 horas
VANDERSON SILVA OLIVEIRA	5719755-5	010	0101	002	03/03/2024 - 15 horas
VERA LUCIA DE BARROS MAZZEI	5733378-5	010	0101	002	03/03/2024 - 15 horas
VICTOR HUGO APOLINARIO DURIGAN	5733963-5	010	0101	002	03/03/2024 - 15 horas
VINICIUS MATOS DE OLIVEIRA	5440947-0	004	0101	001	03/03/2024 - 14 horas
VINICIUS SANTANA APARECIDA	5626656-1	010	0101	002	03/03/2024 - 15 horas
VITOR APARECIDO DE MENDONCA	5624503-3	010	0101	001	03/03/2024 - 16 horas
WALNIZIA DE ARAUJO LEITE	5743205-8	010	0101	001	03/03/2024 - 16 horas
WANDERLEI APARECIDO DA COSTA	5559079-9	010	0101	001	03/03/2024 - 16 horas
WEDER RAMOS	5532598-0	010	0101	001	03/03/2024 - 16 horas
WEDSON WESLEY SANTOS	5736468-0	004	0101	001	03/03/2024 - 14 horas
WELLINGTON DE OLIVEIRA GARABEDIAN	5630716-0	004	0101	001	03/03/2024 - 15 horas
WELLINGTON LUIZ DA SILVA	5588021-5	010	0101	001	03/03/2024 - 16 horas
WESLEY FERNANDO DA SILVA ARAGAO	5725136-3	010	0101	001	03/03/2024 - 16 horas
WILHANS COSTA DOS SANTOS	5734879-0	010	0101	001	03/03/2024 - 16 horas
WILKER STOEW LEANDRO	5726856-8	010	0101	001	03/03/2024 - 16 horas
WILLIAM DA SILVA LIMA	5735569-0	010	0101	001	03/03/2024 - 16 horas
WILLIAM DE ARAUJO SILVA	5421394-0	010	0101	001	03/03/2024 - 16 horas
WILLIAM TEIXEIRA AMORIM	5727138-0	010	0101	001	03/03/2024 - 16 horas
WILLIAN DOUGLAS ANTONIO	5432210-3	004	0101	001	03/03/2024 - 15 horas
WILLIAN MIGORANCI DOS SANTOS	5481815-0	010	0101	001	03/03/2024 - 16 horas
WILSON RODRIGUES DE SOUZA	5722912-0	010	0101	001	03/03/2024 - 16 horas

Osasco, 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA**

A Prefeitura Municipal de Osasco **CONVOCA** os candidatos inscritos para os cargos de **Carpinteiro, Coveiro, Eletricista, Encanador, Pintor, Motorista de Funerária e Motorista de Transportes Pesados** do Concurso Público nº 002/2023 para prestarem a prova prática nos dias e horários indicados na “Lista de Convocados em Ordem Alfabética Geral”, devendo ser observado o que segue:

1. O candidato poderá também, como subsídio, ter acesso ao seu local de prova no site www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP - telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda a sábado, das 8 às 18 horas.
2. Para realização da prova prática, o candidato deverá:
 - a) apresentar um dos documentos mencionados na alínea “b”, do item 8.3. do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições;
 - b) apresentar a CNH, na categoria exigida para os cargos de Motorista de Funerária e Motorista de Transportes Pesados, dentro do prazo de validade. A CNH não poderá estar plastificada ou dilacerada;
 - c) fazer uso de óculos, ou lente de contato, quando houver a exigência na CNH (para os cargos de Motorista de Funerária e Motorista de Transportes Pesados)
3. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas, conforme item 8.24.3 do Capítulo VIII, bem como deverá atentar-se às demais informações constantes do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 002/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, suas retificações e aos termos deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
4. O candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

1) LISTA DE PRÉDIOS

0101 CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
RUA ANTÔNIO RUSSO, 175
SANTO ANTÔNIO (JD ROBERTO)
OSASCO - SP

0102 FITO - UNIDADE I - TÉRREO/1º/2º/3º ANDAR
RUA CAMÉLIA, 26
JARDIM DAS FLORES
OSASCO - SP

0103 FUNERÁRIA E VELÓRIO MUNICIPAL BELA VISTA - OSASCO
AVENIDA DOM PEDRO I, 10
VILA OSASCO
OSASCO - SP

2) LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM ORDEM ALFABÉTICA GERAL**Legenda de Opções:**

Opção	Descrição
002	CARPINTEIRO
003	COVEIRO
004	ELETRICISTA
005	ENCANADOR
007	PINTOR

009 MOTORISTA DE FUNERÁRIA
011 MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS

Nome	inscrição	opção	Prédio	Sala	Data - Hora
ADALBERTO COTRIN SIQUEIRA JUNIOR	5567906-4	011	0102	002	17/02/2024 - 14 horas
ADEMIR BERNARDINO	5726532-1	009	0103	001	18/02/2024 - 8 horas
ADILSON GOMES PEREIRA	5480925-8	011	0102	002	17/02/2024 - 14 horas
AGUINALDO TIMOTEO DA SILVA	5432008-9	002	0102	001	18/02/2024 - 8 horas
AILTON BORGES DE LIMA	5438713-2	003	0101	001	17/02/2024 - 10 horas
AILTON CARVALHO MARTINS	5737743-0	004	0102	001	17/02/2024 - 14 horas
ALBERTO BERNARDES DE LIMA	5509291-8	004	0102	001	17/02/2024 - 14 horas
ALBERTO DE JESUS OLIVEIRA	5611401-0	004	0102	001	17/02/2024 - 14 horas
ALBERTO HENRIQUE DA SILVA ARTILHEIRO	5427805-8	011	0102	002	17/02/2024 - 14 horas
ALESANDRO DE MATOS BATISTA	5734140-0	007	0102	001	17/02/2024 - 13h30min
ALESSANDRO MENDES DA SILVA	5507083-3	011	0102	002	17/02/2024 - 14 horas
ALEX DOUGLAS MAGGIAN	5734648-8	007	0102	001	17/02/2024 - 13h30min
ALEX VIANA DE JESUS	5735130-9	007	0102	001	17/02/2024 - 13h30min
ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS	5495451-7	004	0102	001	17/02/2024 - 15 horas
ALEXANDRE BICUDO DE ALMEIDA	5481753-6	004	0102	001	17/02/2024 - 15 horas
ALEXANDRE CAETANO	5739353-2	007	0102	001	17/02/2024 - 13h30min
ALEXANDRE GABAN	5536872-7	004	0102	001	17/02/2024 - 15 horas
ALEXSANDRE SEGURA	5652902-3	011	0102	002	17/02/2024 - 14 horas
ALEXSANDRO CANDIDO DOS SANTOS	5444966-9	011	0102	002	17/02/2024 - 14 horas
ALEXSANDRO CIRINO	5581641-0	011	0102	002	17/02/2024 - 14 horas
ALLAN DE SOUZA	5488453-5	011	0102	002	17/02/2024 - 14 horas
ALTAIR MARCAL DA PAIXAO	5491634-8	003	0101	001	17/02/2024 - 10 horas
ALVARO DOS SANTOS CRUZ	5714805-8	004	0102	001	17/02/2024 - 16 horas
AMAURI FERNANDES DA SILVA	5628294-0	004	0102	001	17/02/2024 - 16 horas
ANDERSON FERNANDES DA SILVA	5714102-9	004	0102	001	17/02/2024 - 16 horas
ANDERSON MUNIZ COSTA	5554575-0	011	0102	002	17/02/2024 - 14 horas
ANDRE LUIS MONTILLA	5740564-6	004	0102	001	18/02/2024 - 9 horas
ANDRE LUIZ DE SOUZA SANTOS	5465434-3	004	0102	001	18/02/2024 - 9 horas
ANDREA RAMOS DOS SANTOS	5726649-2	009	0103	001	18/02/2024 - 8 horas
ANDREIA DO AMARAL	5679550-5	011	0102	002	17/02/2024 - 14 horas
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	5514029-7	011	0102	002	17/02/2024 - 14 horas
ANTONIO CARLOS SOARES DO LAGO	5455335-0	007	0102	002	17/02/2024 - 15 horas
ANTONIO JULIAO COSTA	5423422-0	011	0102	002	17/02/2024 - 14 horas
ANTONIO MARCOS SILVEIRA	5522301-0	011	0102	003	17/02/2024 - 15 horas
ANTONIO MARCOS SINDOU	5547429-2	004	0102	001	18/02/2024 - 9 horas
APARECIDO JOAO BUENO	5435856-6	011	0102	003	17/02/2024 - 15 horas
ARIEL ROSA BASTOS	5716764-8	004	0102	001	18/02/2024 - 10 horas
BRUNO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	5640594-4	002	0102	001	18/02/2024 - 8 horas
BRUNO CABRAL DE ARRUDA	5423540-5	007	0102	002	17/02/2024 - 15 horas
BYAN RIBEIRO DA SILVA	5421157-3	011	0102	003	17/02/2024 - 15 horas
CAIO FRANCO MARCOLI NEUBER BARBOSA	5521741-9	004	0102	001	18/02/2024 - 10 horas
CALIL DE SOUZA SILVA	5474700-7	011	0102	003	17/02/2024 - 15 horas
CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR	5522245-5	011	0102	003	17/02/2024 - 15 horas
CARLOS ALEXANDE DOS SANTOS	5520456-2	011	0102	003	17/02/2024 - 15 horas
CARLOS EDUARDO LIMA DE MORAES	5711825-6	004	0102	001	18/02/2024 - 10 horas
CARLOS EDUARDO SOARES	5421526-9	011	0102	003	17/02/2024 - 15 horas
CARLOS FARIAS DOS REIS	5737035-4	011	0102	003	17/02/2024 - 15 horas
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	5729610-3	007	0102	002	17/02/2024 - 15 horas
CELIO COSTA GOMES	5513449-1	011	0102	003	17/02/2024 - 15 horas
CICERO DA SILVA PEREIRA	5464924-2	011	0102	003	17/02/2024 - 15 horas
CLAUDINEI DOS SANTOS	5466714-3	007	0102	002	17/02/2024 - 15 horas
CLAUDINEI FERREIRA DE LIMA	5489860-9	011	0102	003	17/02/2024 - 15 horas
CLAUDIO BARROS CAVALCANTE	5421011-9	011	0102	003	17/02/2024 - 15 horas
CLAUDIO CORDEIRO MAIA	5456341-0	011	0102	002	17/02/2024 - 16 horas
CLAUDIO IZIDIO	5451066-0	011	0102	002	17/02/2024 - 16 horas
CLAUDIO SANTOS DA SILVA	5734423-0	009	0103	001	18/02/2024 - 9 horas
CLAYTON JARDIM LOPES	5740035-0	011	0102	002	17/02/2024 - 16 horas

CLEUDISMAR MOREIRA DE OLIVEIRA	5745746-8	011	0102	002	17/02/2024 - 16 horas
CLEVIS SALOMAO OLIVEIRA	5601413-9	004	0102	002	18/02/2024 - 11 horas
CLEVISON SATTI	5711815-9	004	0102	002	18/02/2024 - 11 horas
CLOVIS SIMAO	5543760-5	004	0102	002	18/02/2024 - 11 horas
DAGOBERTO BARBOSA DA SILVA	5490836-1	011	0102	002	17/02/2024 - 16 horas
DANIEL ANTONIO FRANCISCO	5738333-2	011	0102	002	17/02/2024 - 16 horas
DANIEL DA SILVA	5433151-0	011	0102	002	17/02/2024 - 16 horas
DANIEL GONZAGA DA ROCHA	5741964-7	011	0102	002	17/02/2024 - 16 horas
DANILO HIBBELN	5579488-2	007	0102	001	17/02/2024 - 16h30min
DANILO LOPES DE OLIVEIRA	5744817-5	005	0102	002	18/02/2024 - 8 horas
DAVI FAZOLE DOS SANTOS	5719756-3	004	0102	001	18/02/2024 - 13 horas
DAVID DA SILVA RESENDE	5500181-5	011	0102	002	17/02/2024 - 16 horas
DECIO BRUNO DA CONCEICAO	5423801-3	004	0102	001	18/02/2024 - 13 horas
DIMAS HENRIQUE DE ARAUJO	5711723-3	004	0102	001	18/02/2024 - 13 horas
DIOGO MARLON DE ANDRADE MONTEIRO	5731769-0	004	0102	001	18/02/2024 - 14 horas
DOUGLAS ANTONIO DA SILVA	5732335-6	009	0103	001	18/02/2024 - 9 horas
EDINALDO CHAGA PEREIRA	5424340-8	011	0102	002	17/02/2024 - 16 horas
EDIVANDO COSTA PEREIRA	5744309-2	011	0102	002	17/02/2024 - 16 horas
EDMILSON BATISTA PONCIANO	5507188-0	002	0102	001	18/02/2024 - 9h30min
EDMILSON TEODOSIO DA SILVA	5632881-8	005	0102	002	18/02/2024 - 9 horas
EDSON BATISTA DE LIMA	5477191-9	011	0102	002	17/02/2024 - 16 horas
EDSON FERREIRA SANTOS	5509927-0	011	0102	004	18/02/2024 - 8 horas
EDUARDO CRISTIAN SIMOES	5431997-8	011	0102	004	18/02/2024 - 8 horas
EDUARDO DANTAS CASTRO	5473205-0	011	0102	004	18/02/2024 - 8 horas
EDUARDO RODRIGO FERREIRA MENEGUETTI	5577804-6	004	0102	001	18/02/2024 - 14 horas
EDVALSON CARVALHO DE QUEIROZ	5448360-3	007	0102	001	17/02/2024 - 16h30min
ELIAS DOS SANTOS LEITE	5739343-5	011	0102	004	18/02/2024 - 8 horas
ELIAS EMANUEL CORREA CINTRA	5732432-8	007	0102	001	17/02/2024 - 16h30min
ELIAS PAREDES DOS ANJOS	5734851-0	011	0102	004	18/02/2024 - 8 horas
ELIEZER RIBEIRO DA SILVA	5435124-3	002	0102	001	18/02/2024 - 9h30min
ELISEU CASSIANO	5719260-0	004	0102	001	18/02/2024 - 14 horas
ELVIS GREGORIO DOS SANTOS	5444419-5	011	0102	004	18/02/2024 - 8 horas
EMERSON ANDRE PIRES	5549825-6	007	0102	001	17/02/2024 - 16h30min
EMERSON DIAS DOS SANTOS	5554118-6	002	0102	001	18/02/2024 - 11 horas
ERIC RIGO BENTO DOMINGUES	5734167-2	004	0102	002	18/02/2024 - 15 horas
ERICK GONCALVES DE ANDRADE	5740964-1	004	0102	002	18/02/2024 - 15 horas
ERINALDO MOURA DA SILVA	5422515-9	011	0102	004	18/02/2024 - 8 horas
ERIVELTON MAURICIO DA SILVA	5745446-9	003	0101	001	17/02/2024 - 10 horas
ERNESTO DOMINGOS DOS SANTOS	5511986-7	011	0102	004	18/02/2024 - 8 horas
EVANDRO PEREIRA DE SOUZA	5746025-6	011	0102	004	18/02/2024 - 8 horas
EVERALDO DE OLIVEIRA	5515600-2	003	0101	001	17/02/2024 - 13 horas
EVIO CLEITON CAVALCANTE BRASIL	5709330-0	004	0102	002	18/02/2024 - 15 horas
FABIO ALVES DA SILVA	5523447-0	003	0101	001	17/02/2024 - 13 horas
FABIO DE CARVALHO PINTO	5526500-6	004	0102	001	18/02/2024 - 16 horas
FABIO ROBERTO CUNHA	5453707-0	009	0103	001	18/02/2024 - 9 horas
FELIPE DE ALMEIDA OLIVO	5513078-0	011	0102	004	18/02/2024 - 8 horas
FELLIPE MIRANDA RODRIGUES	5453120-9	007	0102	003	18/02/2024 - 8 horas
FLAVIO DA SILVA FERREIRA	5491495-7	007	0102	003	18/02/2024 - 8 horas
FRANCINALDO MUNIZ GOMES	5423133-7	004	0102	001	18/02/2024 - 16 horas
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO RAMOS	5421414-9	011	0102	004	18/02/2024 - 8 horas
FRANCISCO ELEONUBIO PEREIRA	5734598-8	009	0103	001	18/02/2024 - 10 horas
FRANCISCO LUCIANO LEITE DE OLIVEIRA	5442355-4	011	0102	004	18/02/2024 - 8 horas
GABRIEL SANTOS BORGES	5729085-7	004	0102	001	18/02/2024 - 16 horas
GEREMIAS JOSE DA SILVA	5733028-0	002	0102	001	18/02/2024 - 11 horas
GILBERTO ASSIS COZER	5737289-6	011	0102	004	18/02/2024 - 8 horas
GILDASIO MELONIO CAMPOS	5434460-3	011	0102	003	18/02/2024 - 9 horas
GILMAR AMORIM MERENCIO	5455802-6	009	0103	001	18/02/2024 - 10 horas
GUILHERME DE ASSIS ANTUNES	5500827-5	002	0102	001	18/02/2024 - 13h30min
GUILHERME LUIS DA SILVA	5673613-4	011	0102	003	18/02/2024 - 9 horas

HELIO JOSE SILVA PAES	5730868-3	007	0102	003	18/02/2024 - 8 horas
HENRIQUE DE ARRUDA SILVA	5710787-4	009	0103	001	18/02/2024 - 10 horas
HERNANI SOARES JUNIOR	5735933-4	011	0102	003	18/02/2024 - 9 horas
ILARIO FERREIRA DE ALMEIDA	5479739-0	011	0102	003	18/02/2024 - 9 horas
IRAM GUSTAVO DOS SANTOS COSTA	5505281-9	003	0101	001	17/02/2024 - 13 horas
ISNALDO JOSE DA SILVA	5462068-6	009	0103	001	18/02/2024 - 11 horas
JAQUELINE COELHO DE SOUZA	5424940-6	003	0101	001	17/02/2024 - 13 horas
JAVAN RODRIGO DE JESUS OLIVEIRA	5725591-1	011	0102	003	18/02/2024 - 9 horas
JEFFERSON PEREIRA	5507556-8	003	0101	001	17/02/2024 - 15 horas
JEFFERSSON PEREIRA SANTOS	5728652-3	007	0102	003	18/02/2024 - 8 horas
JHONATAN DE ALMEIDA SOUSA	5627152-2	011	0102	003	18/02/2024 - 9 horas
JOAO PAULO CANDIDO DE SANTANA	5734307-1	011	0102	003	18/02/2024 - 9 horas
JOAO VICTOR KATO	5460040-5	011	0102	003	18/02/2024 - 9 horas
JONAS JACINTO DA SILVA JUNIOR	5582991-0	011	0102	003	18/02/2024 - 9 horas
JONAS OLIVEIRA PEDRO DE CASTRO	5742407-1	011	0102	003	18/02/2024 - 9 horas
JONATAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5449643-8	011	0102	003	18/02/2024 - 9 horas
JONATHAN ONILTON PERCILIANO	5469730-1	009	0103	001	18/02/2024 - 11 horas
JORDANA DOS SANTOS RAMOS	5427669-1	011	0102	003	18/02/2024 - 9 horas
JOSE ARNALDO DA SILVA	5488682-1	011	0102	003	18/02/2024 - 10 horas
JOSE ARNALDO DE SANTANA SANTOS	5524894-2	011	0102	003	18/02/2024 - 10 horas
JOSE CARLOS ALMEIDA BONFIM	5535547-1	011	0102	003	18/02/2024 - 10 horas
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	5570720-3	011	0102	003	18/02/2024 - 10 horas
JOSE CARLOS RAMOS LIMA	5425570-8	011	0102	003	18/02/2024 - 10 horas
JOSE CONCEICAO DE OLIVEIRA	5723128-1	011	0102	003	18/02/2024 - 10 horas
JOSE DILSON SANTOS ALMEIDA	5739978-6	005	0102	002	18/02/2024 - 10 horas
JOSE JUNIOR SOUZA	5522162-9	011	0102	003	18/02/2024 - 10 horas
JOSE MARCIO BATISTA	5421518-8	011	0102	003	18/02/2024 - 10 horas
JOSE PEDRO MEDEIROS	5421121-2	011	0102	003	18/02/2024 - 10 horas
JOSE RILDO DE ARAUJO DA SILVA	5460075-8	011	0102	003	18/02/2024 - 10 horas
JOSE ROBERTO SOUZA SILVA	5738047-3	011	0102	003	18/02/2024 - 10 horas
JOSUE OLIVEIRA DE MATOS	5455987-1	011	0102	003	18/02/2024 - 10 horas
JULIO CESAR GOMES	5655874-0	011	0102	005	18/02/2024 - 11 horas
JULIO DOS SANTOS PEDRO	5676527-4	003	0101	001	17/02/2024 - 15 horas
LAERCIO LEITE DA SILVA	5451931-4	011	0102	005	18/02/2024 - 11 horas
LARDIELSON ANDREY LIRA NASCIMENTO	5509464-3	007	0102	002	18/02/2024 - 9h30min
LEANDRO CORREIA GOMES	5421618-4	007	0102	002	18/02/2024 - 9h30min
LEANDRO DE MOURA NETO	5691135-1	011	0102	005	18/02/2024 - 11 horas
LEONARDO DAVI ALVES DOS SANTOS	5721632-0	011	0102	005	18/02/2024 - 11 horas
LEONARDO DOUGLAS TEIXEIRA SILVA	5473347-2	011	0102	005	18/02/2024 - 11 horas
LEONARDO TABANEZ	5441083-5	011	0102	005	18/02/2024 - 11 horas
LEONEL GUSTAVO NOGUEIRA FERNANDES	5641985-6	011	0102	005	18/02/2024 - 11 horas
LICESER MARTINS MERCHAM	5739602-7	009	0103	001	18/02/2024 - 11 horas
LUANDERSON LEMOS	5423347-0	011	0102	005	18/02/2024 - 11 horas
LUCAS SILVEIRA FERNANDES	5730310-0	003	0101	001	17/02/2024 - 15 horas
LUCAS SOUZA TODAO CARDOSO	5505066-2	003	0101	001	18/02/2024 - 8 horas
LUCIANO DA SILVA LUZ	5474620-5	002	0102	001	18/02/2024 - 13h30min
LUCIANO PIRES DE SIQUEIRA	5503229-0	011	0102	005	18/02/2024 - 11 horas
LUIGI GASPARINO DE SOUSA	5742307-5	009	0103	001	18/02/2024 - 13 horas
LUIS ALBERTO DO CARMO LEITE	5574491-5	009	0103	001	18/02/2024 - 13 horas
LUIS AUGUSTO DAMACENO	5434123-0	003	0101	001	18/02/2024 - 8 horas
LUIS ROBERTO SILVERIO	5501587-5	007	0102	002	18/02/2024 - 9h30min
LUIZ CLAUDIO PEREIRA	5442618-9	011	0102	005	18/02/2024 - 11 horas
LUIZ LEONARDO ESPINOZA DE MORAES	5464217-5	009	0103	001	18/02/2024 - 13 horas
LUIZ ODONIVAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	5446303-3	007	0102	002	18/02/2024 - 9h30min
MACIEL LUNES DA SILVA	5484925-0	007	0102	004	18/02/2024 - 11 horas
MACIEL TAVARES LIMA	5477706-2	011	0102	005	18/02/2024 - 11 horas
MARCELO BEZERRA DA SILVA	5454040-2	011	0102	005	18/02/2024 - 11 horas
MARCELO EUZEBIO DE MACEDO	5739108-4	009	0103	001	18/02/2024 - 14 horas
MARCELO LUIS SAMPAIO SORIANI	5433441-1	011	0102	003	18/02/2024 - 13 horas

MARCELO MENDES BINI	5426094-9	011	0102	003	18/02/2024 - 13 horas
MARCELO RODRIGUES	5483375-2	011	0102	003	18/02/2024 - 13 horas
MARCIO ALEX LINO DA HORA	5710756-4	009	0103	001	18/02/2024 - 14 horas
MARCIO ALVES DA SILVA	5745232-6	011	0102	003	18/02/2024 - 13 horas
MARCIO ANDRE DA SILVA LEITE	5565633-1	011	0102	003	18/02/2024 - 13 horas
MARCIO MACHADO	5442160-8	011	0102	003	18/02/2024 - 13 horas
MARCIO SOARES DE SOUZA	5713401-4	011	0102	003	18/02/2024 - 13 horas
MARCIO VINICIUS LOPES DOS SANTOS	5737521-6	011	0102	003	18/02/2024 - 13 horas
MARCOS ALEXANDRE GONCALVES	5443084-4	003	0101	001	18/02/2024 - 8 horas
MARCOS ALVARES TORRES	5744971-6	011	0102	003	18/02/2024 - 13 horas
MARCOS CAMILO DE QUEIROZ	5552166-5	011	0102	003	18/02/2024 - 13 horas
MARCOS CESAR ONORIO	5625697-3	011	0102	003	18/02/2024 - 13 horas
MARCOS CREMONEZZI	5716971-3	002	0102	001	18/02/2024 - 15 horas
MARCOS DIONNY LUIS	5745483-3	007	0102	004	18/02/2024 - 11 horas
MARCOS RODNEI DE QUEIROS	5727109-7	007	0102	004	18/02/2024 - 11 horas
MAURICIO QUEIROZ DOS SANTOS	5430610-8	007	0102	004	18/02/2024 - 11 horas
MAX LAURENTINO GILDO	5448886-9	009	0103	001	18/02/2024 - 14 horas
MICHEL ARAUJO SCHETTINI	5735005-1	003	0101	001	18/02/2024 - 8 horas
MOABSON SANTANA DOS SANTOS	5735693-9	011	0102	003	18/02/2024 - 13 horas
NILSON AURELIANO DA SILVA	5743286-4	009	0103	001	18/02/2024 - 15 horas
ODAIR JOSE SOUZA DOS SANTOS	5463970-0	003	0101	001	18/02/2024 - 10 horas
PAULO CESAR VIEIRA	5730297-9	011	0102	003	18/02/2024 - 14 horas
PAULO LUIZ DE FRANCA	5576033-3	011	0102	003	18/02/2024 - 14 horas
PAULO MATTOS DA SILVA GOMES	5421001-1	009	0103	001	18/02/2024 - 15 horas
PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	5437714-5	007	0102	002	18/02/2024 - 13h30min
PEDRO DA SILVA LISBOA JUNIOR	5729757-6	011	0102	003	18/02/2024 - 14 horas
PEDRO FERNANDES LOPES	5733809-4	003	0101	001	18/02/2024 - 10 horas
PEDRO LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	5640997-4	003	0101	001	18/02/2024 - 10 horas
PETERSON DOS SANTOS ALVES PEREIRA	5445020-9	003	0101	001	18/02/2024 - 10 horas
PETERSON SANTOS CUNHA	5569114-5	011	0102	003	18/02/2024 - 14 horas
RAFAEL FERREIRA DA SILVA	5442088-1	011	0102	003	18/02/2024 - 14 horas
RAFAEL JHONATAS DA SILVA LOPES PINTO	5735135-0	011	0102	003	18/02/2024 - 14 horas
RÉGINALDO DE SOUZA	5744342-4	003	0101	001	18/02/2024 - 13 horas
REINALDO VALERIANO DE SOUZA	5679351-0	003	0101	001	18/02/2024 - 13 horas
RENATO ALENCAR GOMES	5427940-2	011	0102	003	18/02/2024 - 14 horas
RENATO BARBOSA PINTO	5421391-6	011	0102	003	18/02/2024 - 14 horas
RENATO DA SILVA	5498609-5	011	0102	003	18/02/2024 - 14 horas
RICARDO ALMEIDA DA SILVA	5744292-4	011	0102	003	18/02/2024 - 14 horas
RICARDO DE OLIVEIRA	5425907-0	011	0102	003	18/02/2024 - 14 horas
RICARDO ROCHA	5569631-7	011	0102	003	18/02/2024 - 14 horas
ROBERT RICHARD JORGE DE CARVALHO	5436075-7	005	0102	003	18/02/2024 - 11 horas
ROBERTO RODRIGUES FERNANDES	5449951-8	011	0102	004	18/02/2024 - 15 horas
ROBERVAL BISPO RAMOS SOUZA	5442343-0	011	0102	004	18/02/2024 - 15 horas
ROBSON SANTANA SILVA	5467523-5	011	0102	004	18/02/2024 - 15 horas
RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA	5425542-2	011	0102	004	18/02/2024 - 15 horas
RODRIGO AMORIM DA LUZ	5421405-0	003	0101	001	18/02/2024 - 13 horas
RODRIGO VIEIRA PISSINATTI	5552445-1	003	0101	001	18/02/2024 - 13 horas
ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	5445016-0	005	0102	002	18/02/2024 - 13 horas
ROGIERE SILVA DO AMAZONAS	5439930-0	011	0102	004	18/02/2024 - 15 horas
RONALDO DA BOA MORTE CONCEICAO	5455528-0	003	0101	001	18/02/2024 - 15 horas
RONILDO ORTINO DA SILVA	5722319-0	011	0102	004	18/02/2024 - 15 horas
RUBEN VILLAR DA ROCHA	5421739-3	002	0102	001	18/02/2024 - 15 horas
SAMUEL CARDOSO DE MIRANDA	5479563-0	009	0103	001	18/02/2024 - 15 horas
SAMUEL JUVENCIO DOS SANTOS	5721728-9	011	0102	004	18/02/2024 - 15 horas
SAMUEL PEREIRA	5743933-8	009	0103	001	18/02/2024 - 16 horas
SANDRA PEREIRA ROMANZINI	5511617-5	011	0102	004	18/02/2024 - 15 horas
SANDRO SOUZA FIGUEIREDO	5422619-8	011	0102	004	18/02/2024 - 15 horas
SEBASTIAO LUCIO DA SILVA	5735263-1	011	0102	004	18/02/2024 - 15 horas
SERGIO FERREIRA DOS SANTOS	5542879-7	007	0102	002	18/02/2024 - 13h30min

SIDNEI RIBEIRO	5619426-9	011	0102	004	18/02/2024 - 15 horas
SINVAL GALVAO MORAES	5443800-4	003	0101	001	18/02/2024 - 15 horas
SIVANALDO GOMES DA SILVA	5434221-0	011	0102	004	18/02/2024 - 15 horas
THIAGO GOULART ALEIXO	5737544-5	011	0102	002	18/02/2024 - 16 horas
THIAGO OMENA SOUZA	5437862-1	011	0102	002	18/02/2024 - 16 horas
THIAGO RAFAEL DANTAS RIGON	5531364-7	003	0101	001	18/02/2024 - 15 horas
UBIRATAN ALTINO DOS SANTOS JUNIOR	5444127-7	011	0102	002	18/02/2024 - 16 horas
VALDEVAN CORREIA DA SILVA	5483511-9	011	0102	002	18/02/2024 - 16 horas
VALDIR DE SOUZA	5472591-7	009	0103	001	18/02/2024 - 16 horas
VALDIR MARTINS DOS SANTOS	5531642-5	011	0102	002	18/02/2024 - 16 horas
VALTER DUARTE DE SOUSA	5655827-9	005	0102	002	18/02/2024 - 14 horas
VICTOR JOSE CORREIA BATHOMARCO	5529856-7	007	0102	002	18/02/2024 - 13h30min
VITOR TADEU DE OLIVEIRA JODAS	5506235-0	011	0102	002	18/02/2024 - 16 horas
VIVALDO JOSE FERREIRA	5631353-5	007	0102	002	18/02/2024 - 13h30min
WAGNER ANTONIO MOREIRA	5744277-0	007	0102	003	18/02/2024 - 15 horas
WALLACE RODRIGUES GUILHERME	5625836-4	011	0102	002	18/02/2024 - 16 horas
WALLACE WILLIAN BATISTA GERA	5511063-0	007	0102	003	18/02/2024 - 15 horas
WALTER DA SILVA JUNIOR	5472918-1	011	0102	002	18/02/2024 - 16 horas
WELLINGTON EDUARDO RODRIGUES	5588813-5	011	0102	002	18/02/2024 - 16 horas
WESLEY EDUARDO SOUZA DA SILVA	5497981-1	011	0102	002	18/02/2024 - 16 horas
WESLEY ZANELATTO	5717326-5	011	0102	002	18/02/2024 - 16 horas
WILLIAN DA SILVA SANTANA	5590713-0	003	0101	001	18/02/2024 - 15 horas
WILSON PAULO DA ROCHA	5449942-9	011	0102	002	18/02/2024 - 16 horas
WILSON ROBERTO THEODORO	5562184-8	007	0102	003	18/02/2024 - 15 horas
WILSON TOADO LIBARINO	5729834-3	007	0102	003	18/02/2024 - 15 horas

Osasco, 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

A Prefeitura Municipal de Osasco **CONVOCA** os candidatos inscritos para os cargos de **Eletricista, Pedreiro, Serralheiro e Motorista de Transportes Leves** do Concurso Público nº 002/2023 para prestarem a prova prática nos dias e horários indicados na Lista de Convocados em Ordem Alfabética Geral, devendo ser observado também o que segue:

1. O candidato poderá também, como subsídio, ter acesso ao seu local de prova no site www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP - telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda a sábado, das 8 às 18 horas.
2. Para realização da prova prática, o candidato deverá:
 - a) apresentar um dos documentos mencionados na alínea "b", do item 8.3. do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições;
 - b) apresentar a CNH, na categoria exigida para o cargo de Motorista de Transportes Leves, dentro do prazo de validade. A CNH não poderá estar plastificada ou dilacerada;
 - c) fazer uso de óculos, ou lente de contato, quando houver a exigência na CNH (para o cargo de Motorista de Transportes Leves)
3. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas, conforme item 8.24.3 do Capítulo VIII, bem como deverá atentar-se às demais informações constantes do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 002/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, suas retificações e aos termos deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
4. O candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

1) LISTA DE PRÉDIOS

0101 FITO - UNIDADE I - TÉRREO/1º/2º/3º ANDAR
RUA CAMÉLIA, 26
JARDIM DAS FLORES
OSASCO - SP

2) LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM ORDEM ALFABÉTICA GERAL

Legenda de Opções:

Opção Descrição

004	ELETRICISTA
006	PEDREIRO
008	SERRALHEIRO
010	MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES

Nome	inscrição	opção	Prédio	Sala	Data - Hora
ABDON BARROS DA SILVA	5738617-0	010	0101	002	24/02/2024 - 14 horas
ABEL MARTINES	5745955-0	010	0101	002	24/02/2024 - 14 horas
ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS	5652605-9	010	0101	002	24/02/2024 - 14 horas
ADALTO PEREIRA SILVA	5726023-0	010	0101	002	24/02/2024 - 14 horas
ADEMIR CARVALHO DA SILVA	5602513-0	010	0101	002	24/02/2024 - 14 horas
ADILSON CARVALHO DA SILVA JUNIOR	5711222-3	010	0101	002	24/02/2024 - 14 horas
ADILSON DE OLIVEIRA PRETO	5441038-0	010	0101	002	24/02/2024 - 14 horas
ADILSON SAMUEL MARQUES DE LIMA	5426343-3	006	0101	001	25/02/2024 - 8 horas
AGUINALDO NORONHA DE SOUSA	5423547-2	010	0101	002	24/02/2024 - 14 horas
AILTON RODRIGUES DA SILVA	5740923-4	010	0101	002	24/02/2024 - 14 horas
AIRTON GARCIA DE ALMEIDA	5429520-3	010	0101	002	24/02/2024 - 14 horas
ALBERTO RIBEIRO PEREIRA	5512642-1	010	0101	002	24/02/2024 - 14 horas
ALESSANDRO DE JESUS PEREIRA	5430410-5	010	0101	002	24/02/2024 - 14 horas

ALESSANDRO ESTANISLAU DE OLIVEIRA	5629099-3	010	0101	002	24/02/2024 - 14 horas
ALEX SANDRO LIMA SILVA	5442055-5	010	0101	002	24/02/2024 - 14 horas
ALEXANDRE BASSI	5508538-5	010	0101	002	24/02/2024 - 15 horas
ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA	5442195-0	006	0101	001	25/02/2024 - 8 horas
ALEXANDRE GIARRANTI	5579106-9	010	0101	002	24/02/2024 - 15 horas
ALEXANDRE MARTINS	5733050-6	010	0101	002	24/02/2024 - 15 horas
ALEXANDRE PROCOPIO	5639574-4	010	0101	002	24/02/2024 - 15 horas
ALEXANDRE SOARES DE SOUZA	5735424-3	010	0101	002	24/02/2024 - 15 horas
AMANDA EWELYM DA SILVA SOUZA	5741013-5	010	0101	002	24/02/2024 - 15 horas
AMARILDO DAMASIO	5462629-3	010	0101	002	24/02/2024 - 15 horas
ANA CAROLINE TAVARES DE OLIVEIRA	5491124-9	010	0101	002	24/02/2024 - 15 horas
ANA MARIA DE CARVALHO BASSO	5622059-6	010	0101	002	24/02/2024 - 15 horas
ANALRI NORONHA DE SOUSA	5423621-5	010	0101	002	24/02/2024 - 15 horas
ANDERSON RODRIGUES ALVES	5506310-1	010	0101	002	24/02/2024 - 15 horas
ANDERSON UILIAN PERASSA PEREIRA	5469967-3	010	0101	002	24/02/2024 - 15 horas
ANDRE EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS	5461379-5	010	0101	002	24/02/2024 - 15 horas
ANDRE MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE	5715685-9	010	0101	002	24/02/2024 - 15 horas
ANTONIO CARLOS MOURA	5740445-3	010	0101	002	24/02/2024 - 16 horas
ANTONIO PEREIRA DAVID	5740828-9	010	0101	002	24/02/2024 - 16 horas
ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA	5456917-6	010	0101	002	24/02/2024 - 16 horas
APARECIDA CAMILO PEREIRA MENDES	5734097-8	010	0101	002	24/02/2024 - 16 horas
APARECIDA REGINA GONCALVES	5736310-2	010	0101	002	24/02/2024 - 16 horas
ARI ANTONIO ROCHA FERNANDES	5659115-2	010	0101	002	24/02/2024 - 16 horas
ARTUR CARLOS DOS SANTOS COSTA	5428234-9	010	0101	002	24/02/2024 - 16 horas
AUDREY MARY TABATA	5451777-0	010	0101	002	24/02/2024 - 16 horas
AUGUSTO CESAR TOLEDO	5425701-8	010	0101	002	24/02/2024 - 16 horas
BERNADETE CLARO CHIBA	5727014-7	010	0101	002	24/02/2024 - 16 horas
BRUNO ALMEIDA BARBOSA	5484554-8	010	0101	002	24/02/2024 - 16 horas
BRUNO CESAR DINIZ	5715770-7	010	0101	002	24/02/2024 - 16 horas
BRUNO DE JESUS VILLA ELIAS	5738791-5	010	0101	002	24/02/2024 - 16 horas
BRUNO HENRIQUE REGIS SANTANA SANTOS	5452105-0	010	0101	002	24/02/2024 - 16 horas
BRUNO MARQUES QUEIROZ	5466674-0	010	0101	003	25/02/2024 - 8 horas
BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA	5745388-8	010	0101	003	25/02/2024 - 8 horas
BRUNO ROCHA DE SOUZA	5624279-4	010	0101	003	25/02/2024 - 8 horas
CAIO CESAR SOARES SILVA	5741868-3	010	0101	003	25/02/2024 - 8 horas
CAIO SACHES ERDEBROK CAMARA	5435555-9	010	0101	003	25/02/2024 - 8 horas
CARLOS ALBERTO PEREIRA	5472754-5	010	0101	003	25/02/2024 - 8 horas
CARLOS ANDRE PACHECO OLIVEIRA DA SILVA	5518347-6	006	0101	001	25/02/2024 - 8 horas
CARLOS DARLEI VICTORINO	5633534-2	010	0101	003	25/02/2024 - 8 horas
CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO	5744517-6	008	0101	002	25/02/2024 - 8 horas
CASSIO ANTONIO ROCHA DA SILVA	5687917-2	010	0101	003	25/02/2024 - 8 horas
CESAR AUGUSTO TOME	5431040-7	010	0101	003	25/02/2024 - 8 horas
CHARLES PEREIRA DOS SANTOS	5491324-1	010	0101	003	25/02/2024 - 8 horas
CLAUBER REBOUCAS	5646120-8	010	0101	003	25/02/2024 - 8 horas
CLAUDIO DOS SANTOS ALMEIDA	5612937-8	010	0101	003	25/02/2024 - 8 horas
CLAYTON DOS SANTOS NEVES	5430830-5	010	0101	003	25/02/2024 - 8 horas
CLEBER ARAUJO DE OLIVEIRA	5433587-6	006	0101	001	25/02/2024 - 8 horas
CLEBER DE ALMEIDA BORGES	5503649-0	006	0101	002	25/02/2024 - 10 horas
CLODOALDO BRITO DA SILVA	5442497-6	010	0101	003	25/02/2024 - 8 horas
CLOVIS APARECIDO DA SILVA	5421094-1	010	0101	002	25/02/2024 - 9 horas
CRISTIANO AMARAL DOS SANTOS	5490249-5	010	0101	002	25/02/2024 - 9 horas
CRISTIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	5617866-2	010	0101	002	25/02/2024 - 9 horas
CRISTIANO DAS NEVES PEDRO	5423203-1	010	0101	002	25/02/2024 - 9 horas
DANIEL DE MORAES	5508179-7	006	0101	002	25/02/2024 - 10 horas
DANIEL GARCIA DA SILVA	5428424-4	010	0101	002	25/02/2024 - 9 horas
DANIEL GONCALVES	5593268-1	006	0101	002	25/02/2024 - 10 horas
DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	5737403-1	010	0101	002	25/02/2024 - 9 horas
DANILO FREIXEDA	5591714-3	010	0101	002	25/02/2024 - 9 horas
DERCI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	5654041-8	010	0101	002	25/02/2024 - 9 horas

DEYVID CACADOR MOREIRA	5605195-6	010	0101	002	25/02/2024 - 9 horas
DIEGO AGUSTINHO EVANGELISTA	5514502-7	010	0101	002	25/02/2024 - 9 horas
DIEGO FERNANDES	5619103-0	010	0101	002	25/02/2024 - 9 horas
DIEGO LIMA SOARES	5512242-6	010	0101	002	25/02/2024 - 9 horas
DIOGENES SOARES DOS SANTOS	5526574-0	010	0101	002	25/02/2024 - 9 horas
DONISETE SILVA VICTOR	5588731-7	010	0101	002	25/02/2024 - 9 horas
DONIZETI CONSTANTINO DE OLIVEIRA	5485684-1	006	0101	002	25/02/2024 - 10 horas
DOUGLAS ALEXANDRE ZANELATO	5421018-6	010	0101	003	25/02/2024 - 10 horas
EDEMILSON PAES DE CAMARGO	5426233-0	010	0101	003	25/02/2024 - 10 horas
EDER PEREIRA DOS SANTOS	5471582-2	010	0101	003	25/02/2024 - 10 horas
EDER SUTIL DE OLIVEIRA	5421635-4	010	0101	003	25/02/2024 - 10 horas
EDEVALDO PEREIRA VALARES	5422278-8	010	0101	003	25/02/2024 - 10 horas
EDILSON ALVES	5745879-0	010	0101	003	25/02/2024 - 10 horas
EDILSON JOSE CARPI JUNIOR	5617506-0	010	0101	003	25/02/2024 - 10 horas
EDINALDO CIRILO BEZERRA	5568379-7	006	0101	002	25/02/2024 - 13 horas
EDINALDO REALINO TEIXEIRA E SILVA	5623775-8	010	0101	003	25/02/2024 - 10 horas
EDISON RIBEIRO	5437370-0	010	0101	003	25/02/2024 - 10 horas
EDSON COPULA	5438991-7	010	0101	003	25/02/2024 - 10 horas
EDSON DOS SANTOS	5504401-8	008	0101	002	25/02/2024 - 8 horas
EDSON LIMA GOMES	5743862-5	010	0101	003	25/02/2024 - 10 horas
EDSON ULISSES ANSELMO	5442552-2	010	0101	003	25/02/2024 - 10 horas
EDUARDO A DINIZ	5481089-2	010	0101	003	25/02/2024 - 10 horas
EDUARDO BROCHADO DE OLIVEIRA	5426689-0	010	0101	003	25/02/2024 - 10 horas
EDUARDO DA ROSA CAVALCANTE	5421287-1	010	0101	003	25/02/2024 - 11 horas
EDUARDO DA SILVA LIMA	5729070-9	010	0101	003	25/02/2024 - 11 horas
EDUARDO OLIVEIRA SANTOS	5738346-4	010	0101	003	25/02/2024 - 11 horas
EDUARDO PARDINHO NAZARIO	5735035-3	010	0101	003	25/02/2024 - 11 horas
EDUARDO RODRIGUES DE MOURA	5442472-0	008	0101	001	25/02/2024 - 9h30min
ELDER DAMIM	5727931-4	010	0101	003	25/02/2024 - 11 horas
ELENILSON DE OLIVEIRA BARBOSA	5741136-0	010	0101	003	25/02/2024 - 11 horas
ELIEL GONCALVES DOS SANTOS	5458300-4	010	0101	003	25/02/2024 - 11 horas
ELIEL JOSE DA SILVA	5421998-1	010	0101	003	25/02/2024 - 11 horas
ELNATA BARBOZA DA SILVA	5663836-1	010	0101	003	25/02/2024 - 11 horas
EMERSON DE MIRANDA	5424238-0	010	0101	003	25/02/2024 - 11 horas
ERNANI DE SOUSA	5433319-9	010	0101	003	25/02/2024 - 11 horas
EZEQUIEL DOS SANTOS JATOBA	5445823-4	010	0101	003	25/02/2024 - 11 horas
FABIO ADRIANO DE SOUZA PEREIRA	5713977-6	010	0101	003	25/02/2024 - 11 horas
FABIO ALVES DE OLIVEIRA	5423896-0	010	0101	003	25/02/2024 - 11 horas
FABIO DE PAULA FERNANDES	5743401-8	010	0101	003	25/02/2024 - 13 horas
FABIO HENRIQUE GEDRA SANTOS	5487352-5	010	0101	003	25/02/2024 - 13 horas
FABIO PINCOVAE DE CASTRO	5745155-9	010	0101	003	25/02/2024 - 13 horas
FAUSTINO SOARES PINHEIRO	5733612-1	010	0101	003	25/02/2024 - 13 horas
FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS ELEUTERIO	5607614-2	010	0101	003	25/02/2024 - 13 horas
FELIPE RIBEIRO DA SILVA	5741080-1	010	0101	003	25/02/2024 - 13 horas
FERNANDO ALVARES FERNANDES	5730137-9	010	0101	003	25/02/2024 - 13 horas
FERNANDO AUGUSTO SIQUEIRA NEGRI	5722078-6	010	0101	003	25/02/2024 - 13 horas
FERNANDO DAVI DE OLIVEIRA ALVES	5424691-1	010	0101	003	25/02/2024 - 13 horas
FERNANDO FLEIRE DE SOUZA	5438794-9	006	0101	002	25/02/2024 - 13 horas
FERNANDO SALADO JUNIOR	5466253-2	010	0101	003	25/02/2024 - 13 horas
FERNANDO SEMMLER BUENO	5485675-2	010	0101	003	25/02/2024 - 13 horas
FLAVIANO MOREIRA DOS SANTOS	5429318-9	010	0101	003	25/02/2024 - 13 horas
FRANCIMEIRE FERREIRA DO AMARAL	5734799-9	010	0101	003	25/02/2024 - 13 horas
FRANCISCO ANTONIO PADRAO	5446199-5	010	0101	003	25/02/2024 - 13 horas
GABRIEL MOREIRA	5718844-0	010	0101	002	25/02/2024 - 14 horas
GABRIELA HERBE DE LIMA GARCIA FERREIRA	5484142-9	010	0101	002	25/02/2024 - 14 horas
GEOVAN DOS SANTOS PEREIRA	5445359-3	010	0101	002	25/02/2024 - 14 horas
GERSOM LUIS FORNAZARI	5736340-4	010	0101	002	25/02/2024 - 14 horas
GIL DANIEL DOS SANTOS	5742669-4	010	0101	002	25/02/2024 - 14 horas
GILBERTO AURINO DA SILVA	5454568-4	010	0101	002	25/02/2024 - 14 horas

GILMAR MORAIS DE OLIVEIRA	5579010-0	004	0101	001	24/02/2024 - 14 horas
GIOVANNI ARAUJO LUNA	5656591-7	004	0101	001	24/02/2024 - 14 horas
GIVALDO DOS SANTOS SILVA	5718992-7	010	0101	002	25/02/2024 - 14 horas
GIVALDO SATIRO DOS SANTOS	5548740-8	010	0101	002	25/02/2024 - 14 horas
GIVANILDO DE OLIVEIRA MONTEIRO	5423029-2	010	0101	002	25/02/2024 - 14 horas
GUILHERME ALVES COSTA	5734941-0	010	0101	002	25/02/2024 - 14 horas
GUILHERME XAVIER CRUZ	5435598-2	004	0101	001	24/02/2024 - 14 horas
GUSTAVO HENRIQUE GOMES BUENO	5468615-6	010	0101	002	25/02/2024 - 14 horas
GUTEMBERG FERREIRA DE MORAES SANTOS	5493322-6	010	0101	002	25/02/2024 - 14 horas
HELDER BARBOSA DE SOUZA	5731793-3	010	0101	002	25/02/2024 - 14 horas
HENRIQUE OLIVEIRA GARCIA	5613759-1	004	0101	001	24/02/2024 - 15 horas
HENRIQUE PAULO DA SILVA OLIVEIRA	5710689-4	010	0101	002	25/02/2024 - 14 horas
HENRIQUE SILVA GOMES	5737813-4	010	0101	004	25/02/2024 - 15 horas
HERBERT TEIXEIRA DIAS	5520910-6	010	0101	004	25/02/2024 - 15 horas
INGRID MELO DOS SANTOS	5438060-0	010	0101	004	25/02/2024 - 15 horas
ISRAEL DE CAMARGO	5732594-4	006	0101	002	25/02/2024 - 13 horas
ISRAEL DOS SANTOS NONATO	5693632-0	010	0101	004	25/02/2024 - 15 horas
IVAN LUCIANO	5724546-0	004	0101	001	24/02/2024 - 15 horas
IVAN MARTINS LOPES	5461269-1	010	0101	004	25/02/2024 - 15 horas
IVO AGOSTINHO DE ANDRADE	5736084-7	010	0101	004	25/02/2024 - 15 horas
JAIME ROCHA	5470289-5	010	0101	004	25/02/2024 - 15 horas
JAMEL AJOURI	5736475-3	010	0101	004	25/02/2024 - 15 horas
JEAN CARLOS OLIVEIRA FONTES	5739600-0	010	0101	004	25/02/2024 - 15 horas
JEAN DIAS DE SOUSA	5421489-0	010	0101	004	25/02/2024 - 15 horas
JEFERSON DE FIGUEIREDO XIMENES	5462962-4	010	0101	004	25/02/2024 - 15 horas
JEFERSON HUNGRIA CLARA	5736337-4	004	0101	001	24/02/2024 - 15 horas
JEFFERSON DELGADO BEZERRA	5729668-5	004	0101	001	24/02/2024 - 16 horas
JEFFERSON HENRIQUE BEZERRA	5490108-1	010	0101	004	25/02/2024 - 15 horas
JEFFERSON RODRIGO DE SOUSA	5448540-1	010	0101	004	25/02/2024 - 15 horas
JEOVANE SATIRO DE MELO SANTOS	5713816-8	010	0101	004	25/02/2024 - 15 horas
JESIEL SCHULTZ NINZ	5447066-8	010	0101	002	25/02/2024 - 16 horas
JOANES FERREIRA BARBOSA	5546222-7	010	0101	002	25/02/2024 - 16 horas
JOAO BATISTA LISBOA	5486695-2	006	0101	002	25/02/2024 - 13 horas
JOAO DA SILVA MOURA	5480895-2	010	0101	002	25/02/2024 - 16 horas
JOAO MARCIO FERREIRA BUENO	5739476-8	010	0101	002	25/02/2024 - 16 horas
JOAO PAULO GOMES FERREIRA	5738785-0	006	0101	002	25/02/2024 - 15 horas
JOAO PAULO LOPES	5730087-9	010	0101	002	25/02/2024 - 16 horas
JOAO VICTOR DE SOUZA SILVA	5455900-6	010	0101	002	25/02/2024 - 16 horas
JOAO VICTOR OLIVEIRA DE ARAUJO	5705678-1	010	0101	002	25/02/2024 - 16 horas
JOARI FERNANDO DA SILVA	5515133-7	010	0101	002	25/02/2024 - 16 horas
JOB PEREIRA DA SILVA	5481097-3	010	0101	002	25/02/2024 - 16 horas
JOCELSON FELIX DA SILVA	5456063-2	010	0101	002	25/02/2024 - 16 horas
JONAS DE FREITAS	5526189-2	010	0101	002	25/02/2024 - 16 horas
JONAS SANTOS DE OLIVEIRA	5496241-2	010	0101	002	25/02/2024 - 16 horas
JONATHAN MENDES PAULINO PINHEIRO	5738646-3	004	0101	001	24/02/2024 - 16 horas
JOSE CLAUDIANO DA SILVA	5737878-9	004	0101	001	24/02/2024 - 16 horas
JOSE DO CARMO FILHO	5456096-9	004	0101	001	25/02/2024 - 9 horas
JOSE EDUARDO CANDIDO DE LIMA	5735962-8	004	0101	001	25/02/2024 - 9 horas
JOSE FRANCISCO MIRANDA MENEZES	5502987-6	010	0101	002	25/02/2024 - 16 horas
JOSE IRINEU JULIO JUNIOR	5696745-4	010	0101	002	25/02/2024 - 16 horas
JOSE MAURICIO DE NEGREIROS FILHO	5537163-9	004	0101	001	25/02/2024 - 9 horas
JUAN DOUGLAS DE SOUZA SANTANA VEIGA	5488351-2	004	0101	001	25/02/2024 - 10 horas
KELVYN DOMINGUES	5731004-1	004	0101	001	25/02/2024 - 10 horas
LEANDRO CECILIO	5431455-0	004	0101	001	25/02/2024 - 10 horas
LEANDRO CLEYTON DA SILVA	5465539-0	004	0101	001	25/02/2024 - 11 horas
LINDOMAR FERNANDES DOS SANTOS	5740403-8	004	0101	001	25/02/2024 - 11 horas
LUCAS FRANCISCO BARRETO DOS SANTOS	5553304-3	008	0101	001	25/02/2024 - 9h30min
LUCIANO DA SILVA	5598304-9	008	0101	002	25/02/2024 - 11 horas
LUCIANO SANTOS DE JESUS	5493233-5	004	0101	001	25/02/2024 - 11 horas

LUIZ HENRIQUE MOTA GUIMARAES	5730021-6	004	0101	001	25/02/2024 - 13 horas
MANOEL FRANCISCO AMARAL	5614105-0	004	0101	001	25/02/2024 - 13 horas
MARCELO FERREIRA TELES	5739265-0	004	0101	001	25/02/2024 - 13 horas
MARCOS BARROS	5421045-3	004	0101	001	25/02/2024 - 14 horas
MARCOS PAULO MARCELINO	5421725-3	004	0101	001	25/02/2024 - 14 horas
MAYCOM LUIZ DE SA MERELES	5726665-4	004	0101	001	25/02/2024 - 14 horas
MIGUEL DE SANTANA SOUZA	5736872-4	004	0101	001	25/02/2024 - 15 horas
MIGUEL REIS DOS SANTOS	5463594-2	004	0101	001	25/02/2024 - 15 horas
MOACIR GOMES DE ASSIS	5732158-2	008	0101	002	25/02/2024 - 11 horas
NEMIAS GALDINO CHAGAS	5465569-2	008	0101	001	25/02/2024 - 13h30min
OSMAR GARCIA PEREIRA	5480959-2	008	0101	001	25/02/2024 - 13h30min
PAULO ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR	5586553-4	004	0101	001	25/02/2024 - 15 horas
RAFAEL AUGUSTO FELIX	5421255-3	004	0101	001	25/02/2024 - 16 horas
RAIMUNDO RENE DE SENA	5424941-4	004	0101	001	25/02/2024 - 16 horas
RAIMUNDO VERISSIMO DA SILVA	5740217-5	004	0101	001	25/02/2024 - 16 horas
ROBERIO GOMES DE ASSIS	5629721-1	006	0101	002	25/02/2024 - 15 horas
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA NETO	5449288-2	006	0101	002	25/02/2024 - 15 horas
WELLINGTON GABRIEL DOS SANTOS	5596650-0	008	0101	003	25/02/2024 - 15 horas
WEVERTON ELEOTERIO COSTA DE JESUS	5582111-1	008	0101	003	25/02/2024 - 15 horas

Osasco, 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise dos recursos em Processos Administrativos do Concurso Público nº 001/2021, conforme segue:

Nº P.A.	RG	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
202402001281	89841797	Francisco Rodrigues de Sousa	Zelador de Escola	Deferido.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA E LEILÕES

Papel para informação, rubricado como folha n.º 178

Do processo n.º 04.469 / 2023 (a)

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COIFA****AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, em atendimento ao disposto no Artigo 72, Inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa **INSTITUTO EM SOLUÇÕES INTEGRADAS**, inscrita no CNPJ nº 43.449.401/0001-36, pelo valor de **R\$ 20.772,40 (Vinte mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, para **Aquisição de Coifa**.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 30 de Janeiro de 2024.

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA E LEILÕES

Papel para informação, rubricado como folha n.º 175

Do processo n.º

04.471 / 2023

(a)

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA****AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, em atendimento ao disposto no Artigo 72, Inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa **INSTITUTO EM SOLUÇÕES INTEGRADAS**, inscrita no CNPJ nº 43.449.401/0001-36, pelo valor de **R\$ 28.068,60 (Vinte e oito mil, sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, para **Aquisição de Brinquedoteca**.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 30 de janeiro de 2024.

José Carlos Vido

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**ATO DO SECRETÁRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202402000393

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação

ASSUNTO: Seleção Pública

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, com fundamento no art. 75 II da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a abertura de seleção pública.

Osasco, 2 de fevereiro de 2024.


THIAGO SILVA
Secretário de Comunicação



AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA

Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº202402000393

A Prefeitura do Município de Osasco, através da Secretaria de Comunicação, avisa que está aberta SELEÇÃO PÚBLICA para as empresas interessadas na exploração comercial de alimentos e bebidas nos eventos das comemorações do 62º aniversário da cidade a serem realizados nos dias 25 de fevereiro ARENA VIP OSASCO e 16 de março de 2024 no Estádio Municipal José Liberatti.

Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, conforme descritos no Edital disponível no link <http://transparencia.osasco.sp.gov.br/>, **impreterivelmente no dia 20 de fevereiro de 2024, às 9h**, Espaço Cultural Grande Otelo, R. Dimitri Sensaud de Lavoud, 100 - Vila Campesina, Osasco - SP, 06023-030, fone (11) 3652-9000.


THIAGO SILVA

Secretário de Comunicação

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**Assinatura do Termo de Execução Cultural**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 - FOMENTO À
EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”

e

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 - FOMENTO À
EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS “AUDIOVISUAL”

A Prefeitura do Município de Osasco através da Secretaria de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que a assinatura do Termo de Execução Cultural será prorrogada até 05/02/2024, e será realizada na Secretaria de Cultura, situada à Avenida Visconde de Nova Granada, 513, das 09:00 às 19:00 horas, a ausência da assinatura do Termo acarretará na perda do apoio financeiro.

O agente cultural cujo o projeto foi contemplado, deverá providenciar a abertura da conta bancária exclusiva para a execução do projeto em banco público e apresentar o comprovante dos dados bancários no ato da assinatura do Termo de Execução Cultural.

Osasco, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSÉ SANTOS MAGALHÃES
Secretário de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social
do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Lei Municipal 5.112 de 12 de maio de 2021.

ATO DO PRESIDENTE

Humberto Gava Neto, *Presidente em exercício* do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, no uso das suas atribuições e conforme deliberado pelo colegiado em reunião ordinária, nomeia a Composição da Comissão Eleitoral que estará a cargo de todas as etapas da eleição dos Representantes dos Segmentos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais e de Estudantes das Escolas Públicas Municipais, cargos em vacância, para a conclusão do mandato 2023-2026:

CONSELHEIROS:

Maria Gonçalves da Gama.

Aton Rodrigo Alves de Souza Santos.

Zélia Lucas Patrício.

Humberto Gava Neto.

Weber Wilson Soares.

HUMBERTO GAVA NETO

Vice-Presidente CACS- FUNDEB
Presidente em exercício



[Imprimir](#)

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

OSASCO - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 6º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.892.272.724,00	2.369.208.994,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	719.441.868,00	461.407.581,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	101.726.842,00	91.129.972,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.961.018.907,00	1.611.250.223,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	110.085.107,00	205.421.217,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	791.613.539,00	869.425.353,93
2.1- Cota-Parte FPE	99.379.194,00	123.497.204,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	99.379.194,00	123.497.204,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	549.674.601,00	554.547.236,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.417.616,00	3.180.147,12
2.4- Cota-Parte ITR	44.000,00	66.921,88
2.5- Cota-Parte IPVA	138.098.128,00	188.133.843,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	3.683.886.263,00	3.238.634.348,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	158.322.707,80	171.839.975,02
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	762.648.857,95	635.773.516,27
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	508.479.858,00	447.094.877,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	508.479.852,00	447.094.877,67
6.1.1- Principal	503.068.683,00	441.438.360,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.411.169,00	5.656.516,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2,00	0,00
6.2.1- Principal	2,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2,00	0,00
6.3.1- Principal	2,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2,00	0,00			
6.4.1- Principal		2,00	0,00			
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		344.745.975,20	269.598.385,72			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		18.319.496,08				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		25.218.922,02				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-6.899.425,94				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		465.414.373,75				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	535.860.652,47	465.489.117,41	465.489.117,41	465.486.468,14	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	512.708.491,47	442.474.172,71	442.474.172,71	442.471.523,44	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	307.207.793,84	296.027.738,00	296.027.738,00	296.025.088,73	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	204.444.696,63	146.446.434,71	146.446.434,71	146.446.434,71	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.056.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	23.152.161,00	23.014.944,70	23.014.944,70	23.014.944,70	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	14.137.055,00	14.000.244,55	14.000.244,55	14.000.244,55	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	9.015.106,00	9.014.700,15	9.014.700,15	9.014.700,15	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ^{5 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	440.270.195,39	440.270.195,39	440.137.824,91	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	440.270.195,39	440.270.195,39	440.137.824,91	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	417.255.250,69	417.255.250,69	417.122.880,21	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			312.966.414,37	417.255.250,69	417.255.250,69	93,33
16 - PROPORÇÃO DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		44.709.487,77	6.824.682,28	6.824.682,28	0,00	1,53
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	45.474.668,93	25.218.922,02	25.218.922,02	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.474.668,93	25.218.922,02	25.218.922,02	0,00	0,00	25.218.922,02
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	749.310.342,78	709.837.834,42	677.816.814,35	641.509.378,52	32.021.020,07	

20.1- Educação Infantil	237.494.831,66	212.526.369,86	203.806.688,97	189.463.814,53	8.719.680,89
20.2- Ensino Fundamental	439.063.033,85	426.359.354,02	406.371.100,82	386.229.647,18	19.988.253,20
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.980.359,05	2.422.696,77	1.902.622,59	1.875.007,87	520.074,18
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	69.772.118,22	68.529.413,77	65.736.401,97	63.940.908,94	2.793.011,80
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.285.170.995,25	1.175.326.951,83	1.143.305.931,76	1.106.995.846,66	32.021.020,07
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	558.839.680,50	522.554.352,41	513.834.671,52	499.489.147,81	8.719.680,89
21.1.1- Creche	273.831.443,45	256.051.632,66	251.778.989,04	244.749.682,42	4.272.643,62
21.1.2- Pré-escola	285.008.237,05	266.502.719,75	262.055.682,48	254.739.465,39	4.447.037,27
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	726.331.314,75	652.772.599,42	629.471.260,24	607.506.698,85	23.301.339,18
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			709.837.834,42		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			171.839.975,02		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00		
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)			25.218.922,02		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴			0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			92.916,27		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)			906.803.815,19		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e} 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	809.658.587,06	906.803.815,19		28,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	145.063.698,77	1.626.297,78	128.031.830,91	92.916,27	16.938.951,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	144.991.604,38	1.626.297,78	128.031.830,91	23.558,64	16.936.214,83
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	72.094,39	0,00	0,00	69.357,63	2.736,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		86.081.389,00		85.384.414,61	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		86.081.389,00		85.384.414,61	
31.1.1- Salário-Educação		83.123.388,00		78.588.057,53	
31.1.2- PDDE		0,00		0,00	
31.1.3- PNAE		2.958.001,00		6.504.239,10	
31.1.4- PNATE		0,00		2.210,69	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00		289.907,29	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	326.024.897,32	296.279.926,72	278.095.840,24	267.876.865,43	18.184.086,48
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	132.480.041,52	129.217.429,56	126.427.670,41	123.403.390,04	2.789.759,15
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.956.033,90	24.503.167,01	20.351.523,90	19.186.667,41	4.151.643,11
32.3- ENSINO MÉDIO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	66.087,00	50.651,30	50.651,30	49.324,62	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	167.522.724,90	142.508.678,85	131.265.994,63	125.237.483,36	11.242.684,22
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.611.195.892,57	1.471.606.878,55	1.421.401.772,00	1.374.872.712,09	50.205.106,55
33.1- Despesas Correntes	1.542.841.198,89	1.417.414.991,39	1.367.573.183,24	1.321.690.699,63	49.841.808,15
33.1.1- Pessoal Ativo	858.119.602,22	779.827.689,13	779.686.174,58	778.692.945,53	141.514,55
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	53.273.619,09	47.726.804,35	47.602.401,85	44.503.135,16	124.402,50
33.1.4- Outras Despesas Correntes	631.447.977,58	589.860.497,91	540.284.606,81	498.494.618,94	49.575.891,10
33.2- Despesas de Capital	68.354.693,68	54.191.887,16	53.828.588,76	53.182.012,46	363.298,40
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.218.963,00	2.888.969,01	2.888.969,01	2.879.651,95	0,00
33.2.2- Outras	63.135.730,68	51.302.918,15	50.939.619,75	50.302.360,51	363.298,40



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação de Osasco - CME-Osasco, criado pela Lei Municipal nº 3.411 de 04 de março de 1998, alterado pela Lei Municipal nº 3.778 de 15 de julho de 2003, é órgão colegiado, integrado ao Sistema Municipal de Educação (SME), de acordo com a Lei Municipal nº 4.301 de 29 de abril de 2009 com atribuições normativas, consultivas e deliberativas, e de acompanhamento e controle social do financiamento da educação de forma a assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos, na construção de diretrizes educacionais e na discussão para definição de políticas educacionais no município de Osasco.

Art. 2º. Ao CME-Osasco compete, além das atribuições conferidas pela legislação federal, estadual e municipal:

- I. Fixar diretrizes para organização do Sistema Municipal de Ensino;
- II. Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política educacional, assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação; e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação;
- III. Assessorar o poder Executivo na elaboração das leis orçamentárias anuais e plurianual;
- IV. Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais legais e normativas em matéria de educação;
- V. Exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;
- VI. Exercer, por delegação, competência própria do poder público estadual em matéria educacional;
- VII. Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais no município;
- VIII. Aprovar convênio de ação Inter administrativa que envolvam o poder público municipal e as demais esferas do poder público ou setor privado;
- IX. Emitir parecer sobre convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais que o Poder Público Municipal pretende celebrar;
- X. Emitir pareceres, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
- XI. Propor normas de aplicação de recursos públicos, em educação no município;
- XII. Propor medidas ao poder Público Municipal no que tange a efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ensino fundamental;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

- XIII. Solicitar, analisar e dar parecer quanto avaliação da ação pedagógica nas instituições do Sistema Municipal de Educação;
- XIV. Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (alimentação escolar, transportes escolares, e outras);
- XV. Pronunciar-se no tocante a instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis situados no município;
- XVI. Fixar normas para a autorização de funcionamento e reconhecimento de cursos, credenciamento de instituições, supervisão e avaliação de instituições de educação infantil mantidas pela iniciativa privada e instituições de educação básicas mantidas pelo Poder Público Municipal;
- XVII. Fiscalizar aplicação dos recursos em educação observando os limites estabelecidos pela Constituição Federal e legislação complementar;
- XVIII. Manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Educação, com o Conselho Estadual de Educação, com os Conselhos Municipais de Educação de outros municípios, além dos Conselhos do município ligados a educação e com os demais Sistemas e Instituições que atuam na educação;
- XIX. Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Osasco;
- XX. Opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público, e/ou quando houver provocação por algum setor comprometido com o ensino municipal e oficializado ao CME – Osasco;
- XXI. Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
- XXII. Realizar estudos e pesquisas, necessários ao embasamento técnico- pedagógico e normativo das decisões do Conselho;
- XXIII. Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil, ensino fundamental e EJA, em todos os seus níveis e modalidades;
- XXIV. Mobilizar a sociedade civil e o Município para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
- XXV. Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
- XXVI. Mobilizar a sociedade civil e o Município para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Educação;
- XXVII. Propor alterações das leis que regem o Sistema Municipal de Educação;
- XXVIII. Eleger o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário dentre os seus pares;
- XXIX. Elaborar e alterar o seu Regimento.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Sessão I

Da Composição

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por 15 (quinze) membros titulares e suplentes, conforme disposto a seguir:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pela Secretaria de Educação;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, indicado pela Secretaria de Assistência e Promoção Social;
- III. 01 (um) representante do poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara, devendo pertencer à Comissão de Educação, Cultura e Esportes;
- IV. 01 (um) representante dos Servidores das escolas Públicas do Ensino Fundamental, eleito pelos seus pares;
- V. 02 (dois) representantes dos Diretores de Escolas sediadas no Município de Osasco, eleitos por seus pares sendo:
 - a) 01 (um) representante das Escolas Públicas Municipais;
 - b) 01 (um) representante das Escolas Privadas;
- VI. 04 (quatro) representantes dos Professores, das escolas sediadas no município de Osasco, eleitos pelos seus pares, sendo:
 - a) 02 (dois) representantes das escolas públicas municipais, sendo um da Educação Infantil e outro do Ensino Fundamental;
 - b) 02 (dois) representantes das escolas privadas, sendo um da Educação Infantil, outro do Ensino Fundamental;
- VII. 01 (um) representante da Diretoria de Ensino Região Osasco, indicado pelo Dirigente Regional;
- VIII. 02 (dois) representantes de pais de alunos, sendo 01 (um) representante de escola pública municipal, e 01 (um) representante de escola Privada, eleito nas respectivas assembleias dos Conselhos de Escola e Associações de Pais e Mestres;
- IX. 01 (um) representante das Entidades não governamentais sem fins lucrativos com trabalho pedagógico, com atuação no setor de Educação e inscrito no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, eleito em assembleia específica para este fim;
- X. 01 (um) representante dos alunos indicados pelo setor de educação de jovens e adultos;

Parágrafo 1º - Cada representante titular terá o seu respectivo suplente, que o substituirá com iguais direitos e deveres, nas ausências e impedimentos.

Parágrafo 2º - O mandato dos Conselheiros é de 3(três) anos, sendo permitida recondução.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

Sessão II

Da Organização

Art. 4º- São órgãos integrantes do CME - Osasco:

- I. O Plenário;
- II. A Mesa Diretora;
- III. As Comissões;
- IV. Secretaria Executiva.

Subseção I

Do Plenário

Art. 5º- O Plenário do Conselho Municipal de Educação é o órgão de instância máxima de deliberação conclusiva, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária de seus membros.

Art. 6º - Compete aos membros do Plenário:

- I. Examinar, avaliar, propor e deliberar soluções às pautas e aos problemas submetidos ao CME;
- II. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CME;
- III. Solicitar diligências em processos que, no seu entendimento, não estejam suficientemente instruídos;
- IV. Votar e ser votado para integrar os órgãos do CME;
- V. Propor alterações no presente regimento;
- VI. Exercer outras atribuições e atividades inerentes a sua função de conselheiro da educação;
- VII. Participar do Plenário e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matéria em discussão;
- VIII. Requerer apreciação urgente de matérias;
- IX. Propor criação de Comissões ou Grupos de trabalho;
- X. Deliberar sobre proposta e pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Grupos de Trabalhos;
- XI. Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Educação;
- XII. Fornecer a Secretaria executiva do Conselho todos os dados e informações a quem tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que se julguem importantes para deliberações do Conselho ou quando solicitados pelos demais;
- XIII. Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho;
- XIV. Representar o Conselho Municipal de Educação, quando for indicado para este fim, devendo prestar contas de seus atos ao Plenário, na reunião subsequente;
- XV. Deliberar sobre os casos omissos.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

Subseção II

Da Mesa Diretora

Art. 7º- A Mesa Diretora será formada por 4 (quatro) membros, constituindo-se os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo Único- Os membros da Mesa Diretora terão o mandato de 03 anos, sendo permitida a recondução por uma única vez consecutiva.

Art. 8º - A Mesa Diretora será responsável:

- I. Pela convocação, efetivação e coordenação de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do órgão;
- II. Por assuntos administrativos, econômico-financeiros e operacionais, submetidos à apreciação e deliberação do plenário;
- III. Pelo encaminhamento de todas as providências e recomendações determinadas pelo Plenário;
- IV. Pela organização e encaminhamento, por meio eletrônico e/ou físico, da pauta das reuniões, com antecedência, aos conselheiros;
- V. Pela ciência de todas as correspondências recebidas e expedidas;
- VI. Pela ampla divulgação pública de todas as atividades e deliberações do CME;
- VII. Pela elaboração e sistematização de relatório anual de atividades do CME, submetendo-o ao Plenário;
- VIII. Pela distribuição de trabalhos e processos às Comissões.

Art. 9º - Ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, compete:

- I. Representar o Conselho de Educação;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III. Organizar com o 1º Secretário a Ordem do Dia;
- IV. Apresentar a Pauta do dia;
- V. Tomar parte das discussões e exercer o direito do voto somente no caso de empate na votação;
- VI. Baixar atos decorrentes de deliberação do Conselho, bem como remeter a publicação na Imprensa Oficial, quando necessário;
- VII. Designar os integrantes de Comissões e Grupos de Trabalho- GT, após aprovação do plenário;
- VIII. Delegar competências nos assuntos referentes ao CME-Osasco;
- IX. Decidir sobre as questões de ordem.

Art. 10 - Ao Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

III. Exercer atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Art. 11 - Ao Primeiro Secretário compete:

- I. Secretariar as reuniões, lavrar as atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;
- II. Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da secretaria executiva;
- III. Elaborar com o Presidente a Ordem do Dia;
- IV. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho.

Art. 12 - Ao Segundo Secretário, compete:

- I. Substituir o primeiro Secretário nas suas ausências e impedimentos.

Subseção III

Das Comissões

Art. 13 - As Comissões são Órgãos do CME Osasco com a finalidade de promover estudos e se manifestar sobre assuntos de sua competência.

Parágrafo Único - As Comissões são agrupadas em permanentes e especiais.

Art. 14 - As Comissões Permanentes são:

- I. Comissão de Educação infantil;
- II. Comissão de Ensino Fundamental;
- III. Comissão de Legislação e Normas;
- IV. Comissão de Educação Inclusiva.

Parágrafo 1º - As Comissões de Educação Infantil, de Ensino fundamental, Legislação e Normas e Comissão Educação Inclusiva compõe-se de, no mínimo 3 (três) e, no máximo 7 (sete) membros, entre os quais serão eleitos o Coordenador e Relator.

Parágrafo 2º - Os Conselheiros Suplentes poderão integrar as Comissões.

Parágrafo 3º - Os Conselheiros Suplentes podem ser investidos na função de Coordenador

Art. 15 - As Comissões Especiais serão constituídas para tratar de assuntos específicos que não se enquadram nas competências das Comissões Permanentes, com duração determinada.

Art. 16 - Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos ao Plenário.

Art. 17 - As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo o Conselheiro discordante oferecer voto em separado.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

Art. 18 - O Conselheiro poderá participar como titular de até 3 (três) Comissões Permanentes.

Art. 19 - Compete às Comissões Permanentes e Especiais:

- I. Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração de proposições;
- II. Baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido;

Art. 20 - A Comissão de Legislação e Normas, compete à elaboração de estudos e proposições com vistas à adequação das decisões do Órgão à legislação vigente bem como à Política Educacional do Município.

Art. 21 - As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente conforme calendário aprovado entre seus membros e informado a mesa diretora e ao Plenário.

Art. 22 - A organização e o funcionamento das reuniões das Comissões serão regulamentados por seus membros, mesa diretora e pelo Plenário.

Subseção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 23 – A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico-administrativo do CME Osasco e subordinado ao Presidente.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico-administrativo e financeiro necessário para funcionamento do Conselho Municipal de Educação

Art. 24 - Compete ao Departamento dos Conselhos:

- I. Assessorar a Presidência do CME Osasco em assuntos de natureza técnico administrativa;
- II. Preparar o expediente do Presidente;
- III. Oferecer suporte para os trabalhos da Mesa Diretora, das Comissões e do Plenário;
- IV. Manter relacionamento com os órgãos da administração municipal bem como visando à integração, adoção de providências, coleta de dados, e informações necessários à solução de assuntos de competência do CME Osasco;
- V. Responsabilizar-se pela guarda e conservação da documentação do CME Osasco;
- VI. Exercer outras funções delegadas pelo Presidente do CME Osasco.

Art. 25 - A Secretaria Executiva será ocupada por servidor público municipal escolhido de comum acordo entre o Presidente do CME e Secretaria Municipal de Educação.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

Sessão III

Do funcionamento

Art. 26 - As reuniões ordinárias do CME-Osasco serão realizadas, no mínimo, mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único- O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 27 - As reuniões serão realizadas, em 1ª convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho Municipal de Educação em exercício.

Parágrafo Único- A reunião será realizada, em 2ª convocação, com o número de 1/3 (um terço) dos conselheiros presentes.

Art.28 - As atas serão subscritas pelo 1º Secretário.

Art. 29 - O Plenário do Conselho Municipal de Educação instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria de seus membros, salvo quando se tratar de matéria relacionada à alteração do Regimento Interno, quando o quórum mínimo de votação será de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros em situação regular, segundo o estabelecido neste regimento.

Art. 30 - A matéria de pauta de reunião não realizada em função do disposto no artigo anterior, será obrigatoriamente apreciada na reunião ordinária subsequente, com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 31 - Os suplentes poderão participar das reuniões e terão direito a voto na ausência ou impedimentos de seus respectivos titulares.

Art.32 - O plenário será presidido pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, que em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, sendo que na ausência ou impedimento de ambos, pelo 1º Secretário, sendo que neste caso o 2º Secretário lavrará a ata da reunião.

Art. 33 - As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo no caso do disposto no artigo 29 desse Regimento.

Art. 34 - No processo de votação que poderá ser por aclamação, cada conselheiro apto a votar terá direito a um voto, cabendo ao presidente votar somente no caso de empate na votação.

Art. 35 - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

Art. 36 - As reuniões serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo em conformidade com a legislação específica.

Art. 37 - As deliberações do Conselho Municipal de Educação serão consubstanciadas em ata.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

Art.38 - As decisões do Conselho Municipal de Educação serão publicadas, em órgão da imprensa oficial do município de Osasco e/ou em sitio oficial.

Art. 39 - As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser protocoladas junto à Secretaria Executiva por intermédio de qualquer de seus membros.

Parágrafo único - a matéria referida acima deverá ser pautada para deliberação na reunião subsequente, obedecidos aos prazos estabelecidos neste Regimento.

Art.40 - Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

- I. Verificação de presença e existência de "quórum" para instalação do Plenário;
- II. Aprovação de ata da reunião anterior;
- III. Leitura da Pauta de Assuntos;
- IV. Apresentação, discussão e votação de matéria da pauta;
- V. Comunicações breves e franqueamento da palavra;
- VI. Encerramento.

Art.41 - A Pauta de assuntos, organizada pela Secretaria, e aprovada pelo Presidente, será comunicada previamente a todos os Conselheiros com antecedência mínima de sete dias, para reuniões ordinárias.

Parágrafo Único - Em caso de urgência ou de relevância o Plenário do Conselho Municipal de Educação, por voto de maioria simples, poderá alterar a pauta de assuntos.

Art. 42- O conselheiro que não julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista dos documentos relativos à matéria em discussão.

Parágrafo 1º. O prazo de vista será até a data da reunião seguinte, mesmo que mais de um conselheiro o solicite; devendo este demonstrar por escrito o seu entendimento se esclarecido ou não.

Parágrafo 2º. Após entrar na pauta de uma reunião a matéria deverá ser votada no prazo máximo de mais duas reuniões;

Parágrafo 3º. Depois de vencido o prazo previsto no parágrafo anterior, caberá ao Plenário a decisão sobre a tramitação da matéria.

Art. 43 - A cada reunião será lavrada uma ata, em livro próprio e/ou formato eletrônica, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e 1º Secretário, ficando a disposição por solicitação de qualquer conselheiro.

Art. 44 - A presença dos Conselheiros será comprovada com suas assinaturas em lista oficial.

Art. 45 - As datas de realização das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Educação serão estabelecidas em cronograma, definido na última reunião do ano.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

Parágrafo Único - As reuniões poderão ser suspensas pelo prazo de até 24 horas por proposta do presidente, submetida à aprovação do Plenário.

Art. 45 - É facultado aos Conselheiros, solicitar o reexame, por parte do Plenário de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível irregularidade, através de requerimento protocolado até a reunião subsequente.

Art. 46 - A convocação para reunião ordinária e extraordinária do CME será destinada a todos os membros titulares e suplentes;

Art. 47 - Participam das sessões e demais atividades do Conselho e das Comissões os seus membros titulares e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:

I - afastamento temporário;

II - impedimentos eventuais e legais.

Parágrafo primeiro: É vedada ao conselheiro Titular ou suplente a indicação de representantes na reunião mesmo com procuração.

Parágrafo segundo: Nas sessões e demais atividades das Comissões os suplentes poderão ter poder de voto interno (nas comissões).

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Educação, entre outros, instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações governamentais e ONGs, especialistas, profissionais da administração pública e privada.

Art.49 - O Conselho Municipal de Educação poderá convidar: autoridades, entidades, técnicos nacionais e estrangeiros, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho Municipal de Educação, desde que com agendamento prévio desta participação.

Art. 50 - As Comissões, poderão convidar qualquer pessoa ou representantes de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos e colaborar desde que com agendamento prévio desta participação.

Art. 51 - Os membros do CME não receberão qualquer remuneração por sua participação e seus serviços serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e de relevante valor social.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

Parágrafo Único: A cobertura e provimento das despesas com transportes e locomoções, estadia e alimentação não serão considerados como remuneração.

Art. 52 - O mandato de qualquer Conselheiro será considerado extinto no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando essa última pela ausência em 3 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas sem justificativas ou sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento à 5 (cinco) alternadas, sendo certificado pela 1ª Secretaria e notificados o Conselho e a sua representação.

Parágrafo Único: No caso de vacância, o novo conselheiro e suplente da mesma categoria representativa será indicado, conforme Art.3º, no prazo máximo 30 (trinta) dias, sendo que completará o mandato do Conselho impedido, e será nomeado pelo Prefeito.

Art. 53 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho.

Art. 54 - O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser modificado por "quórum" qualificado conforme artigo 29.

Regimento Interno aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Osasco, realizada em 26 de janeiro de 2024.

Aton Rodrigo Alves de Souza Santos

Presidente CME – 2023/2026

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



GRADE CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - 2024

	DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE	PRE - ESCOLA	
				JARDIM	PRÉ
LEI FEDERAL 9394/96 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	CONVIVER	O EU, O OUTRO E O NÓS	1000 (período parcial)	800 HORAS	800 HORAS
	BRINCAR	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS			
	PARTICIPAR	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO			
	EXPLORAR	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	2000 (período integral)		
	EXPRESSAR	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES			
	CONHECER-SE	RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES			
	CARGA HORÁRIA TOTAL				
			2000 INTEGRAL		

MÓDULO: 40 SEMANAS

DIAS LETIVOS: 200

DURAÇÃO DA HORA AULA: 1 HORA
HORA AULA POR DIA: 5- período parcial
HORA AULA POR DIA: 10 período Integral

ANEXO II

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 2024

UNIDADE ESCOLAR:

ÁREAS DE CONHECIMENTO			COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ANO					TOTAL ANUAL	
				1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO		
L E I F E D E R A L 9 3 9 4 / 9 6	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E CÓDIGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	7	7	7	1400	
			ARTES	2	2	2	2	2	400	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	400	
		MATEMÁTICA	7	7	7	7	7	1400		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	2	2	2	2	2	400		
		CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	1	1	1	200	
	GEOGRAFIA		1	1	1	1	1	200		
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM				22	22	22	22	22	4400
	PARTE DIVERSIFICADA			LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	2	2	2	2	2	400
				INFORMÁTICA	1	1	1	1	1	200
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA				3	3	3	3	3	600	
TOTAL GERAL DE AULA SEMANAL				25	25	25	25	25	5000	
TOTAL GERAL DO CURSO ANUAL				1000	1000	1000	1000	1000	5000	
*ENSINO RELIGIOSO				1	1	1	1	1		

MÓDULO: 40 SEMANAS
DIAS LETIVOS: 200
DURAÇÃO DA HORA AULA: 1 HORA
HORA AULA POR DIA: 5
*ENSINO RELIGIOSO - FACULTATIVO

____/____/____

ASSINATURA DO DIRETOR

PELA HOMOLOGAÇÃO

____/____/____

ASSINATURA DO SUPERVISOR

ANEXO IV

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 2024

EJA

UNIDADE ESCOLAR:

ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL					TOTAL	
			I Termo 1º ano	I Termo 2º ano	II Termo 3º ano	III Termo 4º ano	IV Termo 5º ano	ANUAL	
L E I F E D E R A L 9 3 9 4 / 9 6	BASE NACIONAL COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	7	7	7	840	
		ARTES	1	1	1	1	1	120	
		MATEMÁTICA	6	6	6	6	6	720	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	2	2	2	2	2	240	
		CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	1	1	1	120
	GEOGRAFIA		1	1	1	1	1	120	
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			18	18	18	18	18	2160
	PARTE DIVERSIFICADA		ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	1	1	1	1	1	120
			INFORMÁTICA	1	1	1	1	1	120
	TOTAL GERAL DE AULA SEMANAL			20	20	20	20	20	20
TOTAL GERAL DO ANO LETIVO			800	400	400	400	400	2400	
*ENSINO RELIGIOSO			1	1	1	1	1		

OBS: EDUCAÇÃO FÍSICA: O ALUNO SERÁ DISPENSADO, CONFORME LEI FEDERAL 10.793 DE 01/12/2003

*ENSINO RELIGIOSO - FACULTATIVO

MÓDULO: 1º ano - 40 SEMANAS
MÓDULO: 2ºano, 3º ano, 4º ano e 5º ano - 20 SEMANAS
DURAÇÃO DA HORA AULA: 1 HORA
DIAS LETIVOS: 200
HORAS AULA POR DIA: 4

PELA HOMOLOGAÇÃO

_____/_____/_____

_____/_____/_____

ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO SUPERVISOR

ANEXO III

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 2024
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**

L E I F E D E R A L 9 3 9 4 / 9 6	ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ANUAL					
				1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	TOTAL ANUAL
	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E CÓDIGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	7	7	7	1400
			ARTES	2	2	2	2	2	400
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	400
		MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	7	7	7	7	7	1400
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	400
		CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	1	1	1	200
			GEOGRAFIA	1	1	1	1	1	200
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			22	22	22	22	22	4400
	PARTE DIVERSIFICADA		LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	2	2	2	2	2	400
			INFORMÁTICA	1	1	1	1	1	200
	TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			3	3	3	3	3	600
	TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			25	25	25	25	25	5000
	TOTAL GERAL DO CURSO ANUAL			1000	1000	1000	1000	1000	5000
	*ENSINO RELIGIOSO			1	1	1	1	1	
	ATIVIDADES ARTICULADAS COM OS EIXOS CURRICULARES								
	ATIVIDADES ARTICULADAS	Práticas de leitura e escrita		1	2	1	2	2	320
		Orientação de Práticas operatórias		1	2	2	2	2	320
		Educação Ambiental		1	1	1	1	1	320
		Educação para a Cidadania		1	1	1	1	1	240
		Atividades de Expressão Corporal/Educação musical		3	2	2	1	1	400
		Atividades Esportivas		2	2	3	3	3	640
		Atividades de tabuleiro		2	2	2	2	2	320
	EIXOS CURRICULARES	Eixo Tecnológico- Informática		2	1	1	1	1	280
		Inglês		2	2	2	2	2	320
		TOTAL GERAL ADAS ATIVIDADES ARTICULADAS							3160
	CARGA HORÁRIA SEMANAL DAS ATIVIDADES ARTICULADAS			15	15	15	15	15	3000
	CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL			40	40	40	40	40	200
	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL			1600	1600	1600	1600	1600	8000

***ENSINO RELIGIOSO - FACULTATIVO**

MÓDULO: 40 SEMANAS

DÍAS LETIVOS: 200

DURAÇÃO DA HORA AULA: 1 HORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 09/2024

Estabelece as diretrizes da organização curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e das unidades de Tempo Integral e a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024

O Secretário da Educação do Município de Osasco, considerando

- A necessidade de adequar as Matrizes Curriculares da Educação Básica, às Diretrizes Educacionais Nacionais e Estaduais e às Metas da Política Educacional;
- O inciso I do art. 24 da LDB 9394/96

Resolve:

Art. 1º - as matrizes curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, nas escolas da rede municipal de Osasco, serão organizadas na seguinte conformidade:

I – Educação Infantil, que corresponde a modalidade de CRECHE e EMEI (Jardim e Pré Escola);

II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.

III – Alfabetização de Jovens e Adultos, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano, sendo I TERMO (1º ano – anual) – I TERMO (2º ano – Semestral) - II TERMO (3º ANO – Semestral) III TERMO (4º ano – Semestral) e IV TERMO (5º ano – semestral)

Artigo 2º - A matriz curricular da Educação Infantil é composta de acordo com os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil, conforme o disposto no **Anexo I** desta portaria

§ 1º - É assegurado aos estudantes da Educação Infantil, modalidade CRECHE, no período parcial 1000(mil) horas anuais e no período Integral 2000 (duas mil) horas anuais; na modalidade EMEI (Jardim e Pré), aulas com duração de 1 (uma) hora cada, totalizando 800 (oitocentas) aulas anuais.

Artigo 3º - A matriz curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;

§ 1º - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental apresenta na Parte Diversificada o componente curricular de Inglês (Ministrado por professor Especialista,) e o Projeto de Informática (Ministrado por professor com formação, atribuído a Título de Carga Suplementar);

§ 2º - As aulas dos componentes curriculares de Educação Física e Arte devem ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

§ 3º - É assegurado aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a seguinte carga horária: 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 1 (uma) hora cada, totalizando 1.000 (mil) aulas anuais, conforme o disposto no **Anexo II**, desta portaria.

§ 4º - O Ensino Religioso é facultativo ao aluno.

Artigo 4º - A matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;

§ 1º - A matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos, apresenta na Parte Diversificada o Projeto Orientação Profissional (Ministrado por profissional

qualificado) e o Projeto de Informática (Ministrado por professor com formação, atribuído a Título de Carga Suplementar);

§ 2º - As aulas de Educação Física, para a Educação de Jovens e Adultos, seguem o estabelecido na Lei Federal 10.793 de 01/12/2003

§ 3º - É assegurada para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos a seguinte carga horária: 20 (vinte) aulas semanais, com duração de 1 (uma) hora cada, totalizando 800 (oitocentas) aulas anuais, para o 1º ano (I termo) e 400 (quatrocentas) aulas para o 2ºano (I Termo), 3ºano (II Termo), 4º ano (III Termo) e 5º ano (IV Termo) anuais conforme o disposto no **Anexo III**, desta portaria.

Artigo 5º - A matriz curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas Escolas de Período Integral é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;

§ 1º - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nas Escolas de Período Integral, apresenta na Parte Diversificada o componente curricular de Inglês (Ministrado por professor Especialista) e o Projeto de Informática (Ministrado por professor com formação atribuído a Título de Carga Suplementar);

Artigo 6º - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nas Escolas de Período Integral, é composta nas atividades articuladas com os **Eixos Curriculares:**

- a) Práticas de Leitura e Escrita;
- b) Apoio Pedagógico (SAP);
- c) Orientação de Práticas Operatórias;
- d) Educação Ambiental e Educação para a Cidadania;
- e) Atividades de Expressão corporal, musical e esportivas;

§ 1º - É assegurada para os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas escolas de Período Integral, a seguinte carga horária: 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 1 (uma) hora cada, e 15 (quinze) aulas semanais das atividades articuladas, totalizando 1.600 (mil e seiscentas) aulas anuais, conforme o disposto no **Anexo IV**, desta portaria.

Artigo 7º - As matrizes curriculares, constantes nos **Anexos** que integram esta portaria, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2024, em todos os anos e séries da educação Infantil, do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 8º - O calendário escolar foi elaborado de forma a garantir o cumprimento do inciso I do art. 24 da LDB 9394/96

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de fevereiro de 2024.

Antônio Claudio Flores Piteri

Secretário de Educação

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SETRE Nº 001/2024 –
SELEÇÃO JOVEM APRENDIZ**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA – SETRE**, torna **público**, para conhecimento dos interessados, que se encontram aberta as inscrições para o **PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, em atendimento a Lei de Aprendizagem nº 10.097/2000 e suas alterações, a Lei Municipal n.º 4.502, de 21 de setembro de 2011 e suas alterações bem como ao Decreto Municipal nº 11.551 de 26 de outubro de 2017 e suas alterações, que institui o referido Programa.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE OSASCO, instituído pela Lei Municipal n.º 4.502, de 21 setembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 11.551, de 26 de outubro de 2017, tem como objetivo a execução integral das políticas municipais voltadas para a juventude de Osasco, contribuindo para o desenvolvimento social e profissional do adolescente e do jovem, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho. Assim, o programa contribui para o aumento da renda familiar do adolescente, amplia seu interesse pela escola e promove a inclusão social, haja vista que o objetivo da aprendizagem pressupõe a frequência ao ensino regular e condiciona remuneração ao aprendiz.

1.2. A formação técnico-profissional se desenvolverá por meio de atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho;

1.3. As aulas teóricas serão desenvolvidas na **AV. OLAVO BILAC, 700 – KM 18**, no Município de Osasco no horário das 08 às 15 horas e as atividades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

práticas nas unidades da Prefeitura do Município de Osasco, compreendendo 06 (seis) horas de atividade laboral, em concordância com o programa de aprendizagem.

1.4. Dos benefícios e Direitos ao Jovem aprendiz:

A. Salário Bruto: R\$ 995,10 (novecentos e noventa e cinco reais com dez centavos)

B. Vale-Transporte: em quantidade necessária ao deslocamento

C. Vale-Refeição: R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais)

1.5. Os arcos Ocupacionais para aprendizagem são:

A. Administração (CBO | 411005; 411010;)

Descrição da atividade Profissionalizante: Executa serviços de apoio às áreas administrativas, auxiliando na execução de rotinas de escritório, controlando e organizando documentação, prestando apoio na elaboração e no encaminhamento de documentos, acompanhando processos administrativos, e atendendo clientes e fornecedores. Cumpre Normas regulamentadoras de saúde e segurança no Trabalho e preservação ambiental.

Ou

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

B. Logística (CBO | 414140); e

Descrição da atividade Profissionalizante: Realiza atividades de apoio aos processos de suprimentos, armazenagem e distribuição de materiais e produtos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

Acompanha processos de compra. Auxilia na organização de espaços físicos para armazenagem. Colabora na conferência e no registro dos itens armazenados. Apóia a expedição de materiais e produtos. Organiza documentos e auxilia na elaboração de relatórios de movimentação de materiais e produtos. Cumpre legislação e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.

C. Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação (317110).

Descrição da atividade Profissionalizante: Desenvolve, implanta e realiza a manutenção de sistemas e aplicações de tecnologia da informação. Colabora na seleção dos recursos de desenvolvimento e no planejamento das etapas e ações de trabalho. Projeta os sistemas e as aplicações. Cumpre normas técnicas e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. Os membros da comissão de seleção são aqueles disposto na Portaria SETRE nº 001/2024.

3. DAS VAGAS

3.1. A política pública a ser implementada dirige-se ao público de adolescentes e jovens entre **16 (dezesesseis) e 22 (vinte e dois) anos**, residentes no Município de Osasco, com seleção preferencial daqueles em situação de vulnerabilidade e risco, tais como:

- a) estejam em situação de acolhimento institucional;
- b) sejam egressos do sistema socioeducativo;
- c) esteja em cumprimento de medidas socioeducativas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

- d) integrem famílias que sejam beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;
- e) sejam egressos do trabalho infantil;
- f) possuam deficiências;
- g) sejam matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação Jovens e Adultos, ou ainda em quaisquer instituições de curso superior;
- h) estejam desempregados.

3.1.1. A idade máxima prevista no caput deste item **NÃO** se aplica ao jovem aprendiz com de deficiência.

3.1.2. Serão selecionados **100 (CEM)** jovens para o preenchimento das vagas do programa JOVEM APRENDIZ, e ainda formação de cadastro reserva.

3.1.3. Caso não haja candidatos (as) para o preenchimento preferencial, de acordo com alíneas ‘a’ a ‘f’ do item 3.1, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.

3.1.4. As vagas ainda respeitarão a seguinte distribuição, conforme descrito abaixo:

VAGAS		PÚBLICO
06%	06	Jovens com deficiência
94%	94	Ampla Concorrência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

3.1.4.1. Caso não haja candidatos para o preenchimento das vagas com cota para deficiência, estipulada no subitem supra, estas serão revertidas para ampla concorrência.

3.1.5. As vagas serão distribuídas por arco ocupacional conforme disponibilidade do quadro a seguir:

Arco Ocupacional	Nº de Vagas
Administração (CBO 411005; 411010;)	70 vagas
Logística (CBO 414140),	16 vagas
Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação (CBO 317110).	14 vagas

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação da seleção do **PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, o (a) candidato (a) deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter idade ente 16 (dezesesseis) e 22 (vinte e dois) anos, ressalvados os casos previstos no item 3.1.1;
- b) sejam matriculados na rede de ensino, **em nível fundamental, médio regular** ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou curso superior;
- c) estar desempregado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

d) pertencer a família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, aposentadoria e outros valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares;

e) residir no Município de Osasco

4.2 Fica vedada a participação de jovens que participaram de edições anteriores do “Programa Jovem Aprendiz Trabalhador”, no âmbito da Prefeitura de Osasco.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. NO FORMATO ON-LINE

5.1.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 20/02/2024, a partir das 08 horas da manhã, até às 23 horas e 59 minutos do dia 01/03/2024, de maneira online através do link <https://osascodigital.osasco.sp.gov.br>, PARA TANTO, o candidato deverá realizar o cadastro na plataforma, preencher a ficha cadastro de inscrição e ainda anexar ESCANER de MODO LEGÍVEL dos seguintes documentos:

5.1.2. DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

a) RG, ou outro documento oficial com foto; (do candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade);

b) Cadastrado da Pessoa Física - CPF; (do jovem candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade.);

c) Comprovante de endereço atualizado, com data **NÃO** superior a 03 (três) meses;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

- d) Declaração de matrícula em unidade de educação formal, vide alínea 'b' do item 3.1 deste edital, ou ainda declaração de estar cursando o ensino superior;
- e) Extrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Digital) do candidato;
- f) Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos.
- g) Certificado de reservista ou outro documento equivalente a dispensa do serviço militar, para jovens do gênero masculino maiores de 18 anos.
- h) Outros documentos, identificando o (a) candidato (a), tais como declarações emitidas por CRAS / CREAS / SAICAS, Tribunal de Justiça, ou entidades institucionais que atestem a condição para disputa classificatória dos item 2 e 4 deste edital.

5.1.3. DOCUMENTOS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO CANDIDATO:

a) RG ou documento oficial com foto, OU Certidão de Nascimento, para os que não possuam RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou extrato fornecido pela CTPS – digital, E/OU ainda outro documento/declaração de comprovação de renda de **TODOS** os membros que residam na mesma casa que o candidato;

a.1) a Relação de documentos de todos os membros do grupo familiar que residam na mesma casa do candidato também será anexada na ficha de inscrição;

5.1.4. A SETRE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

5.2 NO FORMATO PRESENCIAL

5.2.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 20/02/2024 até o dia 01/03/2024, nas unidades do Portal do Trabalhador, quais sejam: Rua Fiorino Beltramo, 300 - **Centro**; Rua Presidente Costa e Silva, 372 - **Helena Maria**; Avenida Sarah Veloso, 106 - **Veloso**; no horário das 9hrs00min às 16hrs00min. O candidato deverá comparecer acompanhado de seu responsável legal, munidos com VIAS ORIGINAIS DOS SEGUINTEs

5.2.2. DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

- a) RG, ou outro documento oficial com foto; (do candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade);
- b) Cadastrado da Pessoa Física - CPF; (do jovem candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade.);
- c) Comprovante de endereço atualizado, com data **NÃO** superior a 03 (três) meses;
- d) Declaração de matrícula em unidade de educação formal, vide alínea 'b' do item 3.1 deste edital, ou ainda declaração de estar cursando o ensino superior;
- e) Extrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Digital) do candidato;
- f) Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos.
- g) Certificado de reservista ou outro documento equivalente a dispensa do serviço militar, para jovens do gênero masculino maiores de 18 anos.
- h) Outros documentos, identificando o (a) candidato (a), tais como declarações emitidas por CRAS / CREAS / SAICAS, Tribunal de Justiça, ou entidades institucionais que atestem a condição para disputa classificatória dos item 2 e 4 deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

5.2.3. DOCUMENTOS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO CANDIDATO:

a) RG ou documento oficial com foto, OU Certidão de Nascimento, para os que não possuam RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou extrato fornecido pela CTPS – digital, E/OU ainda outro documento/declaração de comprovação de renda de **TODOS** os membros que residam na mesma casa que o candidato;

a.1) a Relação de documentos de todos os membros do grupo familiar que residam na mesma casa do candidato também será anexada na ficha de inscrição;

5.3. Os (as) candidatos (as) menores de 18 (dezoito) anos somente poderão efetuar a inscrição na forma presencial se estiverem acompanhados do seu responsável legal e com o devido documento de identificação oficial com foto legível e dentro da validade.

5.4. Os jovens, ou seu representante legal que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes.

5.5. Será aceita apenas uma inscrição por CPF. Identificado mais que uma, será desconsiderada a inscrição com data mais antiga.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os critérios de desempate para participação no Programa obedecerão a seguinte ordem, sem prejuízo do atendimento ao disposto no art. 12 da Lei nº 4502/2011 e item 3.1 Edital:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

- a) famílias com filhos e/ou dependentes com idade de até 23 (vinte e três) meses, em estado de desnutrição;
- b) famílias com filhos e/ou dependentes com deficiências ou vulnerabilidade de saúde;
- c) famílias monoparentais;
- d) famílias com maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- e) famílias com filhos e/ou dependentes que se enquadrem nas previsões da Lei Federal nº 11.707, de 19 junho de 2008 em medidas socioeducativas e/ou protetivas;
- f) o candidato de maior idade, dentre os selecionados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

7.1. A classificação **PARCIAL** dos selecionados será divulgada em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do prazo final das inscrições, sendo publicado na Imprensa Oficial de Osasco – IOMO e enviado o resultado por meio do e-mail cadastrado pelo candidato.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será eliminado do processo seletivo o jovem que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos no deste edital, **INCLUSIVE OS ILEGÍVEIS.**

8.2. Além dos casos previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

9. DO RECURSO

9.1. Será aceito um recurso por CPF, em até 05 (cinco) dias úteis, após o resultado parcial publicado na IOMO e que deverá apresentar razões para todos os itens apontados na classificação parcial.

9.2. O recurso será interposto exclusivamente no formato on-line, na própria ficha de inscrição, que abrirá campo para esta possibilidade. Caso o candidato que deseje ingressar com recurso contra decisão de desclassificação, ou outra e não possua acesso à internet, poderá comparecer a quaisquer unidades do Portal do Trabalhador, vide item 5.2.1, portando a documentação probatória para anexar ao recurso interposto.

9.3. O resultado do recurso será divulgado na IOMO em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo final de seu recebimento.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CADASTRO RESERVA

10.1. Findado Prazo de recurso, será publicado na IOMO, em até 10 dias úteis, listagem contendo, a classificação final da seleção e cadastro reserva, a qual não caberá recurso.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

11.1. Serão convocados pela

IOMO e também via e-mail, os jovens selecionados e classificados para o procedimento de **CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL DO JOVEM APRENDIZ**. Estabelecendo em publicação, própria o prazo, local e demais inerentes para este fato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

11.2. Convocados os jovens para o preenchimento das vagas estabelecida no item 3 deste edital, e não atingindo a contratação total dos jovens, proceder-se-á a chamada dos subsequentes classificados, na forma do item 11.1.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção, responsável pelo processo.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

José Tadeus das Neves

Secretário em Exercício

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE.

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA INTERNA Nº 11/2024**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Seleção de Projetos para o Chamamento Público 001/2024 - SEPCD”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei;

CONSIDERANDO a Lei 13.019, de 13 de julho de 2014, que dispõe o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco, e dá outras providências.

RESOLVE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Seleção de Projetos para conduzir o processo de Chamamento Público para Instituições que atendem pessoas com deficiência em Osasco.

Artigo 2º - Os integrantes da Comissão de seleção de projetos que se refere o Artigo 1º como órgão colegiado, ao qual complete o processamento e julgamento de chamamento público, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência – SEPCD

Titular: Lucy Cristina da Silva Melo – Matrícula 198.492

Suplente: Elizabeth Lima Alves – Matrícula 184.964

Área Administrativa

Titular: Joelma Lourenço Batista do Prado – Matrícula 199.724

Suplente: Jennifer Marcelino Pires Peixoto – Matrícula 198.944

Secretaria de Assistência Social – SAS

Titular: Karlo Poli Oliveira – Matrícula 197.059

Suplente: Camila Juma Milan Pinaço – Matrícula 195.496

Secretaria Educação – SED

Titular: Érica Fernanda Ursulino Lemos – Matrícula 195.567

Suplente: Gislaine de Cássia Soares Vianni – Matrícula 173.627

Secretaria de Finanças – SF

Titular: Rafael Nunes Pedrosa – Matrícula 184.736

Suplente: Bárbara Selma de Sousa – Matrícula 200.062



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Secretaria de Saúde – SS

Titular: Vanderleia de Abreu Araújo Adriano – Matrícula 183.180

Suplente: Luciana Marth Leocádio – Matrícula 151.683

Secretaria da Família Cidadania e Segurança Alimentar – SEFAM

Titular: Tatiana Santos da Cunha – Matrícula 201.526

Suplente: José Elison de Lima – Matrícula 199.932

Secretaria Executiva da Infância e Juventude – SEIJ

Titular: Fernando Geraldo Batista – Matrícula 200.749

Suplente: Willhans Costa Dos Santos – Matrícula 192.794

Secretaria Executiva de Política Para Mulher e Promoção da Diversidade – SEMUD

Titular: Adriana de Souza Gomes da Silva – Matrícula 201.258

Suplente: Mariselma Bernando da Silva – Matrícula 200.037

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Titular: Leandro Resende de Freitas – Matrícula 197.085

Suplente: Caroline Magalhães Silva – Matrícula 187.659

Artigo 3º - A Comissão será presidida pela servidora Lucy Cristina da Silva Melo, que terá como suplente a servidora Elizabeth Lima Alves, que convocará os demais membros para todas as reuniões e deliberações, das quais deverá ser lavrada ata por membro designado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Artigo 4º - As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de metade mais um dos membros acima indicados.

Artigo 5º - A Comissão de Seleção de Projetos deverá encaminhar ao Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, relatório conclusivo sobre a seleção procedida, nos termos da legislação municipal.

Artigo 6º - Para o profícuo processo de seleção, a comissão poderá contar com o apoio de técnicos e especialistas de outras áreas que fornecerão relatórios específicos.

Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA INTERNA Nº 12/2024

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Seleção de Projetos para o Chamamento Público 002/2024 - SEPCD”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei;

CONSIDERANDO a Lei 13.019, de 13 de julho de 2014, que dispõe o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Seleção de Projetos para conduzir o processo de Chamamento Público para Instituições que atendem pessoas com deficiência em Osasco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Artigo 2º - Os integrantes da Comissão de seleção de projetos que se refere o Artigo 1º como órgão colegiado, ao qual complete o processamento e julgamento de chamamento público, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados;

Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência – SEPCD

Titular: Lucy Cristina da Silva Melo – Matrícula 198.492

Suplente: Elizabeth Lima Alves – Matrícula 184.964

Área Administrativa

Titular: Joelma Lourenço Batista do Prado – Matrícula 199.724

Suplente: Jennifer Marcelino Pires Peixoto – Matrícula 198.944

Secretaria de Assistência Social – SAS

Titular: Karlo Poli Oliveira – Matrícula 197.059

Suplente: Camila Juma Milan Pinaço – Matrícula 195.496

Secretaria Educação – SED

Titular: Érica Fernanda Ursulino Lemos – Matrícula 195.567

Suplente: Gislaine de Cássia Soares Vianni – Matrícula 173.627

Secretaria de Finanças – SF

Titular: Carine Donizete Simões de Oliveira – Matrícula 150.053

Suplente: Danilo Alves Evangelista – Matrícula 198.807

Secretaria de Saúde – SS

Titular: Vanderleia de Abreu Araújo Adriano – Matrícula 183.180

Suplente: Luciana Marth Leocádio – Matrícula 151.683



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Secretaria da Família Cidadania e Segurança Alimentar – SEFAM

Titular: José Elison de Lima – Matrícula 199.932

Suplente: Wilma Ferreira – Matrícula 200.876

Secretaria Executiva da Infância e Juventude – SEIJ

Titular: Fernando Geraldo Batista – Matrícula 200.749

Suplente: Willhans Costa Dos Santos – Matrícula 192.794

Secretaria Executiva de Política Para Mulher e Promoção da Diversidade – SEMUD

Titular: Adriana de Souza Gomes da Silva – Matrícula 201.258

Suplente: Mariselma Bernando da Silva – Matrícula 200.037

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Titular: Leandro Resende de Freitas – Matrícula 197.085

Suplente: Caroline Magalhães Silva – Matrícula 187.659

Artigo 3º - A Comissão será presidida pela servidora Lucy Cristina da Silva Melo, que terá como suplente a servidora Elizabeth Lima Alves, que convocará os demais membros para todas as reuniões e deliberações, das quais deverá ser lavrada ata por membro designado.

Artigo 4º - As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de metade mais um dos membros acima indicados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Artigo 5º - A Comissão de Seleção de Projetos deverá encaminhar ao Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, relatório conclusivo sobre a seleção procedida, nos termos da legislação municipal.

Artigo 6º - Para o profícuo processo de seleção, a comissão poderá contar com o apoio de técnicos e especialistas de outras áreas que fornecerão relatórios específicos.

Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA INTERNA Nº 15/2024

“Dispõe sobre a alteração da Comissão de Monitoramento da Portaria Interna Nº 35/2023, destinada a acompanhar a execução da parceria entre a Administração Pública e a Associação Brasileira Autismo Conexão – ABRAAC”.

Salomão Rodrigues de Lira Junior, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

CONSIDERANDO A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO A Lei nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.013 de 2014.

RESOLVE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 1º - Instruir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civas, que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civas.

Artigo 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Bárbara Ribeiro Santos – matrícula 199.946;

Jennifer Marcelino Pires Peixoto – matrícula 198.944;

Samuel da Silva Santos – matrícula 198.402.

Artigo 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos 01 (uma) das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica dentre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2 graus, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho de função pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Artigo 6º Fica designado para ser gestor **RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS**, matrícula 186.263, provimento efetivo e sua suplente **FERNANDA ZACHI**, matrícula 201.227, provimento comissão.

Artigo 7º - São atribuições de gestor:

- I. Acompanhar e fiscalização a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2024.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA Nº 16/2024

“Altera a Portaria Interna 36/2023 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 2º - A comissão do Projeto **REDE INCLUI + OSASCO**, do **INSTITUTO SOPHIA VERCELLI – HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL ATÍPICO**, será composta pelos seguintes membros:

Bárbara Ribeiro Silva Santos – Provimento efetivo – matrícula 199.946;

Jailson de Campos Duda – Provimento efetivo – matrícula 198.599.

Arthur Manoel Silva dos Santos – Provimento efetivo – matrícula 194.477;

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **LARISSA MARIA DA SILVA CHAVANTES**, Assistente Social, efetiva, matrícula 199.788 e como suplente **RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS**, Supervisor de Compras, Contratos e Orçamento, matrícula 186.263.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

- I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2024.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA Nº 17/2024

“Altera a Portaria Interna 37/2023 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Artigo 2º - A comissão do Projeto **FORMIGUINHAS**, da **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL BEM-ME-QUER**, será composta pelos seguintes membros:

Bárbara Ribeiro Silva Santos – Provimento efetivo – matrícula 199.946;

Jailson de Campos Duda – Provimento efetivo – matrícula 198.599.

Arthur Manoel Silva dos Santos – Provimento efetivo – matrícula 194.477;

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **LARISSA MARIA DA SILVA CHAVANTES**, Assistente Social, efetiva, matrícula 199.788 e como suplente **RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS**, Supervisor de Compras, Contratos e Orçamento, matrícula 186.263.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

- I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2024.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA Nº 18/2024

“Altera a Portaria Interna 01/2024 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Artigo 2º - A comissão do Projeto **É PRA LÁ QUE EU VOU**, da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO** será composta pelos seguintes membros:

Bárbara Ribeiro Silva Santos – Provimento efetivo – matrícula 199.946;

Jailson de Campos Duda – Provimento efetivo – matrícula 198.599.

Arthur Manoel Silva dos Santos – Provimento efetivo – matrícula 194.477;

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **LARISSA MARIA DA SILVA CHAVANTES**, Assistente Social, efetiva, matrícula 199.788 e como suplente **JENNIFER MARCELINO PIRES PEIXOTO**, Oficial Administrativo, matrícula 198.944.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2024.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA Nº 19/2024

“Altera a Portaria Interna 02/2024 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 2º - A comissão do Projeto **PONTE**, da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO** será composta pelos seguintes membros:

Bárbara Ribeiro Silva Santos – Provimento efetivo – matrícula 199.946;

Jailson de Campos Duda – Provimento efetivo – matrícula 198.599.

Arthur Manoel Silva dos Santos – Provimento efetivo – matrícula 194.477;

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **LARISSA MARIA DA SILVA CHAVANTES**, Assistente Social, efetiva, matrícula 199.788 e como suplente **JENNIFER MARCELINO PIRES PEIXOTO**, Oficial Administrativo, matrícula 198.944.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

- I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2024.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA INTERNA Nº 20/2024

“Altera a Portaria Interna 03/2024 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 2º - A comissão do Projeto **NÚCLEO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E GESTÃO DE CONFLITOS APLICADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, do **INSTITUTO SOPHIA VERCELLI - HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL ATÍPICO**, será composta pelos seguintes membros:

Larissa Maria da Silva Chavantes – Provimento efetivo – matrícula 199.788;

Ana Caroline Theodoro – Provimento efetivo – matrícula 199.921;

Samuel da Silva Santos – Provimento efetivo – matrícula 198.402.

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **GABRIELA GONÇALVES VERDAN SALES CUNHA**, Assistente Social, efetiva, matrícula 195.262 e como suplente **JENNIFER MARCELINO PIRES PEIXOTO**, Oficial Administrativo, matrícula 198.944.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

- I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;

- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;

- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2024.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA Nº 21/2024

“Altera a Portaria Interna 04/2024 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Artigo 2º - A comissão do Projeto **CONVIVENDO E SE FORTALECENDO**, da **ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO NÚCLEO DE TRABALHO DE ESPECIAIS – ADIANTE**, será composta pelos seguintes membros:

Larissa Maria da Silva Chavantes – Provimento efetivo – matrícula 199.788;

Ana Caroline Theodoro – Provimento efetivo – matrícula 199.921;

Samuel da Silva Santos – Provimento efetivo – matrícula 198.402.

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **GABRIELA GONÇALVES VERDAN SALES CUNHA**, Assistente Social, efetiva, matrícula 195.262 e como suplente **JENNIFER MARCELINO PIRES PEIXOTO**, Oficial Administrativo, matrícula 198.944.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

- I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2024.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA Nº 22/2024

“Altera a Portaria Interna 05/2024 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Artigo 2º - A comissão do Projeto **DIÁLOGOS CRIATIVOS E PRÁTICAS DE AUTOUIDADO**, do **INSTITUTO SOPHIA VERCELLI - HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL ATÍPICO**, será composta pelos seguintes membros:

Larissa Maria da Silva Chavantes – Provimento efetivo – matrícula 199.788;

Ana Caroline Theodoro – Provimento efetivo – matrícula 199.921;

Samuel da Silva Santos – Provimento efetivo – matrícula 198.402.

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **BÁRBARA RIBEIRO SILVA SANTOS**, Assistente Social, efetiva, matrícula 199.946 e como suplente **RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS**, Supervisor de Compras, Contratos e Suprimento, matrícula 186.263.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

- I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2024.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA Nº 23/2024

“Altera a Portaria Interna 06/2024 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Artigo 2º - A comissão do Projeto **NATAÇÃO – UM OLHAR PARA O FUTURO**, da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE OSASCO – AERCO**, será composta pelos seguintes membros:

Larissa Maria da Silva Chavantes – Provimento efetivo – matrícula 199.788;

Ana Caroline Theodoro – Provimento efetivo – matrícula 199.921;

Samuel da Silva Santos – Provimento efetivo – matrícula 198.402.

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **BÁRBARA RIBEIRO SILVA SANTOS**, Assistente Social, efetiva, matrícula 199.946 e como suplente **RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS**, Supervisor de Compras, Contratos e Suprimento, matrícula 186.263.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

- I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2024.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA Nº 24/2024

“Altera a Portaria Interna 07/2024 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Artigo 2º - A comissão do Projeto **TEA EM MOVIMENTO**, do **INSTITUTO SOPHIA VERCELLI – HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL ATÍPICO**, será composta pelos seguintes membros:

Gabriela Gonçalves Verdan Sales Cunha – Provimento efetivo – matrícula 195.262;

Rafael Henrique de Paula Santos – Provimento comissão – matrícula 186.263.

Jennifer Marcelino Pires Peixoto – Provimento efetivo – matrícula 198.944;

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **BÁRBARA RIBEIRO SILVA SANTOS**, Assistente Social, efetiva, matrícula 199.946 e como suplente **SAMUEL DA SILVA SANTOS**, Oficial Administrativo, matrícula 198.402

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2024.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA Nº 25/2024

“Altera a Portaria Interna 08/2024 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Artigo 2º - A comissão do Projeto **PROMEA – PROJETO DE ESTÍMULO A ALFABETIZAÇÃO PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA**, do **INSTITUTO SOPHIA VERCELLI – HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL ATÍPICO**, será composta pelos seguintes membros:

Gabriela Gonçalves Verdan Sales Cunha – Provimento efetivo – matrícula 195.262;

Rafael Henrique de Paula Santos – Provimento comissão – matrícula 186.263.

Jennifer Marcelino Pires Peixoto – Provimento efetivo – matrícula 198.944;

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **ANA CAROLINE THEODORO**, Assistente Social, efetiva, matrícula 199.921 e como suplente **SAMUEL DA SILVA SANTOS**, Oficial Administrativo, matrícula 198.402.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2024.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA Nº 26/2024

“Altera a Portaria Interna 09/2024 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Artigo 2º - A comissão do Projeto **ATENDIMENTO SOCIASSISTENCIAL NO DOMICÍLIO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SEU CUIDADOR**, da **COMUNIDADE IMPACTO**, será composta pelos seguintes membros:

Gabriela Gonçalves Verdan Sales Cunha – Provimento efetivo – matrícula 195.262;

Rafael Henrique de Paula Santos – Provimento comissão – matrícula 186.263.

Jennifer Marcelino Pires Peixoto – Provimento efetivo – matrícula 198.944;

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **ANA CAROLINE THEODORO**, Assistente Social, efetiva, matrícula 199.921 e como suplente **SAMUEL DA SILVA SANTOS**, Oficial Administrativo, matrícula 198.402.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

- I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2024.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA Nº 27/2024

“Altera a Portaria Interna 10/2024 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Artigo 2º - A comissão do Projeto **ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR AUTISMO**, da **ABRAAC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AUTISMO E CONEXÃO**, será composta pelos seguintes membros:

Gabriela Gonçalves Verdan Sales Cunha – Provimento efetivo – matrícula 195.262;

Rafael Henrique de Paula Santos – Provimento comissão – matrícula 186.263.

Jennifer Marcelino Pires Peixoto – Provimento efetivo – matrícula 198.944;

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **ANA CAROLINE THEODORO**, Assistente Social, efetiva, matrícula 199.921 e como suplente **SAMUEL DA SILVA SANTOS**, Oficial Administrativo, matrícula 198.402.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2024.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PROCESSO: 16.674/2023****REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO – ARLA 32****RESUMO DA ATA DA SESSÃO**

Às 10:30 horas do dia 12 de janeiro do ano de 2024 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 3546/2023 de 08/12/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 16.674/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 115/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO – ARLA 32.**

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisadas as propostas, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lance foi convocada a empresa classificada em primeiro lugar, **FVCN DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA.**, para negociação e aceitabilidade dos preços. Conferidos os documentos de habilitação, os quais foram recusados pelo não atendimento do item 9.2.3.2.1 do Edital, sendo assim a empresa foi declarada **INABILITADA**. Ato contínuo, convocada a empresa classificada em segundo lugar, **FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.**, para negociação e aceitabilidade dos preços. Conferidos os documentos de habilitação, os quais foram recusados pelo não atendimento do item 9.2.4.1.1 do Edital, sendo assim a empresa foi declarada **INABILITADA**. Em seguida, convocada a empresa classificada em terceiro lugar, **SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, para negociação e aceitabilidade dos preços. Conferidos os documentos de habilitação, os quais foram recusados pelo não atendimento dos itens 9.2.4.1.1 e 9.2.3.2, subitem 2 do Edital, sendo assim a empresa foi declarada **INABILITADA**. Após, convocada a empresa classificada em quarto lugar, **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.**, para negociação e aceitabilidade dos preços pelo valor de R\$ 35.849,25 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Conferidos os documentos de habilitação e proposta pela pregoeira e estando de acordo com o solicitado no edital, a empresa **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.** – inscrita no CNPJ sob o nº **14.974.969/0001-78**, foi declarada **HABILITADA**. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, a empresa **FVCN DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº **22.872.305/0001-26**, apresentou sua intenção de recurso contra a sua inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III – FASE RECURSAL / DECISÃO: Apresentados as razões e contrarrazões o pregoeiro conhece do Recurso interposto pela licitante: **FVCN DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 22.872.305/0001-26** e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se o resultado tal como lançado na Ata de Julgamento.

Tendo em vista que o julgamento dos recursos administrativos interpostos em processos licitatórios na modalidade pregão incumbe à Autoridade Competente, encaminhamos os autos a Procuradoria Geral do Município, para que a mesma se manifeste acerca do recurso interposto quanto ao posicionamento desta Pregoeira, para que após, sejam os autos remetidos à Autoridade Competente para decisão, e, caso acompanhe a manifestação da Pregoeira, proceda à adjudicação e homologação do certame, conforme segue.

Luiza Teizen Ribeiro
Pregoeira

Vithória Miguel Campos
Membro

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo
Membro (Férias)

Everton Henrique da Silva
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 42/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos

VALOR: R\$ 3.352,50 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 046/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: AMAD COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo

VALOR: R\$ 45.376,38 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 060/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.612/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café e Chá

VALOR: R\$ 1.557,88 (hum mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 061/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.612/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município

CONTRATADA: SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café e Chá

VALOR: R\$ 553,90 (quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 069/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.783/2023.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos
VALOR: R\$ 20.435,00 (vinte mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 70/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.783/2023.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos
VALOR: R\$ 20.435,00 (vinte mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 071/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.783/2023.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos
VALOR: R\$ 10.217,50 (dez mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 072/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.783/2023.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos
VALOR: R\$ 30.652,50 (trinta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 073/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.783/2023.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos
VALOR: R\$ 71.522,50 (setenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 074/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.783/2023.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos
VALOR: R\$ 51.087,50 (cinquenta e um mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 067/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.035/2023.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer
CONTRATADA: SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café e Chá
VALOR: R\$ 221,56 (duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 047/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.817/2023.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: QUALITY MEDICAL COM. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Parcelado de Tiras Reagentes
VALOR: R\$ 2.3400.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 045/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer
CONTRATADA: JTH COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos
VALOR: R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 029/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024
CONTRATANTE: Controladoria Geral do Município
CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos
VALOR: R\$ 346,56 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 030/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024
CONTRATANTE: Controladoria Geral do Município
CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos
VALOR: R\$ 241,88 (duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 031/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024
CONTRATANTE: Controladoria Geral do Município
CONTRATADA: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos
VALOR: R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 032/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024
CONTRATANTE: Controladoria Geral do Município
CONTRATADA: JTH COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos
VALOR: R\$ 973,86 (novecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 040/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024
CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Infância e Juventude
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café e Chá
VALOR: R\$ 6.715,00 (seis mil setecentos e quinze reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 041/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024
CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Infância e Juventude
CONTRATADA: SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café e Chá
VALOR: R\$ 267,40 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: O. D LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Próteses Dentárias Totais e Parciais
VALOR: R\$ 351.732,00 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e dois reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.837/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024
CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Infância e Juventude
CONTRATADA: AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Coffee Break
VALOR: R\$ 29.340,00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024
CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Infância e Juventude
CONTRATADA: AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Coffee Break
VALOR: R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº. 08, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MEIRE REGINA HERNANDES, Secretária Executiva de Compras e Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**: designar os seguintes servidores como Gestores e Suplentes das Atas de Registro de Preços da Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SECOL, sejam eles:

Gestor:

Cleonice de Sousa Santos – matrícula nº. 188.571

Suplentes:

Gabriel Henrique de Amorim Liberal Costa – matrícula nº. 200.886

Otavio Oliveira Medeiros – matrícula nº. 195.887

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

SECRETARIA DE FINANÇAS**SECRETARIA DE FINANÇAS – SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Os contribuintes abaixo indicados ficam notificados do cancelamento de ofício, conforme art. 94 da LC 404/2022, da Inscrição Municipal por estarem inativos e não serem encontrados no local ou terem alterado de município, conforme Art. 280 – IV da LC 404/2022.

Ficam também os contribuintes, notificados do lançamento da taxa de licença para funcionamento do exercício de 2023 para aquelas que foram encerradas neste período, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, efetuar o pagamento do valor do crédito tributário conforme Art. 281 da LC 404/2022 ou a apresentação de defesa escrita, junto a Secretaria de Finanças de Osasco, sob pena de cobrança executiva, conforme preceitua o Art. 329 e 346 - I da LC 404/2022.

O cancelamento de ofício da inscrição municipal não extingue os débitos tributários, art. 96 da LC404/2022.

Inscrição	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Data Cancelamento
2013165779	N.D. REIS BISPO - ME	10.367.706/0001-40	26/01/2024
2013165781	MARIA ZORAIDE MARIANO - ME	10.370.503/0001-02	21/02/2019
2013165782	MARCOS SENA - ME	10.371.653/0001-30	26/01/2024
2013165783	M R EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - ME	10.374.339/0003-73	26/01/2024
2013165784	E. MAXIMO RODRIGUES CABELEIREIROS - ME	10.376.732/0001-34	26/01/2024
2013165786	DUCHAGAS MANUTENCAO E INSTALACAO DE AQUECEDORES DE GAS LTDA	10.378.510/0001-50	26/01/2024
0000178800	DUCHAGAS MANUTENCAO E INSTALACAO DE AQUECEDORES DE GAS LTDA	10.378.510/0001-50	27/07/2022
2013165788	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA ARAUJO - ME	10.378.835/0001-33	26/01/2024
2013165887	ELIZANDRA DA SILVA - ME	10.380.534/0001-44	26/01/2024
2013165790	ESTRELA AZUL PRESTAO DE SERVICOS AUXILIARES LTDA - ME	10.383.425/0001-80	26/01/2024

2013165791	DIGITAL FOTOS COMERCIO DE APARELHOS ELETROELETRONICOS LIMITADA - ME	10.383.860/0001-05	26/01/2024
2013165792	S MOON FASHION LTDA - ME	10.386.026/0001-73	23/07/2021
2013165794	SANDRA'S DECORACOES BUFFET PINGO' DE GENTE LTDA - ME	10.386.889/0002-21	26/01/2024
2013165796	E.R.L. REIS ACOUGUE - ME	10.386.971/0001-75	26/01/2024
2013165799	LEANDRO DE LUCA REBOUCAS PAVECHI - ME	10.390.312/0001-02	26/01/2024
2013165801	RAFAELA CORRIERE SANT ANNA BAZAR - ME	10.391.302/0001-91	26/01/2024
2013165804	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL COLINHO DA VOVO LTDA - ME	10.397.664/0001-90	26/01/2024
2013165807	FM SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME	10.399.869/0001-04	29/01/2024
2013165809	ELIZABETE APARECIDA RUBINT FITNESS - ME	10.403.712/0001-05	26/12/2018
2013165811	FAGNER COSTA COELHO TRANSPORTES - ME	10.404.273/0001-55	14/03/2023
2013165812	SAUMON SANTOS NETO - ME	10.404.336/0001-73	29/01/2024
2013165813	MIGUEL RODRIGUES GOMES ARMARINHOS - ME	10.404.790/0001-24	19/08/2021
2013165814	SIRIUS STUDIO HAIR LTDA - ME	10.404.800/0001-21	02/12/2020
2013165816	STR PAES E DOCES LTDA - ME	10.405.559/0001-55	29/01/2024
2013165817	PIOLI PIZZARIA E ROTISSERIE LTDA - ME	10.407.461/0001-37	05/10/2022
2013165818	MIVALDO LAURINDO DA SILVA VESTUARIO - ME	10.407.499/0001-00	29/01/2024
2013165822	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS NETO LANCHONETE - ME	10.411.374/0001-53	29/01/2024
2013165921	ELIETE DE OLIVEIRA COMERCIO E CONFECÇÕES - ME	10.411.549/0001-22	29/01/2024
2013165824	FABIO OLIVEIRA DE MIRANDA CONFECÇÕES - ME	10.411.727/0001-15	29/01/2024
2013165825	RJ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	10.413.455/0001-92	29/01/2024

2013165826	CENTROINVEST CONSULTORIA EM RELACOES PUBLICAS LTDA	10.413.658/0001-89	29/01/2024
2013165827	FORMOSA YARA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	10.413.665/0001-80	29/01/2024
2013165828	TENENTE AZEVEDO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.	10.413.677/0001-05	29/01/2024
2013165830	SQUARE ENGENHARIA LTDA - ME	10.414.371/0001-73	11/08/2021
2013165831	SANSOUD-AGRO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	10.415.820/0001-06	29/01/2024
2013165836	PROFUNDI COMPONENTES DE ALUMINIO LTDA. - ME	10.418.696/0001-24	07/02/2013
2013165837	ELIANA F. B. DE ANDRADE BEBIDAS - ME	10.419.087/0001-90	30/01/2024
2013165843	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA PINTO CONFECÇOES - ME	10.426.746/0001-15	30/01/2024
2013165847	ESPLAC COMERCIO DE UTILIDADE DOMESTICA LTDA - ME	10.434.344/0001-62	30/01/2024
2013165848	CH COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	10.435.252/0001-05	30/01/2024
2013165850	VALMIR DOS REIS ARAUJO CONFECÇOES - ME	10.435.825/0001-92	29/04/2019
2013165853	DELESIO ALVES PEREIRA LANCHONETE - ME	10.441.397/0001-00	30/01/2024
2013165857	DA VI TA PLAS LTDA - ME	10.447.455/0001-03	30/01/2024
2013165858	GOLD TUR - VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	10.447.744/0001-02	03/03/2020
2013165862	MERCADINHO V. Q. BOM LTDA - ME	10.448.442/0001-59	30/01/2024
2013165863	VALDEMIR FERNANDES DE ARAUJO SA EXPRESS - ME	10.451.579/0001-62	30/01/2024
2013165864	ZEBRAH MODA FEMININA E MASCULINA EIRELI - ME	10.451.882/0001-65	31/01/2024
2013165866	AIDA CLEIDE OLIVEIRA PEIXOTO TRANSPORTES - ME	10.452.322/0001-25	31/01/2024
2013165868	DANIELA DA SILVA ROMANO - ME	10.457.998/0001-01	13/06/2023
2013165869	CHARME E ESTILO LTDA. - ME	10.458.512/0001-50	31/01/2024

2013165870	VERONEZ ASSESSORIA HABITACIONAL LTDA - ME	10.458.810/0002-20	31/01/2024
2013165871	SEMPRERH ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA - ME	10.458.885/0001-20	02/05/2013
2013165872	DUMARA DOS SANTOS RIBEIRO - ME	10.460.559/0001-58	31/01/2024
2013165873	ELIANE POLASTRI DE MOURA FIGUEIREDO - ME	10.460.565/0001-05	31/01/2024
2013165874	JAMILE E AMANDA COMERCIO DE BANANAS LTDA - ME	10.460.642/0001-27	07/12/2020
2013165877	JUVENAL GRANGEIRO - ME	10.464.415/0001-70	31/01/2024
2013165878	POP MUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUsICAIS LTDA - ME	10.466.378/0001-39	31/01/2024
2013165879	CLAUDETE BONFIM XAVIER - ME	10.468.238/0001-08	31/01/2024
2013165881	INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO HERBELHA LTDA - ME	10.469.502/0002-09	31/01/2024
2013165884	MINIMERCADO GABRIELLY LTDA - ME	10.474.407/0001-04	31/01/2024
2013165885	ROSIMERE DOS SANTOS SILVA STUDIO ROSE HAIR - ME	10.475.205/0001-87	31/01/2024
2013165890	CHARLENE CARDOSO DE ALMEIDA REFEICOES - ME	10.479.217/0001-80	31/01/2024
2013165892	KARINA FELIX & BETH FASHION LTDA - ME	10.480.935/0001-76	31/01/2024
2013165893	ALEXSANDER MELIN CELESTINO - ME	10.481.524/0001-03	31/01/2024
2013165896	ANTONIA CARLA RODRIGUES CARVALHO - ME	10.484.716/0001-65	31/01/2024
2013165897	ANAKLU MODAS INFANTO JUVENIL LTDA - ME	10.484.984/0001-87	11/05/2022
2013165899	SUELY MARIA DA SILVA CASADEMUNT - ME	10.486.205/0001-82	31/01/2024
2013165900	MIWA SPORT E MARKETING LTDA - ME	10.486.771/0001-94	28/04/2015
2013165901	LORD T COSMETICOS LTDA - ME	10.486.823/0001-22	22/06/2018
2013165902	A SOARES ALMEIDA COLCHOES - ME	10.487.269/0001-06	01/02/2024
2013165905	SSP-REDEBRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, LTDA. - ME	10.491.893/0001-79	01/02/2024

2013165907	JF BONA MODAS COMERCIO E VAREJO LTDA - ME	10.493.829/0001-27	01/02/2024
2013165909	CAMPEA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	10.494.421/0001-70	13/12/2018
2013165912	MARCELA M. DA COSTA PERULINO TELEFONIA - ME	10.501.565/0001-06	01/02/2024
2013165913	WALLACE DA SILVA FERREIRA - ME	10.501.693/0001-50	01/02/2024
2013165915	BORGES MECANICA E ELETRICA LTDA - ME	10.504.725/0001-70	28/05/2020
2013165917	VAGNER ROBERTO LOTURCO - ME	10.507.751/0001-52	01/02/2024
2013165922	SIRLEI DE OLIVEIRA CABELEIREIRO - ME	10.511.298/0001-58	01/02/2024
2013165925	VERONICA APARECIDA DUARTE DE SOUSA - ME	10.512.810/0001-80	01/02/2024
2013165927	DOUGLAS C LIMA RESTAURANTE - ME	10.513.402/0001-43	01/02/2024
2013165928	FLEG TRANSPORTES LTDA - ME	10.514.315/0001-00	04/03/2020
2013165935	J & R LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - ME	10.516.973/0001-31	01/02/2024
2013165936	JOSE SALUSTIANO DA SILVA - ME	10.517.838/0001-00	01/02/2024
2013165937	D. F. BORGES HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME	10.518.069/0001-65	01/02/2024
2013165938	FRANCISCO CAMPOS RODRIGUES - ME	10.518.402/0001-36	01/02/2024
2013165939	MARIZA ELIAS CARDOZO - ME	10.518.556/0001-28	02/02/2024
2013165943	PATRICIA FONTINE GOMES - ME	10.520.626/0001-82	02/02/2024
2013165944	OSVALDO ALEXANDRINO SANTANA FILHO ESPORTIVO - ME	10.520.764/0001-61	02/02/2024
2013165946	VALDIMIRO LUIS LOURENCO GOMES - ME	10.521.054/0001-56	02/02/2024
2013165948	ADELAIDE AMELIA SILVA RABELO COMERCIO DE EMBALAGENS - ME	10.524.169/0001-02	17/02/2011
2013165949	ANJOS & PINEDA TRANSPORTES LTDA - ME	10.525.490/0001-01	02/02/2024
2013165952	ADRIANA CAMARGO DE ALMEIDA MARCAL - ME	10.527.934/0001-30	02/02/2024
2013165954	CRISTIANE INES DE MORAIS - ME	10.529.166/0001-53	02/02/2024
2013165957	M R DE OLIVEIRA VESTUARIO - ME	10.533.955/0001-68	02/02/2024
2013165960	CLENILCE DA SILVA CHOPPERIA - ME	10.538.003/0001-37	02/02/2024

2013165961	FERDINAN GOMES SILVA - ME	10.539.983/0001-92	02/02/2024
2013165963	LUIS CARLOS CARVALHO - COMERCIO DE ROUPAS - ME	10.546.774/0001-76	02/02/2024
2013165964	CROPACE CONSELHO REGIONAL ORGANIZADOR DOS PROFISSIONAIS DA CONSTRUCAO	10.547.840/0001-22	02/02/2024
2013165965	JOSE CICERO RAMALHO QUIXABEIRA - ME	10.549.246/0001-70	02/02/2024
2013165967	GOLDPEL COMERCIAL LTDA - ME	10.555.382/0001-73	02/02/2024
2013165968	RONALDO MALTA DOS SANTOS EVENTOS - ME	10.556.732/0001-16	02/02/2024
2013165969	CORREA - DENTZIEN COMERCIO DE JOIAS E ACESSORIOS LTDA - ME	10.558.939/0001-20	19/12/2022
2013165971	LEA E JUNIOR TRANSPORTES LTDA - ME	10.559.484/0001-67	02/02/2024
2013165972	ARIANA GADELHA VIEIRA DOS SANTOS - ME	10.560.430/0001-11	02/02/2024

Osasco, 02/02/2024



Sílvia Alessandra Ferreira
Diretor do Departamento do Cadastro
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIÁRIO E CONTROLE DE USO DO SOLO
ATOS DO DIRETOR

COMUNIQUE-SE CI 05

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
12279/2022	8614/2023	1430/2018
4754/2023	22768/2022	3589/2022
12917/2023	13519/2023	6849/1975
14389/2023	7763/2022	18786/2023
5278/2023	18647/2023	9923/2022

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
202302160078	47993
202402001200	46938
16605/2022	48614
49122/2011	48703
20332/2022	48299

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INTIMAÇÃO

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
759/2023	46914

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INTIMAÇÃO

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
36175/2011	46831

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
20534/2023	48234

OSASCO, 02 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIÁRIO E CONTROLE DE USO DO SOLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico,59,60,61,285 § 1º, 253,334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
46941	25/01/2024	JERIEL PEREIRA DE CAMPOS
49051	01/01/2024	RENATO DA SILVA VELLOZA
48817	04/01/2024	NELSON GERMINARI
48819	04/01/2024	GERALDO DINIS
48814	04/01/2024	FRANCISCO AZIZ LOPES
48387	21/11/2023	CARLOS LEITE DE LIMA
48034	11/12/2023	GIZELDA VIDAL DA SILVA
48736	26/01/2024	STAR UP XI EMPREEN. IMOB. LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigos 2, 11º, 12ºe 13 com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
48820	04/01/2024	YOSHIKA KOMATU

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII,374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
48041	03/01/2024	ESP. ARICIO GREGORIO LOURENÇO
49006	03/01/2024	GERMANO BAASTCH FILHO
48040	03/01/2024	MARIA DA GLÓRIA SANTOS GARCIA
48692	24/12/2023	ACADEMIA PANOBIANCO
49001	03/01/2024	CE – CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA
48704	04/01/2024	ROMUALDO AP. DELPHINO
48816	04/01/2024	ALVINO JOSE DE SOUZA
48382	30/11/2023	VANDERLEI DONIZETE DEIZEPPE
49004	03/01/2024	JOSE FERNANDES LOURENZO
49005	03/01/2024	JOSE FERNANDES LOURENZO
48433	08/12/2023	MANUEL PEDRO DE GOUVEIA

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
49303	30/01/2024	OMAR DE SOUZA FILHO E OUTRO

OSASCO 02 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.732/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 4º da Lei 10.520/2002, conforme parecer jurídico contido junto aos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente certame e seu objeto a favor da empresa **SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 45.997.558/0001-21, vencedora do lote único Pregão Eletrônico nº 065/2023, por 12 (doze) meses, pelo valor total de **R\$ 1.399.999,32 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE, e a seguir que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.

Osasco, 02 de fevereiro de 2024.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.728/2023
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme parecer contido junto aos autos, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação do objeto da presente licitação (Aquisição de Sacos Plásticos e Fita Adesiva, em atendimento à Vigilância Epidemiológica da Rede de Saúde do Município de Osasco), a favor da seguinte empresa:

A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº 20.473.312/0001-20
Item 04 pelo valor montante de R\$ 1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais).

Quantos aos itens 1, 2 e 3, restaram fracassados.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 2 de fevereiro de 2024.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 12414/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2023**

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA BANCO DE LEITE DO HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 3º, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 julho de 2018, **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitações, à empresa:

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.741.144/0001-83, para o Item 01 – AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM PARA O BANCO DE LEITE – HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR. - pelo valor unitário R\$68.999,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

Publique-se.

Osasco, 31 de janeiro de 2024.

**Fernando Machado Oliveira
Secretário da Saúde**

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.

Razão Social: VET COMPANY CLINICA VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA
Endereço: Avenida Antônio Carlos Costa , 1335 – Complemento 1331 – Jardim Bela Vista - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 08.038.753/0001-06
CNAE/Atividade: 7500-1/00 – Atividade Veterinária.
Nº Protocolo: 000.287/2023
Auto de Infração nº 00221
Data da Lavratura do AIF: 08/11/2023
Auto de Imposição de Penalidade nº 0333 – Multa
Data da Lavratura do AIP: 19/01/2024
Notificação de Recolhimento de Multa nº 00018
Data da Lavratura da NRM: 31/01/2024
Responsável Legal: Dr. Marco Antônio Chiaradia Berti – CPF: 132.999.708-52
Responsável Técnico: Dr. Marco Antônio Chiaradia Berti – Veterinário – CRMV-SP: 14.058

Razão Social: VET COMPANY CLINICA VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA
Endereço: Avenida Antônio Carlos Costa , 1335 – Complemento 1331 – Jardim Bela Vista - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 08.038.753/0001-06
CNAE/Atividade: 7500-1/00 – Atividade Veterinária.
Nº Protocolo: 000.286/2023
Auto de Infração nº 00220
Data da Lavratura do AIF: 08/11/2023
Auto de Imposição de Penalidade nº 0344 – Multa
Data da Lavratura do AIP: 19/01/2024
Notificação de Recolhimento de Multa nº 00006
Data da Lavratura da NRM: 31/01/2024
Responsável Legal: Dr. Marco Antônio Chiaradia Berti – CPF: 132.999.708-52
Responsável Técnico: Dr. Marco Antônio Chiaradia Berti – Veterinário – CRMV-SP: 14.058

Razão Social: VET COMPANY CLINICA VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA
Endereço: Avenida Antônio Carlos Costa , 1335 – Complemento 1331 – Jardim Bela Vista - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 08.038.753/0001-06
CNAE/Atividade: 7500-1/00 – Atividade Veterinária.
Nº Protocolo: 000.286/2023
Auto de Infração nº 00222
Data da Lavratura do AIF: 08/11/2023
Auto de Imposição de Penalidade nº 0331 – Multa
Data da Lavratura do AIP: 19/01/2024
Notificação de Recolhimento de Multa nº 0005
Data da Lavratura da NRM: 31/01/2024
Responsável Legal: Dr. Marco Antônio Chiaradia Berti – CPF: 132.999.708-52
Responsável Técnico: Dr. Marco Antônio Chiaradia Berti – Veterinário – CRMV-SP: 14.058

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: PAULO ADRIANO DA SILVA GOOD FARMA ME

Endereço: Rua Elza Fagundes de Moraes, 560 – Jardim Roberto – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 08.873.197/0001-85

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 017.205/2007

Data da Solicitação: 02/02/2024

Responsável Legal: Paulo Adriano da Silva – CPF: 161.156.838-23

Responsável Técnico: Mateus Almeida Valdevino – Farmacêutico – CRF/SP: 91.808

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202403007823 (OFÍCIO EXDFCU)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000290/2024 – 24/01/2024

Assunto: **ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS MEDIANTE LACRE.**

Despacho:

- 1) Por desrespeito às normas descritas na Lei Complementar nº 3724 de 2002, artigo 4º, item “b”, que dispõe o seguinte:

*ART.4. Os infratores dos dispositivos desta legislação estão sujeitos a seguinte penalidade.
b) Fechamento administrativo com a LACRAÇÃO de todas as entradas, na segunda autuação.*

DETERMINO o encerramento das atividades mediante LACRE nas portas do estabelecimento comercial abaixo:

- a) **“HERB”S BAR**, localizada a Rua Nelson Mandela, nº 133-135 – Jd. Santa Maria, Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
 - 3) Publique-se.

Osasco, 02 de fevereiro de 2024.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Osasco, 02 de fevereiro de 2024.

Ref.: Retificação Edição 2583 de 31.01.2024 Imprensa Oficial (IOMO) referente Processo Administrativo 202302160438/2024.

Onde lê:

Interessado: JAIME DE FREITAS PEREIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202302160438/2024

Despacho:

Assunto: REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO
AMBULANTE

Leia-se:

Assunto: RECURSO AUTO DE MULTA – Nº 1080/2023.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Osasco, 02 de fevereiro de 2024.

Ref.: Retificação Edição 2583 de 31.01.2024 Imprensa Oficial (IOMO) referente Processo Administrativo 202302159976/2023.

Onde lê:

Interessado: UP GRADE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202302159976/2023

Despacho:

Assunto: REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO
AMBULANTE

Leia-se:

Assunto: RECURSO AUTO DE MULTA – Nº 1082/2023.



JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**RETIFICAÇÃO**

Retificação da Autorização de Prorrogação Contratual publicado no dia 31 de janeiro de 2024, IOMO 2583, página 195.

Onde se lê: a partir de 29 de dezembro de 2023.

Leia-se: a partir de 31 de dezembro de 2023.

WALDYR RIBEIRO FILHO
Secretário/SSO

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 015/2024

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **AMANDA MASSUCCI BATISTA** – Matrícula nº 3762 do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, ao qual foi nomeada através da **portaria nº. 119/2023** publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2444 de 22 de maio de 2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos para 01 de fevereiro de 2024.

Osasco, 02 de fevereiro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, representing the name José Carlos Pedroso.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 013/2024

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **ELAINE SILVA DE ARAUJO** – Matrícula nº 3345 do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ao qual foi nomeada através da **portaria nº. 016/2021** publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2057 de 14 de junho de 2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos para 01 de fevereiro de 2024.

Osasco, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 014/2024

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **GUSTAVO XAVIER FERREIRA DA SILVA** – Matrícula nº 3653 do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM SOCIOLOGIA**, ao qual foi nomeado através da **portaria nº. 008/2023** publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2375 de 16 de janeiro de 2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos para 01 de fevereiro de 2024.

Osasco, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 016/2024

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA** – Matrícula nº 3472 do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ao qual foi nomeada através da **portaria nº. 031/2022** publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2209 de 28 de março de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos para 02 de fevereiro de 2024.

Osasco, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 12/2024

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

DESIGNAR para exercer, a partir de 02 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 14, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, a senhora abaixo, a função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da **Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO**, para a creche adiante mencionada, conforme segue:

Nome	RG nº.	Creche
CAMILA RAMSAUER SANTA ANNA	34.898.974-X	OSÓRIO LÓRIA situada no Jardim Santa Maria, em Osasco/SP.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 003/2024**PROCESSO Nº:** 3582/2023**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência do Município De Osasco - CNPJ nº 46.621.538/0001-14.**CONTRATADA:** VS – Editora e Publicidade LTDA ME - CNPJ nº 04.195.361/0001-91**OBJETO:** A contratação abrange serviços especializados voltados para a produção de material gráfico destinado a atender às demandas administrativas e institucionais do IPMO. Essas necessidades estão detalhadas no termo de referência, juntamente com as condições estipuladas no edital e seus anexos.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 127.075,00 (cento e vinte sete mil e setenta e cinco reais).**DATA DA VIGÊNCIA:** 23/01/2024 a 23/01/2025 12 (doze) meses.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIA BONFIM

Assessora da Presidência – IPMO

63

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 006/2023**PROCESSO Nº:** 2109/2023**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência do Município De Osasco - CNPJ nº 46.621.538/0001-14.**CONTRATADA:** Master Comercial de Tecnologias e Sistemas LTDA - CNPJ nº 74.446.949/0001-56.**OBJETO:** Contratação de locação de software para tratamento de Gerenciamento de Ponto WEB, cloud computing com suporte técnico para gerenciamento e apuração de ponto eletrônico, para atender as necessidades do IPMO, visando conferir maior eficiência aos processos atualmente executados referentes ao controle de recursos humanos.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.492,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais).**DATA DA VIGÊNCIA:** 09/08/2023 a 09/08/2024 (12) meses.

Osasco, 18 de dezembro de 2023.

CLAUDIA BONFIM

Coordenadoria de Licitações e Compras – IPMO

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO Nº: 1752/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADO(A): LAURA JANE BERNARDO ALVES

RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES

Osasco, 31 de janeiro de 2024.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROTOCOLO: 1540/2023 – referente P.A 441/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

INTERESSADO(A): VALÉRIA VIEIRA MELO TAVARES

RESULTADO: INDEFERIDO

Osasco, 31 de janeiro de 2024.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRÉSIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO Nº: 2574/2023**ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE****INTERESSADO(A): MARLI APARECIDA DA SILVA****RESULTADO: INDEFERIDO**

Osasco, 31 de janeiro de 2024.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 059/2024****Osasco, 31 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a PATRICIA CANDIDA DA SILVA, em caráter vitalício, em virtude do falecimento da ex-servidora ALICE DA SILVA, ocorrido em 22/11/2022, com fundamento no artigo 12º, inciso I, art. 54º, inciso II, art. 56º, I, II, parágrafo único e art. 60º, inciso III, alínea "b", 6, § 3º da Lei Complementar 124/2004.

II- Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de **05/10/2023** (data do requerimento), conforme Processo Administrativo n. 3039/2023.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Portaria nº 60/2024

Osasco, 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Designar **GRAZIELA CORDEIRO PENA**, matrícula nº 12.123, para responder cumulativamente pelo cargo **CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS**, durante o período de Férias (08.01.2024 a 06.02.2024), do titular do cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**PORTARIA nº 061/2024****Osasco, 02 de fevereiro de 2024.**

Dispõe procedimentos internos de funcionamento e controle das atividades e expedientes do departamento jurídico do IPMO.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco- IPMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no disposto na LC 430 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos, dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas do Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO e que dá outras providências e Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e, Considerando a necessidade de regulamentar procedimentos internos de funcionamento e controle das atividades e expedientes do departamento jurídico do IPMO, resolve: Aprovar as seguintes diretrizes referentes à tramitação de feitos, funcionamento, controle e expedientes do departamento jurídico.

Seção Única**Capítulo I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta Resolução estabelece normas procedimentais internas de funcionamento e controle das atividades e expedientes do departamento jurídico do IPMO, nos seguintes termos:

Capítulo II**REGIME DE ENTRADA DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS**

Artigo 2º - Por ocasião da entrada dos processos (administrativos/judiciais) no departamento jurídico, previamente, caberá ao servidor público que receber o expediente, analisar o direcionamento do mesmo (de competência do departamento jurídico) e encaminhamento.

Artigo 3º - Após a entrada do expediente caberá aos assessores da diretoria verificar se há processos administrativos ou judiciais em nome do segurado, distribuindo os respectivos expedientes/ processos dentre os procuradores, atualizando as respectivas listas.

Artigo 4º - Quanto do recebimento de processos, ofícios e demais meios de comunicabilidade de processos administrativos e judiciais verificar se há prazo para cumprimento e multas para cumprimento das obrigações, bem como as que demandem envio para pagamento perante o departamento financeiro atentando-se ao necessário.

Capítulo III**DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS**

Artigo 5º - A distribuição dos processos judiciais se dará de forma aleatória e igualitária para todos os procuradores autárquicos em exercício, anotando-se na lista de cada procurador, com a data de carga, devolução, situação e prazo.

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Parágrafo único - A distribuição dos processos será de competência do Chefe de Divisão de Procuradoria Jurídica até que seja adotada distribuição eletrônica, com cópia a Diretoria Jurídica.

Capítulo IV**CONTROLE DE ATIVIDADES E FLUXO**

Artigo 6º - O controle das atividades e expedientes do departamento jurídico se dará por intermédio de listas mensais, englobando as listas semanais enviadas, separadas por processos administrativos e judiciais.

Parágrafo único - As listas conterão nome da parte: segurado/interessado/autor, número do processo administrativo e/ou judicial, datas de carga, devolução, situação/providência e prazo, separadamente.

Artigo 7º - O prazo do envio das listas semanais se dará até às 14:00 horas, às sextas feiras, já atualizadas com as distribuições e publicações dos diários oficiais enviadas durante a semana e no mesmo dia de envio da lista. O envio das listas se dará por meios eletrônicos cadastrados do departamento jurídico, dos procuradores, assessores da diretoria jurídica e Chefe de Divisão de Procuradoria Jurídica (e-mails funcionais).

Artigo 8º - O controle e monitoramento dos prazos processuais serão realizados pelo Chefe de Divisão de Controladoria Jurídica, em conjunto com os assessores de diretoria jurídica, que terão ciência e enviarão as listas de atividades e expedientes aos procuradores.

Parágrafo único - Em caso de feriados, as listas serão enviadas no último dia útil antecedente aos feriados e finais de semana.

Artigo 9º - Quando dá devolução dos processos e/ou cumprimento dos expedientes relacionados dos processos judiciais e administrativos, será objeto de baixa com a respectiva data nas listas de controle (anotação de cumprimento), anotando-se a extensão do cumprimento (total/parcialmente cumprido ou se demanda demais atos a serem praticados, anotando-os) e monitorando-os.

Artigo 10 - A responsabilidade do conteúdo material e controle das atividades e do expediente ficará a cargo do Chefe de Divisão de Controladoria Jurídica e Assessores de Diretoria Jurídica, atualizados diariamente.

Parágrafo único - As listas de controle de atividades e expedientes serão enviadas pelos assessores da diretoria jurídica após revisão e atualização respectiva.

Artigo 11 - As publicações decorrentes de processos judiciais publicadas nos diários oficiais e de sistema de comunicabilidade processual – e-SAJ serão inseridas nas listas de controle de atividades e expedientes, individualmente, anotando-se as datas e providências tomadas em regime de distribuição de processos aos procuradores autárquicos.

CAPÍTULO V**DO ARQUIVO, ORGANIZAÇÃO DO EXPEDIENTE E CONTROLE DE ATIVIDADES**

Artigo 12 - Os ofícios e memorandos serão arquivados em pasta própria, com anotação nas listas de controle de atividades/expedientes (envios aos setores e/ou departamentos correspondentes, providências tomadas e prazos para cumprimento).

Parágrafo único - Serão objeto de controle por parte dos Assessores da Diretoria Jurídica e Chefe de Divisão de Procuradoria Jurídica, antes do envio das listas de controle de expediente (às sextas feiras-feiras), o cumprimento dos expedientes, e, em caso negativo, solicitando cumprimento dos mesmos junto aos setores e/ou departamentos correspondentes.

CAPÍTULO VI**PROCESSOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA E DO SETOR DE COMPRAS**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Artigo 13 - Serão objeto de registro e anotação nas listas de controle de atividades e expedientes quando da chegada de comunicações, ofícios e processos direcionando as providências necessárias junto aos setores, órgãos e/ou perante meios de apoio instrumental e técnico, objeto de contratação pelo IPMO, que digam respeito aos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo, Secretaria de Previdência e do Setor de Compras.

§ 1º - Nos processos referentes a esse capítulo, caberá aos Assessores da Diretoria Jurídica e Chefe de Divisão de Controladoria Jurídica dar ciência as diretorias do IPMO a que envolvem os respectivos processos, e, em caso negativo científicá-las por e-mail acerca do conteúdo e providências correspondentes.

§ 2º - Caberá ao Chefe de Controladoria Jurídica e Assessores da Diretoria Jurídica o registro, a anotação, o controle de atividades e expedientes correspondentes e envio aos procuradores autárquicos.

CAPÍTULO VII**PROCESSOS DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E BAIXA DE FEITOS**

Artigo 14 - Nos processos de cumprimento de sentença, quando da ciência, caberá a verificação das necessidades e providências a serem tomadas, respectivos prazos de cumprimento e eventuais multas diárias, caso aplicadas.

Artigo 15 - Em se tratando de obrigações de pagamento de guias judiciais caberá solicitação de pagamento ao departamento financeiro e vista por parte do Chefe de Divisão de Controladoria Jurídica.

Artigo 16 - Os processos de cumprimento de sentença cumpridos há mais de 02 meses e que foram arquivados no judiciário e/ou pelo sistema do e-SAJ, serão catalogados em lista própria e enviados para empresa responsável pela digitalização e/ou responsável e arquivo com recibo de recebimento dos mesmos.

§ 1º - Após recibo da empresa e/ou responsável pela digitalização e arquivo, caberá aos Assessores da Diretoria Jurídica dar ciência por escrito ao Chefe de Divisão de Controladoria Jurídica dos autos arquivados.

§ 2º - Será objeto de arquivamento os respectivos recibos em pastas físicas próprias, bem como em pasta eletrônica (processos findos) constando a data de arquivo.

CAPÍTULO VIII**PROCESSOS DE DÉBITO E EXECUTIVOS FISCAIS**

Artigo 17 - Serão objeto de procedimento de cobrança os feitos de dívidas em favor do IPMO administrativamente, e, passados os prazos para pagamento sem êxito e/ou acordo, inscrição na dívida ativa e cobrança judicial fiscal dos respectivos créditos, distribuídos aos procuradores autárquicos.

CAPÍTULO IX**PROCESSOS QUE DEMANDEM CÁLCULO**

Artigo 18 - Quando da necessidade de apurar valores/liquidação, em especial aos cumprimentos de sentença e/ou obrigações de fazer, caberá atentar aos prazos de cumprimento, procedendo o envio aos departamentos respectivos, com assinalação (DP / Financeiro), respectivamente, cálculo com explicação de metodologia de cálculo e atualização de valores e prazos para cumprimento.

§ 1º Em casos em que demande conhecimento específico para além dos quesitos usuais utilizados pelos procuradores, em caso de perícia judicial contábil, poderão ser objeto de

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



solicitação aos contadores (as) do IPMO, formulação de quesitos de acordo com especificidades do caso/matéria.

§ 2º - As respectivas atividades serão objeto de anotação e controle de prazos e providências nas listas de atividades/expediente pelos responsáveis pelo controle.

CAPÍTULO X**QUESITOS JUDICIAIS E ASSISTENTES TÉCNICOS**

Artigo 19 - Serão objeto de cadastro os dados dos assistentes técnicos para participação de perícias judiciais médicas e/ou contábeis, atualizando o necessário.

Artigo 20 - Quando da ciência da data, horário e local de realização de perícia judicial, caberá aos Assessores da Diretoria Jurídica encaminhar comunicação correspondente ao médico (a) assistente responsável para comparecimento, bem como carga do processo judicial objeto de perícia.

Artigo 21 - Em casos em que demande conhecimento específico para além dos quesitos usuais utilizados pelos procuradores, poderão ser objeto de solicitação aos médicos (as) lotados no setor de perícia médica do IPMO, formulação de quesitos de acordo com especificidades do caso/matéria.

Parágrafo único - Após o retorno dos quesitos enviados pelo médico (a) assistente será objeto de direcionamento ao procurador autárquico respectivo para providências cabíveis, atualizando a lista de atividades/expediente o necessário.

CAPÍTULO XII**DO BANCO DE PEÇAS E TESES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS**

Artigo 22 - Por ocasião da publicação desta Resolução serão objeto de disponibilização por parte dos procuradores autárquicos peças e teses administrativas e judiciais via sistema, quais, serão objeto de capitulação por assunto, em pastas específicas, a serem separadas e salvas pelos dos assessores da diretoria jurídica no sistema interno do departamento jurídico.

CAPÍTULO XIII**DAS FALTAS, LICENÇAS, FÉRIAS E ATESTADOS MÉDICOS**

Artigo 23 - Por ocasião de faltas, caberá os servidores lotados no departamento jurídico, comunicar, assim que possível, acometimentos médicos, motivos de faltas, compreendendo licenças saúde, a diretoria jurídica por meios eletrônicos enviando comprovação correspondente ao motivo da falta.

Artigo 24 - Em relação a processos judiciais e administrativos em que demande providência atrelada a prazo, por ocasião de faltas/ atestados médicos, caberá aos procuradores autárquicos comunicar os fatos a Diretoria Jurídica, assim que possível, para possibilitar a redistribuição dos respectivos processos em tempo de cumprir as providências correspondentes.

Artigo 25 - Por ocasião de licenças e férias programadas, caberá aos servidores públicos, lotados no departamento jurídico, avisar a Diretoria Jurídica com antecedência de 30 (trinta) dias do gozo das mesmas para reorganização do fluxo de atividades do departamento jurídico.

DOS RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO E FREQUENCIA DIÁRIA

Artigo 26 - O controle de produção das atividades e expedientes dos procuradores autárquicos se dará por intermédio das listas objeto desta Portaria.

Artigo 27 - No tocante ao registro de ponto, aplica-se aos procuradores autárquicos o regime de exceção previsto no item 5 do Regulamento Interno do Ponto Eletrônico do IPMO.

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

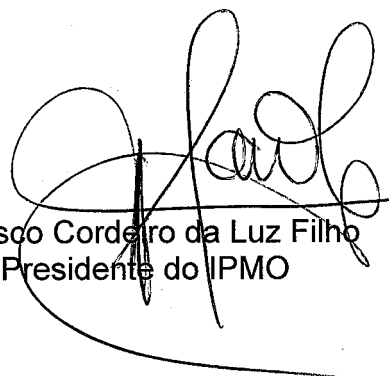


Artigo 28 – Face ao disposto nos artigos 26 e 27 desta Portaria ficam revogadas as Portarias 262/2019 e 311/2021.

A inobservância das diretrizes desta Portaria fica sujeita às sanções disciplinares.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.
Osasco, 02 de fevereiro de 2024.



Francisco Cordeiro da Luz Filho
Presidente do IPMO



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

PORTARIA nº 62 /2024

Osasco, 02 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a destinação dos honorários advocatícios decorrentes da atuação judicial e extrajudicial em que o IPMO seja parte, e dá outras providências.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco- IPMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no disposto na LC 430 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos, dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas do Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO e que dá outras providências e;

Considerando a necessidade de regulamentar a destinação dos honorários advocatícios decorrentes da atuação judicial e extrajudicial em que o Instituto seja parte, resolve:

Aprovar as seguintes diretrizes referentes ao destinação, divisão e hipóteses de pagamento dos honorários advocatícios decorrentes da atuação judicial e extrajudicial em que o IPMO seja parte, nos seguintes termos:

Art. 1º - Os honorários advocatícios devidos pela atuação judicial e extrajudicial, nos termos dos arts. 22 e seguintes da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, e arts. 85 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, serão revertidos aos procuradores autárquicos, diretoria jurídica, assessores da diretoria jurídica e chefe de divisão da procuradoria jurídica.

§ 1º A verba honorária não será incorporada à remuneração de qualquer servidor e somente será devida quando do efetivo depósito das quantias pelos devedores e/ou parte adversa.

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP: 06090-030 – Fone (11) 3652 - 5566
E-mail: presidencia@ipmo.com.br site: www.ipmosasco.com.br



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

§ 2º A verba honorária não será considerada para a incidência de nenhuma vantagem de cunho pessoal, não terá efeito sobre a base de cálculo das contribuições previdenciárias e deverá obedecer aos limites do art. 37, inc. XI, da Constituição Federal, correspondendo ao teto de noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, em conformidade ao Tema 510 do STF.

§ 3º O pagamento da verba honorária será realizado na próxima folha de pagamento subsequente ao efetivo crédito na conta corrente do IPMO.

§ 4º O pagamento da verba honorária devida aos procuradores autárquicos será proporcional ao trabalho realizado nos autos.

§ 5º É vedada a percepção de mais uma cota/percentual por qualquer servidor, independente da designação ou nomeação para exercício do cargo ou função junto a Administração Municipal de Osasco.

Art. 2º - Todo o valor recebido pela IPMO, a título de honorários, será destinado a uma conta corrente especialmente mantida para esta finalidade, cuja movimentação será autorizada pelos procuradores autárquicos, diretores (as) jurídica e financeiro.

Parágrafo único – Serão objeto de prestação de contas os valores destinados a respectiva conta corrente por parte da Diretoria financeira à Diretoria Jurídica.

Art. 3º - O valor apurado mensalmente a título de honorários será realizado com base no artigo 1º, § 3º e aos valores que eventualmente ultrapassarem o disposto no § 2º do artigo 1º, serão pagos na próxima folha de pagamento, em rubrica própria a ser criada, respeitando-se o dispositivo constitucional até a liquidação do crédito da verba honorária a que os servidores objeto do artigo 1º, respeitando-se os seguintes critérios/percentuais:

§ 1º - O Procurador Autárquico que ingressar na carreira, a partir da vigência desta Portaria, fará jus ao recebimento parcial da verba honorária, de acordo com a seguinte escala crescente:

I - 50% (cinquenta por cento) da cota do art. 1º, nos doze primeiros meses de efetivo exercício;

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP: 06090-030 – Fone (11) 3652 - 5566
E-mail: presidencia@ipmo.com.br site: www.ipmosasco.com.br



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

II - 60% (sessenta por cento) da cota do art. 1º, a partir do décimo terceiro mês de efetivo exercício até o vigésimo quarto mês;

III - 70% (setenta por cento) da cota do art. 1º, a partir do vigésimo quinto mês de efetivo exercício até o trigésimo sexto mês;

IV - 80% (oitenta por cento) da cota do art. 1º, a partir do trigésimo sétimo mês de efetivo exercício até o quadragésimo oitavo mês;

V - 90% (noventa por cento) da cota do art. 1º, a partir do quadragésimo nono mês de efetivo exercício até o sexagésimo mês;

VI - 100% (cem por cento) da cota do art. 1º, a partir do sexagésimo primeiro mês de efetivo exercício.

Artigo 4º - A verba honorária devida a diretoria jurídica, assessores da diretoria jurídica e chefe de divisão da procuradoria jurídica será dividida em partes iguais dentre os 20 % do valor objeto de honorários advocatícios.

Parágrafo único – Em caso de contribuição para o resultado final e consequente direito a percepção de verba honorária, de que trata o § 4º do artigo 1º e a prevista neste artigo, para atestar o cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 1º, terá o servidor público o direito de optar por uma delas a que lhe for mais favorável.

Art. 5º - A verba honorária, referente aos acordos judiciais e extrajudiciais em que o IPMO seja parte e houver parcelamento acerca do valor em litígio, incidirá sobre o montante total do débito, sem qualquer desconto.

Art. 6º - Aos procuradores, lotados no Departamento Jurídico do IPMO, tendo em vista a legitimidade funcional e direito autônomo e de natureza alimentar, caberão executar qualquer decisão judicial nesta parte.

Art. 7º - Os honorários a que se refere esta Portaria compreendem todos aqueles decorrentes das ações judiciais ou acordos extrajudiciais elaborados durante o processo, figurando o IPMO como parte ou interessado, bem como aqueles derivados das cobranças dos débitos do IPMO.

Art. 8º - As regras da presente portaria se aplicam aos processos distribuídos após a sua vigência.

Parágrafo único - No tocante aos processos distribuídos antes da vigência da presente lei, o direito e a percepção dos honorários advocatícios extrajudiciais e

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP: 06090-030 – Fone (11) 3652 - 5566
E-mail: presidencia@ipmo.com.br site: www.ipmosasco.com.br



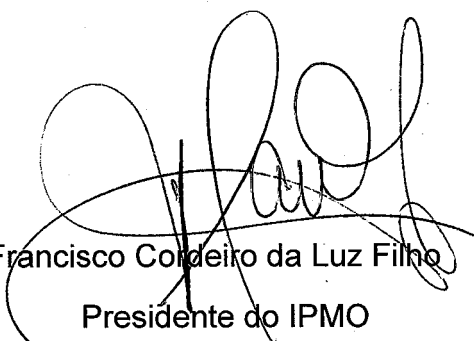
Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

judiciais será proporcional ao trabalho desenvolvido pelo profissional respectivo nos autos, respeitando-se os critérios dos artigos 85 §§1º, 2º e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, devidos aos procuradores autárquicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de fevereiro de 2024.



Francisco Cordeiro da Luz Filho
Presidente do IPMO



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/ SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

SEBASTIÃO XAVIER NUNES, brasileira, viúvo, comerciante, nascido em Piquete, Piquete, SP , aos 28/09/1946, filho de JOSÉ XAVIER NUNES e de MARIA JOSÉ NUNES, residente em Osasco, SP SONIA MARIA FABIANO ALVES, brasileira, solteira, comerciante, nascida em Assis, Assis, SP , aos 21/03/1957, filha de BASILEU FABIANO ALVES e de MARIA APARECIDA DIAS ALVES, residente em Osasco, SP.

JOÃO PEDRO ZAPATA SOARES DOS SANTOS, brasileira, solteiro, gari coletor, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 02/06/2000, filho de RODRIGO SOARES DOS SANTOS e de MICHELE ZAPATA DA SILVA, residente em Osasco, SP JENNYFFER CERQUEIRA GONÇALVES, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 21/05/2003, filha de ANTONIO MARCELINO GONÇALVES e de EDILEUZA CERQUEIRA SANTOS GONÇALVES, residente em Osasco, SP.

CLEBER ALEXANDRE DOS SANTOS, brasileira, solteiro, técnico telecom, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 14/12/1978, filho de JOSÉ ARLINDO DOS SANTOS e de ROSELI APARECIDA LEME DOS SANTOS, residente em Osasco, SP GRASIELE MARA SOUZA VIEIRA, brasileira, solteira, balconista, nascida em Patrocínio, Patrocínio, MG , aos 15/04/1982, filha de JUARÊZ DE SOUZA VIEIRA e de MARIA IMACULADA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA VIEIRA, residente em Osasco, SP.

AUGUSTO BERTELLI DA SILVA, brasileira, divorciado, técnico de enfermagem, nascido em São Paulo, São Paulo, SP , aos 07/09/1981, filho de ARISTEU CAMILO DA SILVA e de ANA MARIA BERTELLI DA SILVA, residente em Osasco, SP VÂNIA AGUILERA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, nascida em 12º Subdistrito Cambuci, São Paulo, São Paulo, SP , aos 08/12/1981, filha de FRANCISCO AGUILERA e de APARECIDA QUITERIA MARTINS AGUILERA, residente em Osasco, SP.

DENIS SÔARES DE OLIVEIRA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 10/09/1997, filho de JACÍ SÔARES DE OLIVEIRA e de ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA, residente em Osasco, SP BEATRIZ DE PAULA RAMOS DUARTE, brasileira, divorciada, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 31/08/2001, filha de JOILVÂNIO JOSÉ COSTA DUARTE e de PRISCILA DE PAULA RAMOS DUARTE, residente em Osasco, SP.

JOÃO PEDRO GOMES DE ALMEIDA SANTOS, brasileira, solteiro, porteiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 11/09/2000, filho de MAURICIO SANTOS e de JUSSARA GOMES DE ALMEIDA SANTOS, residente em Osasco, SP NICOLLY AZEVEDO DA SILVA, brasileira, solteira, manicure, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP , aos 29/09/2005, filha de FABIO ALVES DA SILVA e de JOSIMAR PRADO AZEVEDO, residente em Osasco, SP.

RUBENS NERY BEZERRA, brasileira, divorciado, comprador, nascido em São Paulo, São Paulo, SP , aos 03/07/1954, filho de CICERO NERY BEZERRA e de MARIA DE LOURDES BEZERRA, residente em Osasco, SP JUSCIARA DE JESUS SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Santa Cruz Cabralia - BA, Registrada em Eunapolis - Distrito Gabiarrá, Santa Cruz Cabralia, BA , aos 06/03/1980, filha de ERICO CARDOSO DA SILVA e de EVANGELINA FERREIRA DE JESUS, residente em Osasco, SP.

GUILHERME MARQUES ALBANO, brasileira, solteiro, engenheiro mecânico, nascido em 2º RCPN de Goiânia, Goiânia, GO , aos 06/03/1998, filho de ESEQUIEL GASPAR ALBANO e de DELMIRA DE LOURDES DIAS MARQUES, residente em Osasco, SP
VITÓRIA DE ALMEIDA FERNANDES, brasileira, solteira, auxiliar de registro, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 19/01/2000, filha de ANDRÉ PEREIRA FERNANDES e de VERONICA COELHO DE ALMEIDA FERNANDES, residente em Osasco, SP.

RAFAEL DE SOUZA MATSUOKA, brasileira, solteiro, técnico em informática, nascido em 22º Subdistrito Tucuruvi, São Paulo, São Paulo, SP , aos 13/08/2002, filho de JOSÉ RICARDO MATSUOKA e de ISABEL CRISTINA ANTUNES SANTOS DE SOUZA MATSUOKA, residente em Osasco, SP
JULIA JOVENTINA GREGÓRIO, brasileira, solteira, balconista de farmácia, nascida em Paranapanema, Paranapanema, SP , aos 08/07/2004, filha de DANIEL APARECIDO GREGÓRIO e de FLÁVIA JOVENTINA E SILVA SANTOS, residente em Osasco, SP.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

YGOR RAFAEL DE SOUZA, brasileira, solteiro, assistente administrativo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 06/11/2000, filho de EXPEDITO ANTONIO DE SOUZA e de NAIR DE ALMEIDA XAVIER DE SOUZA, residente em Osasco, SP. DÉBORA CRISTINA SILVA LEMOS DAS CHAGAS, brasileira, solteira, assistente administrativo, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 04/10/2002, filha de ADILINO LEMOS DAS CHAGAS NETO e de ALINE PEREIRA DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco, 30/01/24

JONATHAN OLIVEIRA DE HOLANDA, brasileira, solteiro, engenheiro civil, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 27/06/1994, filho de ANTONIO OLINDINO DE HOLANDA e de SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP. EMANUELLE PINHEIRO, brasileira, solteira, engenheira ambiental, nascida em Suzano, Suzano, SP, aos 02/02/1989, filha de WALMIR ANTONIO VIEIRA PINHEIRO e de ANAMIRA RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO, residente em Osasco, SP. Osasco, 30/01/24.

SERGIO LEME DA CUNHA, brasileira, divorciado, eletricitista, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 01/05/1960, filho de SILVINO LEME DA CUNHA e de NADIR RIBEIRO DA CUNHA, residente em Osasco, SP. MARIA GUADALUPE ALVES, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em Nova Cruz, Nova Cruz, RN, aos 04/02/1959, filha de JOSE ALVES CAMELO e de MARIA DO CARMO OLIVEIRA ALVES, residente em Osasco, SP. Osasco, 30/01/2024.

MARCELO DE ÁVILA MARCELINO, brasileira, solteiro, manobrista, nascido em Guarulhos, Guarulhos, SP, aos 03/10/1980, filho de OSVALDO MARCELINO e de ROSAURA MARCELINO, residente em Osasco, SP. MIRIAN BIZAGIO MIRANDA, brasileira, divorciada, auxiliar de limpeza, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 28/12/1974, filha de EUCLIDES MIRANDA e de MARIA JOSÉ BIZAGIO, residente em Osasco, SP. Osasco, 30/01/24.

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, brasileira, divorciado, vigilante, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 03/02/1981, filho de MANOEL JOSÉ DA SILVA e de LAURA RAYMUNDA DA SILVA, residente em Osasco, SP. SIMONE BESERRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, costureira, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 23/08/1975, filha de JOÃO BESERRA DE SOUZA e de ABDENIA LOPES DE ARAUJO BESERRA, residente em Osasco, SP. Osasco, 30/01/24.

ANDREY SARDELA DE MORAES, brasileira, solteiro, técnico de telefonia, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 11/09/1996, filho de CHRISTIAN FRANCISCO SARDELA DE MORAES e de EDVANE SANTOS DA SILVA, residente em Osasco, SP. AMANDA PASTORELLO CRUZ, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 07/05/1997, filha de PETERSON PASTORELLO CRUZ e de TATIANA MARIA DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco, 31/01/24

BRUNO RAFAEL DA SILVA, brasileira, solteiro, motorista, nascido em Subdistrito Brasilândia - São Paulo, São Paulo, SP, aos 10/03/1986, filho de FRANCISCO MATIAS DA SILVA e de ROSELI DE FATIMA LOPES DA SILVA, residente em Osasco, SP. LUDIMILA MENDES TAVARES, brasileira, solteira, supervisora de vendas, nascida em São Paulo Capital, São Paulo, SP, aos 09/12/1980, filha de AMADEU RODRIGUES TAVARES e de SUELY MENDES TAVARES, residente em Osasco, SP. Osasco, 31/01/24.

LUCAS BUENO DOS PASSOS, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Subdistrito Cerqueira César- São Paulo, São Paulo, SP, aos 28/08/1989, filho de ALDO PEREIRA DOS PASSOS e de CRISTINA MARIA BUENO DOS PASSOS, residente em São Paulo, SP. LARISSA DOS SANTOS CAETANO, brasileira, solteira, copeira, nascida em Subdistrito Jabaquara- São Paulo, São Paulo, SP, aos 03/01/1995, filha de ELOANE FERREIRA CAETANO e de LUCIANA DOS SANTOS,

residente em Osasco, SP. Osasco, 31/01/24

LUCAS DA SILVA MARTINS, brasileira, solteiro, auxiliar de logística, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 24/01/2003, filho de JOSIAS DA SILVA MARTINS e de ANA MARIA GONÇALVES MARTINS, residente em Osasco, SP. CAMILE DIAS DE JESUS MACHADO DOS SANTOS, brasileira, solteira, operadora de telecobrança, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 18/10/2003, filha de SAMUEL MACHADO DOS SANTOS e de GISENILDE DIAS DE JESUS, residente em Osasco, SP. Osasco, 31/01/24

VINICIUS DE SOUZA BRAZ, brasileira, solteiro, treinador de restaurante, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 03/08/2002, filho de PAULO RIBEIRO BRAZ e de VIVIANE NUNES DE SOUZA, residente em Osasco, SP. KAIANY CILENE JERUZALEM DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, do lar, nascida em Subdistrito Santo Amaro- São Paulo, São Paulo, SP, aos 16/01/2003, filha de RICARDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO e de ANGELINA CONCEIÇÃO JERUZALEM, residente em Osasco, SP. Osasco, 31/01/24

BRUNO DE MELO COZER, brasileira, viúvo, vigilante, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 25/12/1986, filho de IVO COZER e de MARLY DAS DORES MELO ALVES COZER, residente em Osasco, SP. MAIARA JULIANA BARBOSA JACOMETTE, brasileira, divorciada, cuidadora, nascida em Diadema, Diadema, SP, aos 20/04/1993, filha de JOSÉ SANDRO MARQUES BARBOSA e de MARIA LUCIANA DO NASCIMENTO BARBOSA, residente em Osasco, SP. Osasco, 01/02/24

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DA SILVA, brasileira, solteiro, carregador, nascido em Esperantina, Esperantina, PI, aos 19/10/1988, filho de FRANCISCO GOMES DA SILVA e de ERONICE ALVES DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. GEIZIANE NUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, assistente de telemarketing, nascida em Joaquim Pires, Joaquim Pires, PI, aos 16/01/1992, filha de DOMINGOS ALVES DOS SANTOS e de MARIA GENILSA NUNES DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 01/02/24

FERNANDO DIEGO DA SILVA STORIELLI, brasileira, solteiro, fotógrafo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 23/11/1992, filho de AMILCAR STORIELLI JUNIOR e de CINTIA ROBERTA DA SILVA, residente em Osasco, SP. SABRINA DE LIMA ANDRADE, brasileira, solteira, nutricionista, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 13/03/1992, filha de IVALDO DE ANDRADE e de AURINETE PIRES DE LIMA ANDRADE, residente em Osasco, SP. Osasco, 01/02/24

RICARDO TEREANTIN BASEGGIO, brasileira, solteiro, auxiliar de produção, nascido em Guarulhos, Guarulhos, SP, aos 04/12/1992, filho de JOÃO DURANTE BASEGGIO NETO e de MARIA APARECIDA TEREANTIN BASEGGIO, residente em Osasco, SP. MARIANA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 28/01/1993, filha de REINALDO DE OLIVEIRA e de MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP. Osasco, 01/02/24

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP